

EM FASE DE TESTE

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AP-00035-1998-008-18-00-4 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) L.C.M. - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s) ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)

Recorrido(s) GILVAN LIMA COUTINHO

Advogado(s) ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 475;

recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 480).

Regular a representação processual - fl(s). 317.

Execução garantida (fl. 336).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, II, da CF.

Sustenta que a venda do imóvel penhorado é eficaz, pois na data em que essa ocorreu não havia registro da constrição feita e somente o registro pode atingir terceiros.

Consta do v. Acórdão:

"IMÓVEL VENDIDO APÓS AJUIZAMENTO DE AÇÃO CAPAZ DE TORNAR A EXECUTADA INSOLVENTE. FRAUDE À EXECUÇÃO. INEFICÁCIA. Restou comprovada a venda de imóvel da executada após o ajuizamento da ação, o que constitui fraude à execução (art. 593, II, do CPC), sendo irrelevante a alegada aquisição de boa-fé, pois na hipótese é até mesma dispensada a comprovação da prova de má-fé". (ementa de fl. 455).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação ordinária e divergência jurisprudencial.

Não se vislumbra a violação do art. 5º, II, da CR, uma vez que este Tribunal, analisando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria, declarou que houve fraude à execução.

Assim, violação, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

Na mesma linha, vem se orientando o Excelso Supremo Tribunal Federal, quando da admissibilidade do recurso extraordinário, dotado de natureza jurídica especial, como o de revista (Ag.158.982-PR, Rel. Min. Sydney Sanches - Ag. 182.811-SP, Rel. Min. Celso de Mello - Ag 174.473-MG, Rel. Min. Celso de Mello - Ag.188.762-PR, Rel. Min. Sydney Sanches).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00243-2006-201-18-00-6 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS

Advogado(s) ALMIR ARAÚJO DIAS (GO - 5830)

Recorrido(s) EVALDO PEREIRA GOMES

Advogado(s) ANA CAROLINA SANTOS GOMES (GO - 23666)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 241;

recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 255).

Regular a representação processual - fl(s). 44-6.

Satisfeito o preparo (fls. 202, 203 e 253).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 191, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, II, da CF.

- violação do(s) art(s). 455 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o Reclamante exercia função ligada à sua atividade meio e não fim. Diz que, sendo dona da obra, não tem responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao Autor.

Consta do v. Acórdão:

"Cabe esclarecer que, no presente caso, a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada pelas verbas devidas ao autor, decorre da culpa in eligendo e in vigilando. A contratante se beneficiou da força de trabalho que lhe foi disponibilizada pela empresa contratada, e possuía o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, princípio da proteção ao trabalhador. Eximir o tomador dos serviços de qualquer responsabilidade pode conduzir a situações indesejáveis de condescendência com práticas de desrespeito à legislação do trabalho, daí porque, nas situações de inadimplência do empregador, responde o tomador dos serviços, ao qual assiste o direito de regresso em relação ao empregador faltoso. Incidência da Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST. A estes fundamentos, mantenho a r. sentença, que declarou a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelo pagamento das verbas trabalhistas constantes da condenação". (fl. 223).

O Pleno decidiu a matéria em tela em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Vale ressaltar que não há divergência de entendimentos com a citada OJ, porque ela trata de situação diversa daquela verificada nestes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00364-2000-012-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(s) JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s) VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 390; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 391).

Regular a representação processual - fl(s). 340/343.

Satisfeito o preparo (fls. 338 e 398).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 93, IX da CF.

- violação do(s) art(s). 832, CLT.

Sustenta o Banco Reclamado, ora Recorrente, que o v. acórdão recusou-se a entregar a prestação jurisdicional na forma completa, eis que não foi apreciada a integralidade da manifestação da vontade do Reclamante, que teve por efeito a percepção da importância de R\$58.359,09. In verbis: "Diante da prova documental contendo manifestação de vontade do Autor, cabia ao v. julgado recorrido, revelando-lhe o inteiro teor, enfrentar o enquadramento legal da matéria, ou seja, decidir sobre os efeitos da declaração de nulidade da transação à luz dos arts. 158 e 1026 do CCB/1916."

Consta do v. Acórdão: "... A indenização paga pela empresa em decorrência de adesão ao PDV tem como objetivo incentivar o desligamento do empregado, em decorrência da falta de interesse por parte do Reclamado naquela mão-de-obra. Esse aspecto, por si só, não retira a obrigação do empregador em relação à quitação das parcelas rescisórias oriundas da extinção do pacto laboral... já se encontra sedimentado neste Regional, o entendimento de que o valor recebido a título de indenização constitui retribuição pela adesão ao programa de desligamento incentivado, isto é, constitui forma de compensação pela perda do empregado, ..." (grifo nosso).

Não se vislumbra violação dos preceitos citados, pois a v. decisão recorrida reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, em especial no que tange à análise quanto ao valor recebido pelo Reclamante a título de indenização, por ter aderido ao PDV do Banco Reclamado, não se podendo falar em negativa de prestação jurisdicional neste particular.

PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 158 e 1026, CCB.

Sustenta o Banco Reclamado que "Como assentado as partes transacionaram direitos trabalhistas mediante pagamento da importância de R\$58.359,09. A transação foi reputada nula por decisão judicial, razão porque imperativa era a restituição do status quo ante, para prevenir enriquecimento sem causa da Recorrida. A matéria tem regramento expreso nos arts. 158 e 1026 do CCB/16, atuais 182 e 848... Efetivamente, declarados nulos os efeitos da quitação conferida pelo Autor, impositiva a determinação para que fosse restituída ao Banco a importância paga pela quitação..." (sic, fl. 396).

Consta do v. Acórdão: "... O TST, no acórdão que julgou o Recurso de Revista interposto pelo autor destes autos (fls. 314/318), já deixou claro o seu posicionamento sobre a questão in foco: ... não há como se considerar que a simples percepção da indenização estipulada em razão da adesão ao PDV tenha o condão de implicar a quitação de todas as parcelas rescisórias. A indenização paga pela empresa em decorrência de adesão ao PDV tem como objetivo incentivar o desligamento do empregado, em decorrência da falta de interesse por parte do Reclamado naquela mão-de-obra. Esse aspecto, por si só, não retira a obrigação do empregador em relação à quitação das parcelas rescisórias oriundas da extinção do pacto laboral... Dos autos, não se infere que houve a anulação de cláusula, que pudesse induzir a anulação do negócio jurídico, mas apenas lhe foi dada eficácia restrita, já que não discriminadas as parcelas no recibo de quitação, contrariando a exigência legal disposta no art. 477, §2º, da CLT. Concluir diversamente seria entender que até mesmo a relação empregatícia estaria restabelecida, o que, certamente, não é a intenção da Recorrente. Também já se encontra sedimentado neste Regional, o entendimento de que o valor recebido a título de indenização constitui

retribuição pela adesão ao programa de desligamento incentivado, isto é, constitui forma de compensação pela perda do empregado, ... Assim sendo, o não reconhecimento da eficácia liberatória geral quanto aos direitos oriundos do extinto pacto laboral não possui o condão de anular o negócio jurídico, somente garante o acesso do obreiro ao Judiciário, nos moldes erigidos pela OJ nº 270 da SDI-I do C. TST. Mantenho a sentença." (grifo nosso).

A fundamentação exposta nas razões de recurso de revista é impertinente, pois do teor do acórdão transcrito supra constata-se que não foi declarada a nulidade da transação havida entre o Reclamante e o Banco Reclamado mas, tão-somente, foi-lhe dada eficácia restrita. Não tendo sido declarada nula tal transação, não há que se falar em restituição ao Banco Reclamado da importância paga ao Reclamante, por ter aderido ao seu PDV. Restou devidamente fundamentado no acórdão ora atacado que o valor pago a título de indenização, por adesão ao PDV do Banco Reclamado, constitui forma de compensação pela perda do empregado, o que não deve ser restituído.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00408-2006-111-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

2. CARGILL AGRÍCOLA S.A.

Advogado(s) 1. MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI (GO - 14863)

2. CILENE DOS SANTOS RODRIGUES (GO - 7843)

Recorrido(s) 1. IOVANDES ELIAS DE MENEZES

Advogado(s) 1. ALINE ELIAS DE MENEZES PERES (GO - 22715)

Recurso de EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2006 - fl. 308; recurso apresentado em 11/01/2007 - fl. 394) - Lei nº 9.800/99.

O preparo foi satisfeito (fls. 392-3).

Irregularidade de representação. A ilustre advogada, cujo nome consta na petição de fls. 376-91 (Recurso de Revista), não detém poderes para representar a parte recorrente, pois não possui procuração nos autos (fls. 63-4, 71-2). Não existe, também, mandato tácito, como se vê às fls. 68, 207 e 244.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de CARGILL AGRÍCOLA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2006 - fl. 308; recurso apresentado em 07/12/2006 - fl. 375).

Regular a representação processual - fl(s). 176-7.

Satisfeito o preparo (fls. 271, 270 e 345).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, LV, da CF.

- violação do(s) art(s). 944 e 945 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Demandada não se conforma com o valor fixado a título de indenização, considerando-o excessivo. Diz que não foram respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, afirmando que se deve levar em conta a culpa da vítima do acidente, a extensão do

dano e a situação econômica das Partes, não se podendo gerar o enriquecimento do ofendido. Alega que ficou provado pelas testemunhas a atitude negligente do Reclamante, tendo a Empresa oferecido treinamento e orientações de segurança e entregado os EPI's necessários.

Consta do v. Acórdão:

"O dano moral é evidente, já que o recorrido sofreu o acidente quando tinha apenas 24 anos, perdeu três dedos na mão direita (vide fotos às fls. 33/34), e isso reduziu drasticamente sua capacidade laborativa, impossibilitando o exercício da função de vigilante, para a qual estava habilitado (fl. 43), e prejudicando sua carreira de modelo (vide fotos às fls. 22/24). Correto, portanto, o deferimento da indenização por danos morais. Embora a mensuração do valor da reparação seja tarefa árdua ao Julgador, ante a ausência na legislação de critérios objetivos à quantificação do dano moral, devem ser levados em conta os critérios da condição pessoal da vítima, capacidade financeira do ofensor, extensão do dano e caráter pedagógico para o empregador. Frise-se que tal valor tem o intuito de coibir condutas semelhantes da reclamada, que não adotou as medidas de segurança necessárias para evitar o infortúnio que vitimou o trabalhador. Assim, reputo razoável o valor fixado em R\$50.000,00 (cerca de 90 vezes o salário do empregado, que era de R\$550,00 - fl. 45)". (fls. 305-6).

Não se vislumbra violação dos preceitos legais indigitados, uma vez que se denota claramente do v. acórdão recorrido que este Tribunal levou em consideração a extensão do dano e descartou a alegação de culpa da vítima com apoio no teor probatório dos autos. Por outro lado, não está evidenciado que o montante fixado feriu o direito de defesa ou do contraditório, sendo inviável falar-se em afronta ao art. 5º, LV, da CR.

Os arestos de fls. 335 (347), 336(353), 340 (363-5) e 342 (366-74) que não indicam suas fontes de publicação, nem mesmo nas cópias juntadas aos autos, não servem para o fim colimado, porque aplicável in casu a Súmula 337/TST, devendo ser ressaltado que o site não é fonte de publicação oficial nem repositório autorizado e não é válida cópia sem autenticação e sem assinatura do julgador.

Os demais julgados são inespecíficos. O primeiro e o terceiro mencionam a existência de culpa da vítima, o que não ocorreu no caso em comento. O quinto e o sexto paradigmas revelam os critérios para se fixar o valor da indenização, não ficando demonstrado nestes autos, todavia, que tais parâmetros não tenham sido observados. Incidência da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-00422-2006-002-18-00-3 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) 1. ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)

2. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Recorrido(s) 1. ADRIANO ALENCAR BERTOLDO LOPES

Advogado(s) 1. ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)

Recurso de MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2006 - fl. 509; recurso apresentado em 25/10/2006 - fl. 538).

Regular a representação processual - fl(s). 46.

Satisfeito o preparo (fls. 453 e 452 e 537).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, I e III, e 363/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, II, XVII, XVIII, XX, 37, I, II, III e §§ 2º e 4º, e 174, § 2º, da CF.

- violação do(s) art(s). 3º, 442, parágrafo único, da CLT, 90 da Lei 5.576/71, 67 e 68 da Lei 8.666/93, 1º, § 1º, do Decreto 2.271/97 e 219, § 2º, II e XVIII, do Decreto 3.048/99.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não é possível o reconhecimento de relação de emprego entre associado e Cooperativa, nos termos dos arts. 90 da Lei nº 5.764/71 e 442, parágrafo único, da CLT e Súmula 331, I e III/TST. Afirma, posteriormente, que a Cooperativa foi legalmente constituída (Lei nº 5.764/71, Decreto nº 22.239/33-revogado, Portaria nº 925/85 e Lei nº 8.212/91 modificada pela Lei nº 9.876/99), devendo ser levadas em consideração as garantias constitucionais inseridas nos arts. 5º, II, XVII, XVIII, XX e 174, § 2º, da CR, não existindo, também, provas de fraude, tendo ocorrido o processo licitatório exigido (art. 219, incisos II e XVII do § 2º do Decreto 3.048/99), além do fato de o contrato de prestação de serviços revestir-se de total licitude (Decreto nº 2.271/97, art. 1º), uma vez que a atividade exercida pelo Reclamante, de monitor, é correspondente e equivalente à de um vigilante. Entende que, prevalecendo a tese de que o liame empregatício deve-se formar com a tomadora dos serviços, in casu, a Metrobus, o contrato de trabalho é nulo, por ausência de concurso público (art. 37, I, II, III e §§ 2º e 4º, da CR), sendo cabível somente os salários, consoante preconiza a Súmula 363/TST. Pondera, ainda, que não há que se falar em vínculo de emprego, pois estavam ausentes os requisitos do art. 3º da CLT, sendo que não havia fiscalização e a existência de fiscais do tomador de serviços justifica-se pelas normas previstas na Lei nº 8.666/93 (arts. 67 e 68).

Este Órgão Revisor, analisando o tema da relação havida entre as Partes, concluiu que "(...) no caso dos presentes autos, não se aplica o disposto no art. 442, parágrafo único da CLT, eis que restou evidenciado que a cooperativa criada atuava como mera intermediadora de mão-de-obra, eis que o Reclamante desempenhava função de apoio, qual seja, monitor de terminal, vigiando as catracas eletrônicas, atividade relacionada à atividade-fim da 2ª reclamada. Verifica-se, outrossim, que a cooperativa multidisciplinar ou multiprofissional é, em verdade, uma entidade intermediadora de mão-de-obra, criada com o intuito de burlar a legislação trabalhista, atuando como verdadeira locadora de trabalhadores. A Lei 5.764/71 não autoriza a formação de cooperativas com o objetivo de fornecer mão-de-obra destinada ao atendimento das atividades habituais ou permanentes das empresas. A verdadeira cooperativa de trabalho, admitida pela lei, é aquela criada com o objetivo de melhorar as condições econômicas e profissionais dos associados, voltada para a prestação de serviços em prol do grupo de associados, o que não é o caso dos autos. No caso dos autos encontram-se presentes todos os requisitos do contrato de trabalho elencados nos arts. 2º e 3º da CLT, quais sejam, a personalidade, a onerosidade, a não-eventualidade na prestação dos serviços e a subordinação. Essa última se identifica pela dependência necessária do trabalhador aos detentores dos meios de produção, contrapondo-se ao poder diretivo destes, não havendo como se afastar a a condição de empregado do reclamante" (fls. 484-5).

Não há que se cogitar, portanto, de violação aos preceitos constitucionais indigitados pela Recorrente, pois a questão posta em juízo não foi decidida com base naquelas disposições, mas, tão-somente, na interpretação dos permissivos legais referenciados na v. decisão atacada, os quais se enquadram perfeitamente ao caso concreto dos autos. Destaca-se ainda, quanto ao inciso II do art. 5º da Carta Magna, que, in casu, qualquer afronta ao mesmo apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite nos recursos de natureza extraordinária.

Inviável, igualmente, a arguição de dissenso com as Súmulas 331, I e III, e 363 do c. TST, visto que as mesmas tratam de temas distintos do abordado no v. acórdão impugnado.

As assertivas de ofensa a preceitos infraconstitucionais e de divergência com os arestos transcritos nas razões recursais, por seu turno, esbarram no óbice previsto no art. 896, § 6º, da CLT.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Quanto ao enquadramento sindical, a 1ª Reclamada defende a observância da atividade preponderante, que é a de prestação de serviços. Aduz que as garantias previstas na CCT invocada são dirigidas apenas aos empregados da Metrobus (concurados) e não aos cooperados, ferindo, assim, o princípio insculpido no art. 37, II, da CR, além de divergir de outros julgados que apresenta.

Consta do v. acórdão regional, às fls. 487-8, que "Em regra, o enquadramento sindical do trabalhador rege-se pela atividade preponderante da empresa (CLT, art. 581, § 2º). Entretanto, se a empresa realizar diversas atividades econômicas, sem que nenhuma delas seja preponderante, cada uma dessas atividades será incorporada à respectiva categoria econômica, conforme o disposto no art. 581, § 1º da CLT. O objeto da primeira Reclamada abrange diversas atividades, eis que é empresa de prestação de serviços multidisciplinares. Por outro lado, o Reclamante prestou serviços à 2ª Reclamada, cuja atividade preponderante é o transporte coletivo. Portanto, correta a r. sentença ao aplicar ao Autor a CCT dos trabalhadores em transporte coletivo, deferindo-lhe os benefícios nela previstos".

Impertinente, assim, a assertiva de infringência ao art. 37, II, da Carta Magna, haja vista que não houve prequestionamento do assunto em tela, sendo imperiosa a observância da Súmula 297/TST.

Inadmissível, também, o dissenso pretoriano aduzido, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Por derradeiro, tem-se que o apelo está sem fundamentação no que pertine ao tópico relativo aos honorários assistenciais, tendo em vista que a Parte não apontou divergência com Súmula do c. TST ou violação de dispositivo constitucional, como previsto no art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fl. 541; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 553; certidão de fl. 554).

Regular a representação processual - fl(s). 327.

Aproveitado o preparo efetuado pela outra Demandada (Súmula 128, III/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, II, da CF.
- violação do(s) art(s). 71 da Lei 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.

Em que pesem os argumentos expendidos pela Recorrente, in casu, possível afronta ao art. 5º, inciso II, da CF apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal.

Inadmissíveis, também, as assertivas de divergência com o aresto contido na página 544 e de violação ao preceito legal invocado pela Recorrente, diante das disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 577 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência com os arestos transcritos.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 219/TST.
- violação do(s) art(s). Leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83.
- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não são devidos os honorários advocatícios, já que não observados os requisitos legais pertinentes.

Inviável a análise do presente tópico recursal, diante da ausência do indispensável prequestionamento do tema, o que atrai a incidência da Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00471-2005-052-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)

Recorrido(s) LEONEL GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/11/2006 - fl. 640; recurso apresentado em 07/12/2006 - fl. 655).

Regular a representação processual - fl(s). 170-1.

Satisfeito o preparo (fls. 581 e 582 e 654).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 93, IX, da CF.
- violação do(s) art(s). 128, 131, 458, 535, II, do CPC, 832 e 897-A da CLT.

Sustenta que este Tribunal não apreciou todas as provas relativas às horas extras postuladas. Argumenta que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte permaneceu silente a respeito da questão.

Todavia, o v. acórdão regional, às fls. 613-5, com a complementação efetuada às fls. 635-8, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo cogitar de ausência de fundamentação em relação ao deferimento do pedido de horas extras, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC.

Inviável, por outro lado, a arguição de afronta aos demais dispositivos legais invocados, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.

PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 7º, XXIX, da CF.

Defende a prescrição relativa às férias do período 2000/2001.

Consta do v. Acórdão:

"O direito de reclamar as férias vencidas nasce apenas após o descumprimento do período concessivo. No caso em apreço, as férias atinentes ao período de 2000/2001 tiveram o período aquisitivo completado em maio de 2001, podendo ser concedidas até maio de 2002. Daí que realmente somente seriam exigíveis a partir do final de maio de 2001, como fundamentado na sentença recorrida. Tanto isso é verdade que o Banco somente as concedeu em fevereiro/2002 (fl. 223). Assim, não há prescrição a ser decretada, motivo pelo qual as incidências das horas extras deferidas também abrangem as férias do período em apreço" (fl. 612).

A interpretação dada ao tema por este Órgão Revisor, portanto, não importa em ofensa direta e literal ao art. 7º, XXIX, da CF.

HORA EXTRA - COMPENSAÇÃO - ACORDO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, II, XXXVI, LIV, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 611, 818 da CLT, 131, 333, I, e 368 do CPC.

Inconformado com a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras não compensadas, o Reclamado afirma que efetivamente houve o pagamento das mesmas com folgas, na forma determinada nos acordos coletivos de trabalho, conforme demonstram as provas dos autos.

Consta do v. Acórdão:

"Ora, se o próprio reclamante confessou expressamente que as horas trabalhadas eram registradas no sistema de ponto eletrônico, impossível acolher como verdade processual jornada diversa daquela consignada nos respectivos documentos. Não obstante tudo isso, certo é que a Contadoria Judicial deste Tribunal, atendendo solicitação desta Juíza Relatora, por amostragem, apurou horas extras registradas nos pontos eletrônicos sem o correspondente pagamento, v.g, em

novembro/2000 foi pago o valor de R\$415,13, mas era devido R\$669,12 (diferença de R\$253,99); em dezembro/2000 foi pago o total de R\$618,03, mas o devido era correspondente a R\$636,11 (diferença de R\$18,08). Assim, considerando-se a existência de horas extras sem a devida contraprestação, e não tendo sido comprovado pelo Banco que as compensações consignadas na referida documentação traduzissem a realidade, já que nenhuma testemunha soube afirmar a veracidade da alegação patronal, acolho o recurso apenas para limitar as horas extras àquelas consignadas nos registros de ponto eletrônico acostados aos autos" (fls. 614-5)

O deferimento do pedido de horas extras, portanto, decorreu do minucioso exame do contexto probatório dos autos, sendo observados tanto o depoimento pessoal do Autor quanto as informações da Contadoria Judicial e demais elementos de prova contidos nos presentes autos, inclusive a prova oral colhida, não se constatando, assim, qualquer agressão aos preceitos legais e constitucionais apontados pelo Recorrente.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 71, § 1º, e 224 da CLT e 334, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Argumenta que a indenização relativa ao intervalo intrajornada gozado parcialmente contraria a própria confissão do Autor quanto à forma correta de anotação dos registros de ponto.

Consta do v. Acórdão:

"Segundo a dicção do art. 71, caput, Consolidado, 'é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora', sempre que a jornada de trabalho diária for superior a 06 (seis) horas de trabalho. No caso dos autos, consoante já decidido na apreciação do recurso patronal, o autor realizava trabalho extraordinário, sendo que o § 4º do art. 71, da CLT, estatui que quando o intervalo intrajornada não for concedido pelo empregador, esse ficará obrigado a remunerar o período correspondente (e não o período restante, isto é, não usufruído) com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (entendimento constante, também, na OJ nº 307 da SDI-I, do col. TST). Por todos os fundamentos expostos, dou provimento ao recurso obreiro para condenar o reclamado ao pagamento de 01 (uma) hora, com adicional de 50%, em todos os dias em que o intervalo foi inferior a 1 hora e a jornada laborada superou a 6ª diária, sem reflexos dado ao caráter indenizatório" (fls. 620-1).

Esta Corte Regional, portanto, decidiu em sintonia com a OJ 307 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). O reexame da questão fática, de outro modo, esbarra no óbice da Súmula 126/TST.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329/TST.

- violação do(s) art(s). 14 e 16 da Lei 5.584/70 e Lei 1.060/50.

Sustenta que ficou demonstrado nos autos que o Obreiro recebe mais que o dobro do salário mínimo, podendo demandar sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

Não há que se falar, entretanto, em infringência aos preceitos legais referenciados, tampouco em dissenso com os verbetes sumulares apontados pelo Recorrente, visto que, de acordo com o consignado no v. acórdão regional, à fl. 619, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita decorreu da declaração de miserabilidade apresentada pelo Autor, a qual não foi elidida por prova em contrário, e da constatação de que o Demandante está devidamente assistido pelo sindicato de classe a que pertencia.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-00509-2005-201-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

Advogado(s) HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)

Recorrido(s) JOÃO CARLOS DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 779;

recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 789).

Regular a representação processual - fl(s). 610.

Satisfeito o preparo (fls. 716 e 715 e 788).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 7º, XXIII e XXVIII, da CF.

- violação do(s) art(s). 944 e 945 do Código Civil.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não houve adequada apreciação das provas dos autos, que a redução do valor arbitrado a título de indenização não atentou para o princípio da proporcionalidade, e que a constatação de que o Reclamante era tabagista deve importar no reconhecimento da culpa concorrente do mesmo, com redução proporcional do valor da indenização.

Consta do v. Acórdão:

"Quanto à questão do tabagismo, embora o vício do Reclamante tenha contribuído para o agravamento de sua doença, ele não é capaz de excluir o nexo de causalidade entre as atividades desenvolvidas na Reclamada e a doença ocupacional sofrida pelo Reclamante, conforme constou do laudo pericial (fls. 292 e 299, quesito 6.1). Não existe nos autos elementos que invalidem o laudo ou informem suas conclusões (...). No caso vertente, restou provado que o Reclamante adquiriu doença do trabalho incapacitante em razão das partículas suspensas aspiradas por ele enquanto trabalhava na mina de ouro da empresa, restando, assim, evidenciada a culpa da Reclamada, a qual expunha o trabalhador àqueles agentes dispersóides que ocasionaram o surgimento da doença do trabalho verificada no laudo, mormente por se ter verificado que não houve troca dos filtros da máscara utilizada pelo Reclamante de 1990 a 1993. Destarte, deve a Reclamada responder pelos danos decorrente da doença do trabalho adquirida por seu empregado. Assim, considerando que os danos morais restaram demonstrados, tendo em vista as dores física e moral naturalmente decorrentes da doença sofrida pelo Reclamante, confirmo a sentença na parte em que deferiu o pagamento da indenização correspondente. Contudo, visto que foi deferida indenização por danos morais e estéticos no valor de R\$ 150.000,00, e não houve prova do dano estético, reduzo a indenização para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), relativa exclusivamente aos danos morais. Confirmo também a sentença na parte em que deferiu o pagamento de pensão mensal vitalícia pelo período de 20/01/97 a 19/12/2005, data do óbito do Reclamante (fls. 647), considerando o valor da última remuneração recebida pelo Reclamante (R\$ 957,56, fls. 595), devidamente atualizada" (fls. 750-2).

O art. 7º, inciso XXIII, da CF trata da previsão de adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, tema diverso do debatido no caso sob exame. Quanto ao inciso XXVIII do art. 7º da Carta Magna, não se constata a alegada afronta, visto que, in casu, a obrigação de indenizar encontra-se embasada na constatação da culpa da Empregadora. Inviável, ainda, cogitar-se de violação dos arts. 944 e 945 do Código Civil, já que os mesmos não apresentam critérios objetivos para a fixação do quantum devido a título de indenização, sendo oportuno salientar que, de acordo com o exposto na v. decisão regional, esta egrégia Corte Revisora demonstra atenção ao princípio da equidade para o arbitramento da indenização imposta à Recorrente.

A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. Os arestos transcritos nas razões recursais são originários de Tribunais que não integram esta Justiça Especializada, não atendendo, portanto, às disposições da alínea a do art. 896 consolidado. De qualquer modo, referidos paradigmas não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada nos presentes autos (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Diário da Justiça Eletrônico

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00623-2006-007-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) PEPISCO DO BRASIL LTDA.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) VERA LÚCIA CAMARGO DA SILVA

Advogado(s) ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 16709)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 241; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 248).

Regular a representação processual - fl(s). 111-3 e 246.

Satisfeito o preparo (fls. 197, 196 e 247).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV, LIV, LV, da CF.

Sustenta que "(...) apesar do procurador da demandada ter apresentado protestos em momento oportuno, teve seu direito constitucional de defesa cerceado, pois foi tolhido de produzir provas quanto à jornada obreira, com o indeferimento da oitiva da reclamante, o que contrariou literalmente o disposto no artigo 5º, XXXV e LV, da Lei Maior (...)."

Consta do v. Acórdão:

"O Reclamado não compareceu na segunda audiência de instrução e julgamento, apesar de ter ficado ciente, na audiência inaugural, de que a sua ausência implicaria incidência da pena de confissão ficta (fl.110). Nessa audiência, houve o comparecimento apenas da Procuradora do Reclamado, a qual requereu ao MM. Juízo singular que interrogasse o Reclamante. O indeferimento do MM. Juízo, no que tange a oitiva do Reclamante, na audiência de prosseguimento, não violou o direito de defesa do Reclamado, uma vez que ele foi intimado para depor e foi contumaz, incidindo, assim, a confissão ficta e, por conseguinte, cabe-lhe o ônus da desconstituição dos efeitos da presunção pela prova já existente, nos autos, não importando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores. Além disso, a decisão do Juízo singular está em consonância com a Súmula do C. TST, nº 74, I, II, (...)." (fl. 221).

Pela própria fundamentação constante do v. acórdão recorrido, infere-se que não ocorreu o cerceamento de defesa alegado. Vale ressaltar, por oportuno, que a violação de preceitos como os incisos XXXV e LIV do art. 5º da CR, se houvesse, dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto, consoante dispõe a alínea c do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00890-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Recorrido(s) ROBÉRIO GOIANO DE OLIVEIRA

Advogado(s) ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 1.419; recurso apresentado em 13/12/2006 - fl. 1.438).

Regular a representação processual - fl(s). 144.

Satisfeito o preparo (fls. 1.369 e 1.368 e 1.436).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV, XXXVI, LV, 7º, VI, XXVI, e 8º, V, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a flexibilização do intervalo intrajornada foi efetuada por intermédio de CCT, constituindo ato jurídico perfeito, e que a OJ 342/TST não pode retroagir.

Consta do v. Acórdão:

"A concessão de intervalo intrajornada não inferior a uma hora (art. 71 da CLT) constitui norma de ordem pública e como tal, não pode ser objeto de negociação entre as partes, ainda que por instrumento coletivo, conforme OJ 342 da SDI-1. Outrossim, a norma coletiva em que se estea a reclamada (Cláusula 23ª da CCT) não era regularmente cumprida. Ela contém a previsão de que a flexibilização fosse feita de modo a garantir tempo suficiente para alimentação e previsão estampada no artigo art. 71, caput, da CLT, dispõe que ele é, no mínimo, de uma hora".

Os arts. 7º, VI, e 8º, V, da Carta Magna, mencionados nas razões recursais, tratam de temas que não guardam pertinência com o debatido nos presentes autos.

Relativamente aos demais preceitos constitucionais invocados no apleo, não há que se falar nas violações perpetradas pela Recorrente, visto que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 1.396-8, a manutenção da condenação ao pagamento relativo ao intervalo intrajornada além de encontrar-se em consonância com a OJ 342 da SBDI-1/TST, o que atrai a incidência da OJ 336 da SBDI-1/TST, também está embasada na constatação de que a norma coletiva em que a Reclamada ampara seus argumentos não era regularmente cumprida. A rejeição da assertiva de irretroatividade da OJ 342 da SBDI-1/TST, por outro lado, não importa em mácula aos princípios consagrados no art. 5º, XXXV, XXXVI e LV, da Constituição Federal.

Inviável, igualmente, a arguição de dissenso com os arestos transcritos às fls. 1.425-6, visto que os mesmos apresentam teses superadas pela OJ 342 da SBDI-1/TST (óbice da OJ 336 da SBDI-1/TST). O precedente do excelso STF, apontado na página 1.424, não atende às disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Defende a inaplicabilidade da multa, sob o argumento de que não houve intenção procrastinatória.

Consta do v. Acórdão:

"Argumenta a embargante que o v. acórdão regional não analisou a questão sobre a aplicação da OJ 342 da SDI 1. Afirma que a r. decisão regional não se pronunciou sobre enriquecimento sem causa pela concessão de todo intervalo, sem deduzir o período concedido, gerando enriquecimento sem causa. Sem razão. A questão de dedução do período concedido a título de intervalo intrajornada não foi objeto de devolução recursal, não havendo necessidade de manifestação na decisão regional. Além disso, a matéria encontra-se pacificada pela edição da OJ 307 da SDI 1. Rejeito (...). Verifica-se que a embargante utiliza-se de expediente meramente protelatório, alegando omissão de questão sequer suscitada no recurso. Assim, condena-se a embargante em litigância de má-fé, no percentual de 1% sobre o valor da causa" (fl. 1.415).

O aresto transcrito às fls. 1.429-30 e o reproduzido às fls. 1.430-2 afiguram-se inespecíficos, já que, in casu, ficou constatado o intuito protelatório da oposição dos Embargos de Declaração (Súmula 296/TST). Os demais paradigmas, originários de Corte que não integra

esta Justiça Especializada ou de Turmas do c. TST, bem como os em que não houve indicação da fonte oficial de publicação, sequer podem ser objeto de análise, a teor do art. 896, alínea a, da CLT e Súmula 337, I, a/TST, respectivamente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00976-2005-008-18-00-8 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Recorrido(s) ROSIMAR DE SOUSA LACERDA

Advogado(s) ÁLLYSSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 324; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 346).

Regular a representação processual - fl(s). 60-6 e 309-10.

Satisfeito o preparo (fls. 267, 268 e 345).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV, LIV e LV, 93, IX, da CF.

- violação do(s) art(s). 458 do CPC, 832 e 897-A da CLT.

Sustenta que houve nulidade do acórdão que reconheceu a relação de emprego diretamente com o Banco e a condição de bancária da Reclamante (fls. 211-6), pois, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, permaneceram as omissões apontadas em relação às reais atividades exercidas pela Reclamante e aos requisitos do art. 3º da CLT.

Consta do v. acórdão regional (fl. 231), relativamente às omissões apontadas nos Embargos de Declaração, que "O decisum embargado deixa evidente que o d. juízo ad quem, ao concluir pela declaração de nulidade da terceirização e pela formação do vínculo laboral diretamente com o UNIBANCO, bem como a intenção deste em fraudar direitos trabalhistas, formou seu convencimento fulcrando-se nas provas orais produzidas e em orientações cristalizadas na Súmula nº 331 do C. TST, que autoriza a formação do elo de emprego diretamente com a tomadora de serviços terceirizados".

Em sendo assim, inviável concluir-se pela ausência de fundamentação apontada pelo Banco, permanecendo incólumes os dispositivos legal e constitucional invocados. Cabe salientar que somente foram analisados os arts. 93, IX, da CR, 458 do CPC e 832 da CLT, ante o que preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.

TESTEMUNHA - CONTRADITA

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV e LV, da CF.

- violação do(s) art(s). 829 da CLT, 405, §§ 3º, III, IV, e 4º, 414, §1º, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Aduz que o indeferimento da contradita em relação à testemunha da Autora caracterizou cerceio de defesa, já que evidente o interesse em favorecê-la, por possuírem ações idênticas. Entende que a Súmula 357/TST é inaplicável, in casu.

Consta do v. Acórdão:

"O direito de ação é um direito público garantido constitucionalmente, não se enquadrando na hipótese de suspeição o simples fato de a testemunha litigar com o mesmo empregador. Há que se ressaltar que não foi comprovada a existência de favorecimento ou de ausência de isenção da testemunha, de modo a comprometer o seu depoimento e caracterizar cerceamento de defesa (...). De mais a mais, aceitar a tese sustentada pelo reclamado, sem avaliar caso por caso, importaria impossibilitar o trabalhador de provar o seu direito, dada a dificuldade

de conseguir outro tipo de prova que não a testemunhal. Portanto, não há que se falar que o indeferimento da contradita ofendeu ao preceituado no § 4º, do art. 405 e nem do art. 414, ambos do CPC, mesmo porque a testemunha prestou depoimento devidamente advertida das penalidades aplicáveis em caso de falso testemunho. Igualmente, não foi obstado o reclamado no seu direito de defesa, preconizado pelo inciso LV, do art. 5º, da CF." (fls. 297-8).

Esta egrégia Corte Regional decidiu em sintonia com a Súmula 357/TST, sustentando que não ficou comprovado, no caso específico dos autos, o alegado interesse da testemunha na lide. Afastada a suspeição da testemunha, não há que se falar em vulneração aos preceitos legais e constitucional indigitados.

Arestos provenientes de Turma do TST e de Tribunal não-trabalhista são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896, alínea a).

O julgado de fl. 329, por sua vez, é inespecífico, visto que na decisão desta Corte ficou expressamente consignado que não foi provado o interesse da testemunha e pela simples leitura da ementa paradigma não há como se saber, se naquele caso, houve prova ou não do favorecimento alegado (Súmula 296/TST).

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 331/TST.

- contrariedade à(s) OJ(s) 55, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 7º, XXVI, da CF.

- violação do(s) art(s). 2º, 3º, 9º, 224, 511, § 3º, 818 da CLT; 333, I, do CPC.

Pondera que a atividade exercida pela Autora não era tipicamente bancária, tendo ocorrido terceirização lícita, vale dizer, de atividade meio do Banco, sendo perfeitamente válido o contrato de prestação de serviços feito com a empresa ATRA, a verdadeira empregadora da Demandante. Diz que esta Corte está negando a aplicação das CCT's da categoria da Reclamante, ao determinar seja aplicada a CCT dos bancários. Alega, ainda, que não estão presentes os requisitos caracterizadores da relação empregatícia pleiteada.

Consta do v. Acórdão:

"Inferre-se, pois, que a autora laborava na atividade-fim do banco, utilizando inclusive toda a estrutura do tomador de serviços, daí porque deve ser considerado ilícito o contrato de terceirização, cujo objetivo não foi outro senão fraudar os direitos trabalhistas da empregada (...) Diante do exposto, imõe-se declarar a nulidade da terceirização para reconhecer a formação do vínculo de emprego diretamente com o UNIBANCO, nos termos da Súmula 331 do C. TST." (fl. 215).

Este egrégio Órgão Julgador decidiu com suporte nas provas produzidas nos autos, concluindo pela aplicação da Súmula 331, I, TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, sendo despicinda a assertiva de vulneração aos preceitos legais e constitucional referidos (Súmula 333/TST). Cabe salientar que a citada OJ nº 55/SDI/TST não trata da mesma situação verificada in casu.

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Argumenta que somente o fato de os cartões de ponto conterem horários rígidos não tem o condão de tornar verdadeira a jornada indicada na inicial, sendo necessária a prova do trabalho em sobrejornada, o que não foi feito no caso em comento, principalmente porque a testemunha da Reclamante é suspeita.

Consta do v. Acórdão:

"Consoante se verifica da prova oral, a reclamante efetivamente trabalhava em regime de sobrejornada, não tendo sido colacionados aos autos os registros de ponto, de forma a viabilizar o seu confronto com a prova oral. Como a empresa tinha mais de 10 (dez) empregados, fato confessado, incumbia-lhe manter o registro de jornada nos termos do § 2º, do art. 74, Consolidado. Essa obrigação traz como conseqüência a apresentação em juízo da respectiva documentação para o fim de destruir a prova ora, pena de prevalecer esta última. Importante registrar que o só fato de a empresa manter mais empregados do que o número de terminais de atendimento, por si só, não implica afirmar a inexistência de trabalho extraordinário, mesmo porque as empregadas de um turno cobriam as faltas das outras". (fl. 304).

Como se denota, a prova oral confirmou a prática de horas extras pela Autora, não tendo sido produzida prova em contrário, sendo despicinda, também, a alegação de suspeição de testemunha, pois como dito anteriormente, tal assertiva não foi provada in casu.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 17 e 18 do CPC.

Assevera o Recorrente que não tinha a intenção de alterar a verdade dos fatos e que sua alegação nos Embargos de Declaração não era infundada. Afirma que era preciso que a matéria fosse enfrentada à luz da OJ 307/SDI/TST.

Consta do v. acórdão, à fl. 231, que:

"Vê-se, portanto, que não procede a omissão apontada pelo embargante, pois, na essência, busca obter a reforma do julgado que lhe foi desfavorável. Ora, os embargos de declaração não cumprem tal finalidade e, uma vez assistido por advogado, conclui-se que o embargante tencionava, idem, protelar o feito, razão por que é ora condenado a pagar, à embargada, multa no importe de R\$341,16 (art. 538 do CPC)."

Não se vislumbra violação dos dispositivos legais indicados no apelo, haja vista que a decisão regional foi proferida sob o argumento de intuito protelatório com arrimo no art. 538 do CPC, levando-se em consideração as circunstâncias ocorridas nos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01006-2005-010-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(s) CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS

Advogado(s) JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/11/2006 - fl. 534; recurso apresentado em 04/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fl(s). 12 e 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01226-2005-081-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BLUE WAVE WATERPARKS EQUIPAMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA.

Advogado(s) ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)

Agravado(s) ROSE MARY DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s) NILZO MEOTTI FORNARI (GO - 17907)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fl. 157; recurso apresentado em 06/12/2006 - fl. 02).

Regular a representação processual - fl(s). 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01282-2005-005-18-00-9 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogado(s) RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER (GO - 7858)

Recorrido(s) ANA KELLY GONÇALVES MARTINS

Advogado(s) WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/11/2006 - fl. 545; recurso apresentado em 04/12/2006 - fl. 546).

Regular a representação processual - fl(s). 304/305.

Satisfeito o preparo (fls. 488 e 557).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 117, 267, 338, 343/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, XXXV e XXXVI da CF.

- violação do(s) art(s). 896, a e c, CLT.

Sustenta a "impossibilidade de enquadramento da obreira como bancária, ante a existência de Contrato de Prestação de Serviços entre os dois reclamados". Para tanto, alega que "a Reclamante apenas e tão somente preenchia formulários e encaminhava tais expedientes ao Banco BMC S/A não exercendo qualquer atividade típica de bancária". Requer, assim, "a reforma do v. acórdão regional, para determinar o afastamento do enquadramento da obreira como bancária".

Consta do v. Acórdão: "... Apesar de existir contrato de prestação de serviços entre elas (fls. 300-3 e aditamentos), denota-se que este expediente foi utilizado no intuito de esquivar-se das obrigações decorrentes dos empregados da categoria dos bancários, o que faz incidir a aplicação da norma inserta no art. 9º, da CLT. É fato público e notório, inclusive em outros processos que fui relatora, que o banco BMC tem como objeto social, dentre outros, a prestação de serviços de análise de crédito. Pelo Contrato de Prestação de Serviços com o 2º reclamado ela obrigou-se a prestar serviços de acolhimento e encaminhamento de pedidos de financiamento, análise de crédito e seleção de risco, consultoria cadastral, cobranças, coleta e seleção de informações inerentes às operações de financiamento etc, consoante se vê à fl. 300... Não há dúvidas, pois, que suas atividades estão diretamente ligadas às instituições financeiras, no caso, especificamente vinculada às do 1º reclamado. Aplica-se aqui o disposto na súmula 55/TST...Comprovado o exercício, pela obreira, de atividades tipicamente bancárias, prestados exclusivamente a um único banco, do mesmo grupo econômico do seu empregador, correto o reconhecimento de sua condição de bancário. Neste sentido vem decidindo esta Eg. Corte, em recentes decisões, ... Nada a reformar."

O Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 55/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

E ainda que assim não fosse, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 117, 267, 338, 343/TST.
- violação do(s) art(s). 5º, XXXV e XXXVI da CF.
- violação do(s) art(s). 224, CLT.

Sustenta que "tendo sido a Reclamante declarada bancária com jornada de 6 horas, e, conseqüentemente com intervalo legal de 15 minutos, inexistente respaldo para o deferimento através da r. sentença 'a quo' mantida pelo r. acórdão regional de intervalo de 1 hora nos termos do art. 71 da CLT. Os cartões de ponto espelham que a Reclamante trabalhava de segunda a sexta-feira das 09h00min às 18h00min com uma hora de intervalo". No mais, alega que "o v. decisum não pode prosperar eis que restou provada a jornada de trabalho dos cartões de ponto inclusive acolhendo intervalo superior a uma hora, portanto, inconcebível a aplicação do art. 71/CLT, cuja reforma se pleiteia".

Consta do v. Acórdão: "... A reclamante, na condição de bancária, está sujeita a uma jornada de 6 horas diárias, com intervalo de 15 minutos. Entretanto, se ultrapassada tal jornada, o intervalo devido é de no mínimo de uma hora, conforme prevê o artigo 71 da CLT. E a reclamante, diariamente, extrapolava a jornada de 6 horas diárias, usufruindo 30 minutos de intervalo. Aqui não prevalece o intervalo consignado nos cartões de ponto, vez que a prova testemunhal, neste aspecto, desconstituiu a anotação neles lançada. Mantenho".

De início, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

E, por fim, quanto à alegação de violação ao art. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da CF e às Súmulas acima mencionadas, inviável a sua análise, uma vez que o Pleno não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o questionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01419-2006-007-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) BENEDITA DOMINGAS ALVES DE SÁ

Advogado(s) EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)

Recorrido(s) AGILSON LEMES RESENDE

Advogado(s) GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/12/2006 - fl. 95; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 105).

Regular a representação processual - fl(s). 8.

Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 5º, XXII, XXXV, LIV, LV, e 170, II, da CF.

Sustenta que ficou comprovado nos autos que o veículo penhorado pertence à Autora dos Embargos de Terceiro e nunca foi da Empresa executada.

Consta do v. Acórdão:

"É certo que o bem penhorado figura nos registros do DETRAN como sendo da embargante (fl. 39). Todavia, os demais elementos constantes dos autos demonstram que a executada tenta se valer de um ato simulado para frustrar a execução em curso nos autos principais. Senão, veja-se.

O bem objeto de constrição é um caminhão Mercedes-Benz L-2014, ano 1988, avaliado em R\$ 100.000,00 (fl. 44). Nada impede que uma pessoa semi-alfabetizada, como é o caso da embargante (cf. assinatura à fl. 08), e do sexo feminino possa adquirir um bem dessa natureza e nesse valor, mas o fato é em si mesmo inusitado.

Por outro lado, a embargante é mãe de Wilson Holanda de Alves de Sá (cf. fl. 45), que se intitula diretor comercial da executada e é apontado pelo embargante como seu verdadeiro proprietário. Cumpre notar que essa assertiva apresenta consistência, eis que foi Wilson Holanda Alves de Sá quem representou a executada na audiência em que foi celebrado o acordo ora em execução (fl. 22) e figura como depositário fiel do bem (fl. 45).

Ademais, o bem encontra-se na posse direta da executada e suposto contrato de locação, invocado na inicial como justificativa para o fato, não foi apresentado oportunamente.

Portanto, em razão de análise em conjunto de todos esses elementos de convicção, considera-se que, a despeito da aquisição do veículo ter sido feita em nome da embargante, trata-se de ato simulado, nos termos do artigo 167, I, do Código Civil, c/c o artigo 9º da CLT.

Por conseqüência, tendo o bem sido encontrado na posse direta da devedora e não se reconhecendo a posse indireta da embargante, impõe-se a rejeição dos embargos de terceiro por ela opostos.

Finalmente, não há de se falar em ofensa ao direito de propriedade garantido pelo artigo 5º, XXII, da CF, por ter sido satisfatoriamente demonstrado, nos termos dos artigos 333 do CPC e 818 da CLT, que tal direito não é detido pela embargante". (fls. 91-2).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Sem razão a Recorrente em suas alegações, uma vez que a Turma entendeu que houve ato simulado na aquisição do veículo, aplicando, ao caso, os arts. 167, I, do CCB e 9º da CLT. Em sendo assim, permanecem intactos os preceitos constitucionais indigitados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01584-2005-010-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) LUZIA MOREIRA DA ROCHA

Advogado(s) ADRIANA MARIA MONFERRARI (GO - 9926)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fl. 904; recurso apresentado em 12/12/2006 - fl. 916).

Regular a representação processual - fl(s). 132-4 e 914.

Satisfeito o preparo (fls. 832 e 833 e 915).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 7º, XXIX, da CF.

- violação do(s) art(s). 11 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que o prazo prescricional relativo ao pleito de indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho é o previsto na legislação trabalhista.

Consta do v. Acórdão:

"Tratando-se de direito de natureza civil, aplica-se a prescrição definida no Código Civil. No caso, a ciência inequívoca da incapacidade laboral decorrente de doença ocupacional (LER/DORT), equiparável ao acidente do trabalho, ocorreu em março de 1998 (Súmula 278 do STJ), a rescisão contratual foi concretizada em 20 de novembro de 2003 e a reclamação trabalhista ajuizada em 21 de maio de 2004. O Código Civil de 2002, em seu artigo 2.028, prevê que 'serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua

entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada'. Aplicando-se esse dispositivo ao caso concreto, temos que não ficou resguardado, para a reclamante, o prazo de 20 anos previsto na lei anterior, uma vez que, quando da entrada em vigor do novo Código Civil, em 11/01/03, ainda não havia transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei anterior. Nesse passo, é de se aplicar, à hipótese, a regra nova, ou seja, de 10 anos, conforme previsto no artigo 205 do Código Civil (...). Portanto, ajuizada a ação em 21/05/04, dentro do prazo de 10 anos depois da entrada em vigor do novo Código Civil, o qual, repita-se, vigora desde 11/01/03, não há que se falar em prescrição" (fls. 890-4).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 909-10 dos autos, proveniente do e. TRT/2ª Região, no seguinte sentido:

"Indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, decorrente do vínculo de emprego sofre a incidência única das regras de prescrição constante da Constituição Federal (inciso XXIX, artigo 7º), com similar no artigo 11, da CLT. Possuindo regra própria para as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, não permite a incidência de normas outras, visto não incidir, aqui, os termos do artigo 8º, parágrafo único, da CLT. Descabe, pois, aplicação do artigo 177 do Código Civil de 1916, vigente à época. Extinto o contrato de trabalho, assim, tem o empregado dois anos para postular indenização por dano moral, desde que dentro dos últimos cinco anos anteriores a data do ajuizamento da reclamatória".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao colendo TST.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01709-2003-012-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) MARIA EUNICE BENTO DA SILVA MENDONÇA

Advogado(s) ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Recorrido(s) BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

Advogado(s) ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 385; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 387).

Regular a representação processual - fl(s). 10.

Dispensado o preparo (fl. 349).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 327, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 5º, X; 7º, XXVIII da CF.

- violação do(s) art(s). 186, 927, 942, 949, 951, CCB.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "Provado o acidente de trabalho e a responsabilidade pelo acidente por parte do Recorrido, deverá ser deferido a Recorrente, todos os pedidos constantes da inicial" (sic, fls. 391/392).

Consta do v. Acórdão: "... Segundo a perícia médica, "NÃO estão presentes todos os pressupostos para se afirmar que se trata de DOENÇA RELACIONADA COM O TRABALHO" e "NÃO ficou estabelecido o NEXO CAUSAL" (itens 10 e 12 - fl. 306 – caixa alta e negrito no original). Por fim, concluiu o laudo médico pericial que o nexo causal não ficou comprovado e que a Reclamante não apresenta incapacidade laborativa no momento (fl. 310). Não há provas nos autos capazes de infirmar as conclusões do laudo médico pericial. Ausentes a alegada doença ocupacional e o nexo causal, mantenho a r.

sentença que indeferiu os pedidos de indenização decorrentes de acidente de trabalho. Nada a reformar."

De início, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

No mais, inespecíficos os arestos colacionados, à fl. 393, eis que não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST), em que, não tendo havido provas capazes de infirmar as conclusões do laudo pericial, foi declarada ausente a alegada doença ocupacional e o nexo causal, mantendo, assim, a sentença originária que indeferiu os pedidos de indenização decorrentes de acidente de trabalho.

E ainda que assim não fosse, inviável a análise do recurso, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01740-2005-007-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) ANESALDO EUSTÁQUIO DA SILVA

Advogado(s) WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA (GO - 8699)

Recorrido(s) JOÃO CORREIA DE CARVALHO

Advogado(s) ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 219; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 227).

Regular a representação processual - fl(s). 8-9.

Dispensado o preparo (fl. 182).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO BIENAL

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 3º e 9º da CLT.

Sustenta que a data da dispensa é aquela alegada na inicial, ou seja, três meses antes do ajuizamento desta ação, não se podendo falar em prescrição bienal. Diz que estavam presentes os requisitos do art. 3º da CLT durante todo o pacto laboral e que o Reclamado perpetrou fraudes a fim de tirar do Reclamante seus direitos trabalhistas (art. 9º/CLT).

Consta do v. Acórdão:

"Analisando-se os depoimentos colhidos às fls. 160/3, percebe-se que o obreiro não logrou êxito em comprovar que o contrato de trabalho foi rescindido cerca de três meses anteriores à data do ajuizamento da presente ação, ônus que lhe competia, a teor dos artigos 333, I do CPC e 818 da CLT. Isso porque suas testemunhas limitaram-se a trazer informações que obtiveram a partir do próprio obreiro ou de seus filhos, o que é imprestável para dar suporte a uma condenação (...) Assim, o único elemento que poderia ensejar a nulidade do TRCT de fl. 45 são os extratos da conta vinculada do obreiro, fls. 62/4, que demonstram recolhimento até o mês de fevereiro de 2003. Contudo, mesmo considerando esta data a pretensão estaria fulminada pela prescrição, vez que a ação foi ajuizada em setembro de 2005, decorrido o biênio legal. Frise-se que o próprio reclamante reconheceu em depoimento que tinha conhecimento de que a propriedade em comento havia sido vendida e estava alugada para terceiros há aproximadamente cinco anos, não havendo motivo aparente para a manutenção do pretendido vínculo no período indicado". (fls. 216-7).

Inviável cogitar-se de ofensa ao art. 3º da CLT, porque a discussão não gira em torno do vínculo empregatício e sim da data da dispensa do Obreiro para fins de contagem do prazo prescricional. Descabida,

outrossim, a assertiva de violação do art. 9º da CLT, tendo em vista que a Turma asseverou que não houve prova de que o contrato tivesse findado em data diversa daquela contida no TRCT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/RRF

AIRR-00069-2006-013-18-41-2

AGRAVANTES :BRUNO ARAÚJO MACEDO

AGRAVADO :BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AI-01228-2005-131-18-01-0

AGRAVANTES :ISRAEL ALVES DA SILVA- ME E OUTROS

ADVOGADOS :JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTROS

AGRAVADO :JOÃO GOMES MORAIS

Vistos os autos.

Tendo em vista a validade da renúncia dos advogados Celso Eduardo Santos Pedrosa e Theopisto Abath Neto (despacho de fls. 85) e a devolução do AR pelo correio com a assinalação de "mudou-se" (fls. 107 e 109), os Agravantes RENATO ALVES BARBOSA e ISRAEL ALVES DA SILVA devem ser intimados do teor da decisão de fls. 96-9, por edital (art. 231, II do CPC).

À DSRD.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00075-2006-007-18-40-5

AGRAVANTE :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

AGRAVADO :ADEMILSON BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADOS :ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO

NABSON SANTANA CUNHA

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00981-2006-013-18-40-1

AGRAVANTE :G&P BIO RECICLAGEM LTDA.

AGRAVADOS :LUCAS DA SILVA THOMAZI E OUTRA

ADVOGADOS :ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

CLÁUDIA GOMES

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01524-2005-009-18-40-4

AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

AGRAVADOS : JOSÉ FLÁVIO BEZERRA E OUTROS

ADVOGADOS : RENATO ALVES AMARO

LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRA

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

À DSRD.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01187-2005-010-18-40-5

AGRAVANTE :NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

AGRAVADO :LÁZARO MESSIAS PAULO

ADVOGADOS :MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

ILAMAR JOSÉ FERNANDES

Vistos os autos.

Tendo em vista a ausência da cópia do recurso de revista, tem-se por impossibilitada a análise do pedido de retratação da decisão agravada.

Assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

À DSRD.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00819-2005-011-18-40-0

AGRAVANTE :FELAMINO FERREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADOS :FELAMINO FERREIRA DE VASCONCELOS E OUTRO

AGRAVADAS :1. GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

2. NET GOIÂNIA S.A. E OUTROS

ADVOGADOS :1. RODRIGO VALADARES GERTRUDES OUTRA

2. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRA

Vistos os autos.

Tendo em vista a ausência das cópias: da intimação do acórdão regional, do recurso de revista, do despacho denegatório da revista e de sua intimação, tem-se por impossibilitada a análise do pedido de retratação da decisão agravada.

Assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01839-2005-004-18-40-0

AGRAVANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

AGRAVADO : EDUARDO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADOS : JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTROS

Vistos os autos.

Observa-se que a petição de apresentação do recurso e suas razões recursais, não foram assinadas pelo advogado da Parte Agravante. Sendo apócrifa a petição do Agravado de Instrumento, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

original assinado

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUAMARÍSSIMO

Processo RO-01549-2006-011-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : DYEGO SANTOS BERNARDES

ADVOGADO(S) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

"EMENTA

INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. O desrespeito ao intervalo para repouso e alimentação, independente de haver acréscimo na jornada laboral, acarreta o pagamento integral do período não usufruído com adicional de 50%. Todavia, a natureza jurídica da obrigação instituída no parágrafo 4º do artigo 71 da CLT é indenizatória. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do C. TST.

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, em substituição ao

Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 01139-2006-002-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS : GERSON CURADO PUCCI E OUTROS

AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RO-01139-2006-002-18-00-9 (EM

QUE FIGURA COMO RECORRIDO PAULO AUGUSTO SICILIANO; ADVOGADOS HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTROS)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : AGRAVO REGIMENTAL. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO DE RECURSO. ARTIGO 557 DO CPC. Estando as razões do recurso ordinário em confronto com Súmula do TST e com a jurisprudência pacífica desta Corte, autoriza-se a negativa ao seu seguimento, por decisão monocrática do Relator, nos termos do artigo 557 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01148-2003-081-18-00-9 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO

AGRAVANTES : TRASCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. E OUTROS

ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

AGRAVADO : EBERSON DE MORAIS

ADVOGADOS : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : EXCESSO DE PENHORA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se configura excessiva a penhora de bem avaliado em montante bastante superior ao do crédito trabalhista se os executados não indicaram outros em valores mais apropriados para satisfazer a execução nem procurou garanti-la com dinheiro. Ademais, a quantia que sobejar após a realização da praça e o pagamento do valor da execução será restituída de pronto ao executado, não havendo, pois, prejuízo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos executados e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00515-2004-007-18-00-8 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTE : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
 AGRAVADA : SANDRA LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTROS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : CÁLCULOS. INCORREÇÃO. INEXISTÊNCIA. Inexistindo nos cálculos de liquidação as incorreções apontadas pela executada, tendo sido observados os comandos da sentença exequenda, fica afastada a alegação de ofensa à coisa julgada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, por maioria, vencido o Relator, conhecer do agravo de petição e, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00389-2005-013-18-00-4 - 2ª TURMA
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
 AGRAVANTE : WATERLOO NASCIMENTO DE FREITAS
ADVOGADOS : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTROS
 AGRAVADA : UNIÃO
ADVOGADO : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO EDITALÍCIA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Não há cerceamento de defesa quando a devedora foi citada por edital e inclusive celebrou acordo de parcelamento da sua dívida ativa, perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A inadimplência, nesse caso, configura automática revogação do parcelamento, com a exigibilidade imediata dos débitos confessados e não pagos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00411-2005-081-18-00-4
 REDATOR
 DESIGNANDO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HERCÍLIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO(S) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 1. ALENCAR SCOPEL BASSANESI
ADVOGADO(S) : LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(IZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido em parte o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo a Drª Neliana Fraga de Souza, a quem foi deferido o prazo de 24h para juntada de instrumento de procuração.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00932-2005-005-18-00-9 - 2ª TURMA
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
 AGRAVANTE : UNIÃO
ADVOGADO : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
 AGRAVADA : ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS : ADEMAR AMORIM JÚNIOR E OUTROS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. INEXIGIBILIDADE. Deve ser excluída da cobrança executiva contra a massa falida a multa administrativa por infração à legislação trabalhista, a qual não é exigível de acordo com os termos do artigo 23 do Decreto-lei nº 7.661/45, vigente à época da decretação da falência.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01275-2005-004-18-00-0 - 2ª TURMA
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
 AGRAVANTE : CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 AGRAVADO : 1. CILSON VINHAL DE MELO
 ADVOGADA : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
 AGRAVADO : 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONCILIAÇÃO SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. RETENÇÃO DA COTA-PARTE DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. Nas conciliações celebradas sem reconhecimento de vínculo empregatício, o tomador de serviços deve recolher a contribuição devida pelo segurado contribuinte individual prestador do serviço juntamente com a contribuição a seu cargo, conforme disposto no artigo 4º da Lei nº 10.666 de 2003. Aplicação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 131 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.07.05.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01549-2005-013-18-00-2 - 2ª TURMA
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
 AGRAVANTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA - GO
ADVOGADOS : CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ E OUTROS
 AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADOS : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTROS

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - NATUREZA JURÍDICA - FORMA DE EXECUÇÃO - ADIN 1717-6/DF. Embora os Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional tenham natureza autárquica, não estão sujeitos à execução por precatório, pois possuem receita própria e não se sujeitam a controle de dotação orçamentária. A ADIN 1717-6/DF não alterou a forma de execução dos Conselhos de fiscalização do Exercício Profissional.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01619-2005-001-18-00-2 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE : UNIÃO
ADVOGADO : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVADO : JACOB ALVES BARBOSA
ADVOGADO : ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. A jurisprudência tem aceitado o compromisso de compra e venda como meio hábil para provar a transferência da propriedade de bem imóvel, ainda que sem registro, havendo necessidade, entretanto, de se verificar a inexistência de mácula no referido documento ou se há algum vício capaz de torná-lo inútil para comprovação de negócio. Assim, ainda que a alienação do imóvel seja posterior ao ajuizamento da execução fiscal contra a devedora, uma vez não demonstrado que o embargante tivesse conhecimento da referida ação, não se configura a fraude.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01943-2005-005-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE : TESE SISTEMA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTROS
AGRAVADA : UNIÃO
PROCURADOR : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. IRRECORRIBILIDADE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. NATUREZA DA DECISÃO. Para que se possa concluir ser cabível, ou não, agravo de petição contra decisão proferida pelo juiz na execução, é imperativo perquirir sobre a efetiva natureza da decisão contra a qual a parte se insurge. Segundo a lei, somente as decisões revestidas de conteúdo decisório são recorríveis desde logo, não o sendo aquelas de caráter meramente ordinatório do processo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00284-2006-121-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE : CLÉCIO LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADA : JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
EMBARGADO : DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO LTDA.
ADVOGADO : DEODATO SOARES DE FREITAS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve referir-se à matéria sobre a qual não se tenha emitido juízo e não aos argumentos das partes, que podem ser refutados até mesmo de forma implícita.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00441-2006-053-18-00-2 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTES : 1. RUI GOMES PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADOS : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTROS
EMBARGADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTROS
EMBARGADOS : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omissa o acórdão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - EDRO - 00448-2006-054-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE : MAGDA APARECIDA GOMES
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. O disposto na Súmula nº 297 do

C. TST não obriga o Tribunal a se manifestar sobre matéria já analisada e solucionada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - EDRO-00871-2006-001-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADOS : JANE VILELA GODDI E OUTROS
EMBARGADA : MARIA AUXILIADORA ALVES DANTAS
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omissa o acórdão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - EDRO - 00928-2006-121-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
EMBARGADO : WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADA : MIRANDA VENDRAME COSTA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES E CONTRADIÇÕES. MULTA. Fica evidente o caráter procrastinatório dos embargos de declaração quando a parte, sob a pretensão de alertar para omissões e contradições, deixa transparecer que, na verdade, apenas pretende a reapreciação da prova. Dessa forma, atrai a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01712-2005-004-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE : 1. ORLANDINA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP

ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
- CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO. POSSIBILIDADE. Comprovado o pagamento habitual de gratificação de função por mais de 10 anos, é assegurado ao empregado o direito à incorporação desta ao seu salário ante o princípio da estabilidade financeira, consagrado na Súmula nº 372 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamante, a Drª Neliana Fraga de Sousa. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01750-2005-005-18-00-5 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS
RECORRENTE : 2. CENOMAR PEREIRA ALVES (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS Nºs 307 E 342 DA SDI-1 DO C. TST. É inaplicável disposição emanada de acordo ou convenção coletiva de trabalho que reduza o tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, previsto no artigo 71 da CLT, e, confirmada a redução, é devido ao empregado o pagamento correspondente à duração integral, com os acréscimos legais, sem reflexos, ante a sua natureza de indenização.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para análise meritória. Conhecidos os recursos na sessão de 22.11.06, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01946-2005-004-18-00-3
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : ARISVAN GOMES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA) : RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, por maioria, dar-lhe provimento, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento apenas parcial; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do reclamante e negar-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00015-2006-006-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADOS : DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTROS
RECORRIDA : FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : DESCONTOS. LICITUDE. CARTÕES DE CRÉDITO. Tendo a empregadora, através de convênio com a instituição financeira, disponibilizado cartões de crédito para os seus empregados, de utilização voluntária e facultativa, em valores proporcionais aos respectivos salários, é lícito o desconto nestes, dos débitos assumidos pelo empregado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00494-2006-121-18-00-7 - 2ª TURMA
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : IRINEU FERNANDES REZENDE NETO
ADVOGADA : MIRANDA VENDRAME COSTA
RECORRIDA : RÁDIO MÓDULO FM LTDA.
ADVOGADOS : ADRIANA GONÇALVES E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. SUBORDINAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. O fato de o vendedor não possuir metas pré-estabelecidas, tampouco quantidade mínima de clientes a serem visitados, por si só, não caracteriza sua autonomia e não afasta a possibilidade do reconhecimento do vínculo empregatício na relação havida entre as partes, máxime ante o cotejo com os demais elementos do conjunto probatório dos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do

Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 6 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00611-2006-011-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTES : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : MÁRIO LÚCIO MARQUES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : 2. RHANDER GLAYCON FERREIRA ARRUDA
ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR DE SEGUROS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Há vínculo empregatício quando o trabalhador presta serviços relacionados com a atividade-fim dos reclamados (venda de seguros e planos de previdência privada), desempenhando suas funções com subordinação jurídica. As normas da Lei nº 4.594/64 e dos Decretos nº 56.903/65 e 81.402/78, que proíbem o corretor de seguros de ser empregado de empresa de seguros ou capitalização, não se aplicam quando comprovada a conduta ilícita da empresa, que se utiliza de mão-de-obra subordinada, ocultando a natureza celetista do vínculo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00628-2006-010-18-00-8 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
RECORRIDA : 1. IRANY DE FARIA ALBERNAZ FERREIRA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDA : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS. A tomadora de serviços, ao terceirizar atividades, deve assegurar-se da idoneidade da prestadora, com o fito de garantir que as obrigações trabalhistas sejam cumpridas, respondendo, na sua omissão, subsidiariamente, pelo inadimplemento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencido em parte o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00825-2006-011-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : JOSÉ TIAGO DE SANTANA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDA : WASSUL CONFECÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADOS : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. REPRESENTANTE COMERCIAL. Tendo o autor confessado que arcava com as próprias despesas, que não cumpria horário e que sua atividade não era fiscalizada pela reclamada, tem-se como não caracterizada a subordinação jurídica, não havendo, portanto, como reconhecer a existência de relação de emprego, nos moldes da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Wellington Alves Ribeiro. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01085-2006-121-18-00-8 - 2ª Turma
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : JOSÉ SOARES SOBRINHO
ADVOGADA : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECORRIDA : JACINTO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. NÃO-CABIMENTO. Comprovado pelas testemunhas que o autor não sofreu acidente do trabalho no período do vínculo com a reclamada, e ainda, inexistindo nexo de causalidade entre a doença por ele apresentada e suas funções contratuais, fica afastada a responsabilidade da empregadora, sendo indevida a indenização postulada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01147-2006-009-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR FILHO
ADVOGADOS : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : ADVERTÊNCIA. CABIMENTO. Prática falta funcional o empregado que, no exercício de suas atribuições, adquire para a empregadora equipamento cujas características destoam do que consta na correspondente nota fiscal, afigurando-se razoável, nesse caso, a aplicação de advertência.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 10ª Vara

do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01205-2006-082-18-00-9 - 2ª TURMA
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : EDVALTON TAVARES FILHO
ADVOGADOS : GISELE MENDONÇA DOS REIS E OUTROS
RECORRIDA : CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : JAIR MARCÍLIO GONÇALVES E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
EMENTA : JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURAÇÃO. Se o ato faltoso não se reveste de gravidade suficiente para a dispensa por justa causa, ou seja, a pena aplicada é desproporcional ao ato faltoso cometido, tem-se que o empregado foi tratado com rigor excessivo, devendo ser a dispensa motivada convertida em dispensa sem justa causa, com o pagamento das verbas rescisórias cabíveis.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, vencido o Relator, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Revisor. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01224-2006-121-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : 1. JOSÉ DANTAS
ADVOGADA : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECORRENTE : 2. CAUBY FIGUEIREDO DANTAS FILHO
ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. SÍLVIO DE FIGUEIREDO DANTAS - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E ESTÉTICOS. Comprovado que o autor realizava atividades no preparo de massas, para as quais não tinha qualificação técnica, fica caracterizada a culpa da empregadora pelo acidente do trabalho, que acarretou lesões na mão e braço direito do reclamante, sendo devida a indenização pecuniária, a título de reparação por danos morais e estéticos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, dar provimento parcial ao do reclamante e provimento integral ao do primeiro reclamado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01246-2006-006-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE : CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA.

ADVOGADOS : ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO E OUTROS

RECORRIDO : RONDINELLY DOS SANTOS MAMEDE

ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. Ficando demonstrado pelo conjunto probatório, que as "brincadeiras" realizadas pela gerente do reclamado ofendiam a dignidade do reclamante, expondo-o a situações constrangedoras e humilhantes, impõe-se reconhecer a existência do dano moral trabalhista, a ser reparado pelo empregador.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01327-2006-003-18-00-3 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTROS

RECORRIDO : RICARDO CORREIA

ADVOGADOS : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTROS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. Nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, não são devidas outras verbas, além das horas trabalhadas e dos depósitos do FGTS, nos casos em que houve contratação pela Administração Pública sem observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01361-2006-007-18-00-3 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE : JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS

RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESCRIÇÃO. Demonstrado que o alegado exercício de funções idênticas, com disparidade salarial entre o reclamante e os paradigmas deixou de ocorrer há mais de cinco anos antes da propositura da ação, torna-se imperioso o reconhecimento da prescrição.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Drª Eliane Oliveira de Platon

Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01417-2006-001-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE : GUILHERME DWIGHT LOURENÇO

ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS

RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS. O enquadramento sindical da empregadora decorre do disposto no parágrafo 1º do artigo 511 da CLT: "A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica", complementado pelo parágrafo 4º do mesmo dispositivo. Abrangidos, a empresa e o empregado, pelas respectivas representações sindicais, o instrumento coletivo firmado por estas, aplica-se ao contrato de trabalho havido entre as partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencidos em parte o Relator, que também lhe dava provimento parcial, porém menos amplo, e o Desembargador PLATON FILHO, que de igual forma o provia parcialmente, contudo em maior extensão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01531-2006-001-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE : 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRENTE : 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

RECORRIDA : 1. ISABEL CRYSTINA DE MELO ALENCAR

ADVOGADOS : NATÁLIA MARIA ESTRELA FOGAÇA E OUTROS

RECORRIDA : 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL. APLICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS. O enquadramento sindical da empregadora decorre do disposto no parágrafo 1º do artigo 511 da CLT: "A solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas, constitui o vínculo social básico que se denomina categoria econômica", complementado pelo parágrafo 4º do mesmo dispositivo. Abrangidos, a empresa e o empregado, pelas respectivas representações sindicais, o instrumento coletivo firmado por estas, aplica-se ao contrato de trabalho havido entre as partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, sendo que parcialmente quanto ao da primeira reclamada, e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do

Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01771-2006-082-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
RECORRIDO : SÉRGIO HENRIQUE MATTOS SILVA
ADVOGADOS : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. Nos termos da Súmula nº 363 do C. TST, não são devidas outras verbas, além das horas trabalhadas e dos depósitos do FGTS, nos casos em que houve contratação pela Administração Pública sem observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO BOJART. Secretaria do Tribunal Plano - Setor de Acórdãos aos dezoito dias do mês de janeiro de 2007 (6ª feira) - 2ª Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.191/2007 CP	01	0.047/2007	UNA	N N
MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE				
ANAPOLINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA				
DIVINO DONIZETTI PEREIRA				
00.207/2007 RT	03	0.052/2007	UNA	12/02/2007 13:00
SUMARÍSSIMO N N				
ANTÔNIO CARLOS CARDOSO				
IVAN ORNELAS				
00.206/2007 RT	04	0.052/2007	UNA	15/02/2007 13:00
SUMARÍSSIMO N N				
NILMARA FERNANDA VITORINO SANTOS + 001				
IVAN ORNELAS				
ELIFAS JOSE BATISTA - DR.				
00.185/2007 RT	01	0.045/2007	UNA	29/01/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N				
ELAINE RIBEIRO DE BARROS				
VITAPAN - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA				
FRANCISCO ALVES DE MELO				
00.184/2007 AC	03	0.047/2007	ORDINÁRIO	N
N				
ANA MARIA DE SANTANA				
GUEDES & OLING LTDA.				
HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO				

00.189/2007 RT	04	0.047/2007	UNA	13/02/2007 14:30
ORDINÁRIO N N				
OSMAR JOSE RODRIGUES				
MADEIREIRA SÃO CAETANO				
HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME				
00.210/2007 RT	04	0.053/2007	UNA	15/02/2007 10:00
ORDINÁRIO N N				
GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS				
WALDECI DIVINO CASSEANO				
JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA				
00.193/2007 RT	02	0.050/2007	UNA	07/02/2007 13:15
SUMARÍSSIMO N N				
MARIA IMACULADA				
JORGE CURY JUNIOR (CHOPERIA PAU BRASIL)				
JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO				
00.190/2007 RT	03	0.048/2007	UNA	08/02/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N				
SUZANA SILVA REIS				
ANNY CALÇADOS LTDA.				
LAÍZE ANDRÉA FELIZ				
00.209/2007 RT	01	0.051/2007	UNA	29/01/2007 15:00
SUMARÍSSIMO N N				
MARIA ISABEL LEITE				
PAULO AUGUSTO CURADO				
MANOEL APARECIDO NETO				
00.186/2007 RT	01	0.046/2007	UNA	29/01/2007 14:30
SUMARÍSSIMO S N				
CLAUDIO ALVES DA SILVA				
VALDENIR SOUTO DE SOUZA				
NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA				
00.208/2007 RT	02	0.054/2007	UNA	07/02/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N				
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS				
SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA				
VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ				
00.187/2007 RT	04	0.046/2007	UNA	15/02/2007 09:40
SUMARÍSSIMO N N				
ÉRIKA COSTA DE SOUZA				
OMAR HELOU				
WELLINGTON ALVES RIBEIRO.				
00.192/2007 ADV	04	0.048/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
VALDIVINO FLOZINO ROSA				
INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA				
00.188/2007 ADV	02	0.049/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
EDSON PEREIRA DA SILVA				
INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA				
00.195/2007 ADV	03	0.049/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
DOMÍCIO DA COSTA E SILVA				
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001				
00.199/2007 ADV	03	0.050/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
GERALDO VIEIRA DA LUZ				
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001				
00.205/2007 ADV	04	0.051/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS				
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001				
00.197/2007 ADV	04	0.049/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
JOSÉ LUIZ BARCELOS				
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001				
00.204/2007 ADV	02	0.053/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
EDILSON RAMOS DE SOUZA				
INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA				
00.201/2007 ADV	04	0.050/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
XISTO LOPES DE FARIA				
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001				
00.196/2007 ADV	02	0.051/2007		SUMARÍSSIMO
N N				
JUSMAEL GONÇALVES DOS REIS				

Diário da Justiça Eletrônico

Segunda-Feira
22-01-2007

CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
00.202/2007 ADV 01 0.050/2007 UNA
SUMARÍSSIMO N N
MATEUS RODRIGUES DA SILVA
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
00.200/2007 ADV 02 0.052/2007 SUMARÍSSIMO
N N
TARCIZO PEREIRA DO CARMO
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
00.194/2007 ADV 01 0.048/2007 UNA
SUMARÍSSIMO N N
EDSON EURÍPEDES DE FREITAS
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
00.203/2007 ADV 03 0.051/2007 SUMARÍSSIMO
N N
ARLINDO MENDES FERREIRA
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
00.198/2007 ADV 01 0.049/2007 UNA
SUMARÍSSIMO N N
MAURÍCIO TEÓFILO DE AZEVEDO
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.222/2007 CPEX 02 0.112/2007 N N
CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA
MADEREIRA E SHOPPING DO MARCENEIRO LTDA.
ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
00.220/2007 CPEX 02 0.111/2007 N N
LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS
CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA
CHRYSTIAN ALVES SCHUH
00.223/2007 RT 01 0.111/2007 UNA 06/02/2007 13:40
SUMARÍSSIMO N N
EDSON MACHADO DOS SANTOS
SÍLVIO SALGADO FILHO
FLAVIO CARDOSO
00.219/2007 RT 01 0.109/2007 UNA 05/02/2007 13:50
SUMARÍSSIMO N N
ROBSON LOPES DA SILVA FRANCO
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
GENI PRAXEDES
00.224/2007 CP 01 0.112/2007 N N
CLIDENOR JOSÉ DE ALENCAR
MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. CONSTRUÇÕES
LERY OLIVEIRA REIS
00.225/2007 CP 02 0.113/2007 N N
VILMONDES NICOLAU DA SILVA
MARCIONIL MOREIRA DOS SANTOS
TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.221/2007 CPEX 01 0.110/2007 N N
EMERSON DE SOUZA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.573/2007 RT 01 0.106/2007 UNA 07/02/2007 15:30
SUMARÍSSIMO N N
JUAREZ FIALHO PEREIRA
BERNADETE A R DE GODOY
01.564/2007 CPEX 04 0.120/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE:
FLÁVIO DE FREITAS SILVA
GRÁFICA TABERNÁCULO
01.621/2007 RT 09 0.122/2007 UNA 14/02/2007 14:40
ORDINÁRIO N N
JOSÉ EURÍPEDES MORAIS
SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
01.559/2007 CPEX 10 0.120/2007 N N
VALDEIR ALVES TEIXEIRA
BANCO DO BRASIL S.A.
01.560/2007 CP 02 0.117/2007 N N
ANTÔNIO PAES DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
01.466/2007 ACPG 09 0.113/2007 UNA 14/02/2007 10:15
ORDINÁRIO N N
EMIVALDO ADÃO DE SOUZA
JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
01.562/2007 CP 05 0.121/2007 N N
FRANCISCO APOLINÁRIO DE ALENCAR
RECOMATH COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA.
01.572/2007 RT 02 0.106/2007 UNA 14/02/2007 15:20
SUMARÍSSIMO N N
SANDRA FIRMINO DA CUNHA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA
01.574/2007 RT 11 0.107/2007 UNA 13/02/2007 14:05
SUMARÍSSIMO N N
CLEITON RODRIGUES DA SILVA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
01.561/2007 CPEX 07 0.120/2007 N N
REGINALDO CÂNDIDO SILVA
S&C COMÉRCIO E PINTURAS LTDA. + 02
01.563/2007 CPEX 09 0.120/2007 N N
RENATO RODRIGUES SALIBA
FGR CONSTRUTORA S.A.
AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
01.528/2007 RT 10 0.117/2007 UNA 06/02/2007 09:30
ORDINÁRIO N N
FÁBIO LELES BRAS DA SILVA
FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001
ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
01.510/2007 ACUMP 01 0.114/2007 UNA 12/02/2007 10:20
SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
J. A. COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
01.526/2007 ACUMP 13 0.118/2007
SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JR. FRUTAS E VERDURAS
01.515/2007 ACUMP 07 0.116/2007
SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JENER EDVAR SALES PANTOJA & CIA LTDA.
01.536/2007 ACUMP 10 0.118/2007
SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
JOSEFA MARIA DE ASSIS
01.535/2007 ACUMP 04 0.118/2007
SUMARÍSSIMO N N

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM LÉLIS ALVES PEREIRA E CIA LTDA. 01.529/2007 ACUMP 11 0.117/2007 SUMARÍSSIMO N N	ANDRÉ LUÍS DA COSTA FREITAS 01.449/2007 RT 05 0.113/2007 UNA 22/02/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM JOSUÉ ALVES RODRIGUES 01.513/2007 ACUMP 10 0.116/2007 SUMARÍSSIMO N N	PATRICIA GONTIJO DA CUNHA WGM-2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ANTONIO DA SILVA 01.400/2007 RT 03 0.109/2007 UNA 22/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM JEANE DARC CAMPOS TEIXEIRA 01.533/2007 ACUMP 03 0.120/2007 SUMARÍSSIMO N N	RIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA COMERCIAL CARDOSO E AMORIM LTDA. (REP. P. JOSÉ SOUTO AMORIM) 01.398/2007 RT 12 0.105/2007 INI 06/02/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM JÚNIOR CESAR DE MELO & CIA LTDA 01.522/2007 ACUMP 09 0.118/2007 SUMARÍSSIMO N N	ANTONIO ANCHIETA DA SILVA COMERCIAL CARDOSO & AMORIM LTDA. (REP. P. JOSÉ SOUTO AMORIM) ARLETE MESQUITA 01.491/2007 RT 10 0.114/2007 UNA 06/02/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM J. D. MERCEARIA LTDA. 01.520/2007 ACUMP 08 0.114/2007 SUMARÍSSIMO N N	ELIZABETH PIRES SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.519/2007 RT 03 0.118/2007 INI 22/02/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM J. H. COELHO LTDA. 01.531/2007 ACUMP 12 0.115/2007 SUMARÍSSIMO N N	JOÃO FERREIRA RIOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.566/2007 RT 09 0.121/2007 UNA 26/02/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM JOSEFA MEDEIROS DANTAS DE SOUZA 01.518/2007 ACUMP 06 0.117/2007 SUMARÍSSIMO N N	GEISON COSTA SILVA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001 01.499/2007 RT 03 0.116/2007 UNA 22/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM J.G FREITAS & CIA LTDA 01.505/2007 ACUMP 12 0.113/2007 SUMARÍSSIMO N N	ROSILENE MARIA DE SOUZA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.527/2007 RT 13 0.119/2007 UNA 07/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM LEANDRO BRAZ MOREIRA 01.534/2007 ACUMP 01 0.117/2007 UNA 12/02/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N	FLORACI PINTO DE CERQUEIRA CARDOSO FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.446/2007 RT 09 0.111/2007 UNA 01/02/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM JOSÉ PEIXOTO DANTAS 01.523/2007 ACUMP 02 0.114/2007 SUMARÍSSIMO N N	MARIA ODALICE DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.546/2007 RT 04 0.119/2007 UNA 14/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM IVANIR ALBUQUERQUER-ME 01.525/2007 ACUMP 05 0.119/2007 SUMARÍSSIMO N N	SEBASTIANA MARTINS FERREIRA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.492/2007 RT 04 0.114/2007 UNA 13/02/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM IRMÃOS TENAGLIA LTDA ALESSANDRA RIBEIRO 01.437/2007 RT 03 0.113/2007 UNA 22/02/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.547/2007 RT 11 0.119/2007 UNA 14/02/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
MARCOS MANZI FOLLY COLÉGIO PROJEÇÃO 01.423/2007 RT 12 0.106/2007 INI 06/02/2007 13:10 ORDINÁRIO S N	MIRIAM ROCHA DE FREITAS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.497/2007 RT 13 0.116/2007 UNA 06/02/2007 11:10 SUMARÍSSIMO S N
FLAVIA DE MOURA RIBEIRO ATENTO BRASIL S/A + 001 01.429/2007 RT 08 0.107/2007 INI 08/02/2007 13:35 ORDINÁRIO N N	ADRIANA NUNES VALADÃO FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.517/2007 RT 01 0.115/2007 UNA 08/02/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
VALTER CORREIA VALADÃO FILHO ATENTO BRASIL S.A. + 001 ALFREDO MALASPINA FILHO 01.421/2007 RT 10 0.109/2007 UNA 06/02/2007 09:00 ORDINÁRIO N N	OLINDINA TAVARES DOS SANTOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.448/2007 RT 04 0.112/2007 UNA 12/02/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
VANDERLEY ALVARENGA DE LISBOA FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	NARA LUCIA FREITAS SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.553/2007 RT 03 0.121/2007 UNA 22/02/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
	MARIA DE SOCORRO FRANÇA RAMOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.461/2007 RT 10 0.112/2007 UNA 06/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
	REGINA MARIA DA CRUZ FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.498/2007 RT 12 0.112/2007 INI 06/02/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
	SIRLEY PEREIRA DE DEUS FELISBERTO

FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.504/2007 RT 02 0.113/2007 UNA 14/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N LUZMAR SOUZA PEREIRA	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.458/2007 RT 12 0.109/2007 INI 06/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N JUCINEIA ALVES DE ALMEIDA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.509/2007 RT 08 0.113/2007 UNA 12/02/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N MARIA MARGARIDA DA SILVA ARAÚJO	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.500/2007 RT 11 0.116/2007 UNA 14/02/2007 13:05 SUMARÍSSIMO N N IRINEIA MOREIRA DE JESUS
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.511/2007 RT 04 0.117/2007 UNA 14/02/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N ELIANE SANTOS SILVA	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.554/2007 RT 07 0.119/2007 UNA 06/02/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.457/2007 RT 09 0.112/2007 UNA 01/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N ALDERICE PEREIRA VIEIRA	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE CAROLINA CHAVES SOARES 01.424/2007 RT 11 0.110/2007 UNA 13/02/2007 14:45 ORDINÁRIO N N DINAIR JOSÉ DE SOUSA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.557/2007 RT 09 0.119/2007 UNA 01/02/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N FRANCIMARA GONZAGA DE JESUS	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS CÉLIO HOLANDA FREITAS 01.463/2007 RT 08 0.110/2007 UNA 09/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ FEU (ESPÓLIO DE)
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.551/2007 RT 01 0.118/2007 UNA 08/02/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N SUELI SILVA DE SOUZA CAETANO	SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO DELCIDES DOMINGOS DO PRADO 01.481/2007 RT 11 0.113/2007 UNA 13/02/2007 15:25 SUMARÍSSIMO N N KEYLA FRANCISCA REGES MODESTO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.502/2007 RT 09 0.116/2007 UNA 01/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N ROSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA SOUSA	KNORR WIESO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA 01.570/2007 RT 08 0.117/2007 UNA 12/02/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N WÁGNER BEZERRA DE SOUZA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.549/2007 RT 08 0.116/2007 INI 08/02/2007 13:20 ORDINÁRIO N N MARICELMA PIGNATA MOREIRA	CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. 01.571/2007 RT 10 0.121/2007 UNA 06/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N MANOEL ALFREDO MOURA RIBEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.443/2007 RT 06 0.112/2007 UNA 22/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N LUZIA VALADÃO PERES	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DROGASIL DENISE DE HOLANDA FREITAS 01.440/2007 AINDAT 06 0.111/2007 ORDINÁRIO N N
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.494/2007 RT 05 0.116/2007 UNA 22/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS FERREIRA	PATRICIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA BANCO ITAÚ S/A DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA 01.556/2007 RT 11 0.120/2007 UNA 14/02/2007 13:50
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.495/2007 RT 01 0.113/2007 UNA 08/02/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N HELIZABETH MARIA DE ABREU	SUMARÍSSIMO N N ANTONIO RIBEIRO DA SILVA GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.508/2007 RT 07 0.115/2007 UNA 05/02/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N TATIANNY DE JESUS SALES	01.390/2007 ACUMP 03 0.107/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.514/2007 RT 05 0.118/2007 UNA 22/02/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N ROZELY RODRIGUES DA SILVA GUEDES	LUCIA NUNES DE SOUZA 01.388/2007 ACUMP 10 0.107/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.524/2007 RT 03 0.119/2007 UNA 22/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N LUCILIA VALQUIRIA MARCAL CIRQUEIRA	GERALDO SOARES DA SILVA 01.386/2007 ACUMP 12 0.104/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.530/2007 RT 06 0.118/2007 UNA 02/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N LUZIA AUXILIADORA DE SÁ	EDNA SILVA 01.450/2007 RT 06 0.113/2007 UNA 17/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N BRAZ ISAC ROSA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.452/2007 RT 05 0.114/2007 UNA 22/02/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N ULISSES PINTO CUNHA RIBEIRO	J O K INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. EXP DE ARTIGOS E COURO LTDA. ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA 01.538/2007 RT 12 0.116/2007 INI 06/02/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.454/2007 RT 01 0.110/2007 UNA 08/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N MARIA LUIZA DE SOUSA	JOSIAS DUTRA DOS SANTOS MÓDULO MÓVEIS E ARQUITETURA LTDA. ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.550/2007 RT 05 0.120/2007 UNA 22/02/2007 11:10 SUMARÍSSIMO N N MARIA DE LOURDES CARNEIRO CALASSO	
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE 01.555/2007 RT 12 0.117/2007 INI 06/02/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N REGINA VERAS DE SOUSA	

01.487/2007 ET 01 0.112/2007	ORDINÁRIO S	AM PIZZARIA LTDA. ALEX MUNIZ
N CARLOS BARONI DE OLIVEIRA + 001 CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA EURIPEDES CRISTINO VAZ		HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA 01.543/2007 RT 07 0.118/2007 INI 02/03/2007 08:15
01.431/2007 RT 11 0.111/2007	SUMARÍSSIMO	ORDINÁRIO N N ALDEMIR ALVES DA SILVA RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
N LUCIENE ALVES QUINTA DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. FÁBIO CAMARGO FERREIRA		ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO 01.544/2007 RT 11 0.118/2007 UNA 14/02/2007 13:20
01.413/2007 ET 03 0.110/2007	ORDINÁRIO S	SUMARÍSSIMO N N TEREZA MIRANDA SILVA GREGÓRIO FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
N VMJ ABRÃO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA GABRIELLA ALMEIDA VIANA		IVANA MARTINS DE OLIVEIRA 01.480/2007 RT 02 0.112/2007 UNA 14/02/2007 14:40
01.411/2007 ACUMP 06 0.110/2007		SUMARÍSSIMO N N JOÃO RODRIGUES DE SOUZA ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA + 001
SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM		01.477/2007 RT 09 0.114/2007 UNA 01/02/2007 08:50
ANTÔNIO RODRIGUES OLANDA & CIA LTDA		SUMARÍSSIMO N N CIDARI DOMINGUES MACHADO PROJETAR LTDA.
01.427/2007 ACUMP 04 0.110/2007		01.472/2007 RT 12 0.111/2007 INI 06/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM		SUMARÍSSIMO N N DIVINO PEREIRA DUTRA PROJETAR LTDA.
IRAIS APARECIDA DE RESENDE		01.465/2007 RT 02 0.109/2007 UNA 14/02/2007 15:00
01.432/2007 ACUMP 03 0.112/2007		SUMARÍSSIMO N N RITA ALVES FEITOSA SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA
SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM		JANDIR PEREIRA JARDIM 01.464/2007 RT 07 0.113/2007 UNA 05/02/2007 14:40
CANDY STORE COM. DE PRODUTOS ALIM. L.J. 01		SUMARÍSSIMO N N DIVINA FERREIRA FREIRE D. FERREIRA E SANTOS LTDA.
01.430/2007 ACUMP 10 0.110/2007		JERONIMO ANTONIO ANDRADE BRAGA 01.474/2007 RT 07 0.114/2007 UNA 05/02/2007 15:00
SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM		SUMARÍSSIMO N N ZENAIR COSTA DE BRITO CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
IRENE RIBEIRO BARBOSA E FILHOS LTDA ME		JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA 01.428/2007 RT 03 0.111/2007 UNA 22/02/2007 09:40
01.496/2007 ACUMP 05 0.117/2007		SUMARÍSSIMO N N MÁRIA DO CARMO DE JESUS SODRÉ 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LTDA.
SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM		JERONIMO JOSE BATISTA 01.404/2007 RT 06 0.109/2007 UNA 17/04/2007 11:20
BENTO JOSÉ NERES		ORDINÁRIO N N PHILEMON RODRIGUES DE FREITAS RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
GENI PRAXEDES		JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA 01.409/2007 RT 07 0.108/2007 INI 01/03/2007 08:20
01.441/2007 RT 03 0.114/2007 INI 22/02/2007 08:40		ORDINÁRIO N N FERNANDO ORSI COUTINHO ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME
ORDINÁRIO N N LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CAROL		01.405/2007 RT 01 0.107/2007 UNA 07/02/2007 16:00
01.393/2007 RT 11 0.108/2007 UNA 13/02/2007 14:20		ORDINÁRIO N N ALESSANDRO DE SIQUEIRA ENGEGRAPH ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. - ME
ORDINÁRIO N N DALMY PEREIRA DE SOUZA ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.		JOSÉ CARLOS DOS REIS 01.540/2007 RT 13 0.121/2007 UNA 07/02/2007 09:10
GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA		SUMARÍSSIMO S N CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
01.568/2007 RT 04 0.121/2007 UNA 14/02/2007 13:45		01.406/2007 RT 04 0.108/2007 UNA 12/02/2007 14:15
SUMARÍSSIMO N N VANESSA PIRES SUGURI TAIA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)		SUMARÍSSIMO N N JOÃO ALVES DOS REIS NETO GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
GERALDO GUALBERTO S. SOUSA		JOSE GERALDO DA COSTA 01.416/2007 RT 07 0.110/2007 UNA 05/02/2007 14:20
01.462/2007 RT 13 0.113/2007 UNA 06/02/2007 10:10		SUMARÍSSIMO N N KARLA FONSECA DUARTE WASHINGTON L.V.S JR- GRUPO NAJA
SUMARÍSSIMO N N RAQUEL LÚCIO FRANCO FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)		KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA 01.438/2007 RT 12 0.108/2007 INI 06/02/2007 13:20
GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA		SUMARÍSSIMO N N ANDREIA MOREIRA DA SILVA
01.479/2007 RT 10 0.113/2007 UNA 06/02/2007 09:15		
ORDINÁRIO N N OSMAR DE SOUSA NERIS A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.		
HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO		
01.435/2007 RT 04 0.111/2007 UNA 06/03/2007 14:45		
ORDINÁRIO N N NILSON MENDES DA SILVA UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.		
HERMETO DE CARVALHO NETO		
01.473/2007 ACPG 08 0.111/2007 INI 08/02/2007 13:25		
ORDINÁRIO N N AM PIZZARIA LTDA. FRANCISCO MUNIZ NETO		
01.478/2007 ACPG 02 0.111/2007 INI 07/02/2007 13:40		
ORDINÁRIO N N		

BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA KATHLEEN GOMES PRUDENTE 01.439/2007 RT 01 0.109/2007 UNA 08/02/2007 08:55 ORDINÁRIO N N APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA CAMARGOS SILVANA EVANGELISTA DE CASTRO LERY OLIVEIRA REIS 01.445/2007 RT 08 0.108/2007 UNA 09/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N EDSON DE OLIVEIRA LIMA MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S.A. 01.456/2007 RT 04 0.113/2007 UNA 13/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N PEDRO BARROS FILHO D IMEDIATO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. 01.469/2007 RT 01 0.111/2007 UNA 08/02/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N EDCARLOS DIAS DA SILVA ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 01.403/2007 RT 10 0.108/2007 UNA 06/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N RAFAEL ANTÔNIO ALVES TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA. 01.391/2007 RT 06 0.107/2007 UNA 16/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N IZAILDO DA SILVA MOTA TOKARSKI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA LORENA CINTRA EL AOUAR 01.408/2007 RT 05 0.110/2007 UNA 22/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N AILTON COELHO DE AQUINO + 001 HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL S.A. LORENA CINTRA EL-AOUAR 01.485/2007 RT 08 0.112/2007 UNA 09/02/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N GENIVALDO ARAÚJO CASTRO COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA. LUCIENNE VINHAL 01.392/2007 RT 13 0.109/2007 UNA 06/02/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N MÁRCIO ROSA DE JESUS GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. MARCELO ALESSANDRO DA SILVA 01.489/2007 RT 09 0.115/2007 UNA 14/02/2007 11:05 ORDINÁRIO N N CELIMAR MARTINS ALVES TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. MARCELO DE ALMEIDA GARCIA 01.467/2007 RT 13 0.114/2007 UNA 06/02/2007 10:30 ORDINÁRIO N N JOSE CARLOS GONÇALVES GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. MARCO ANTONIO MARQUES 01.402/2007 RT 08 0.105/2007 UNA 09/02/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N ELIANE TEIXEIRA PEREIRA INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO 01.532/2007 RT 01 0.116/2007 UNA 08/02/2007 10:35 ORDINÁRIO N N LUIZ CARLOS PORTO DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO 01.444/2007 RT 07 0.111/2007 INI 02/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N LAILA RAFAELA ALVES BORGES GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ 01.476/2007 RT 02 0.110/2007 INI 06/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N JOAQUIM CAVALCANTE DE SOUZA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO MARLUS RODRIGO DE MELO SALES	01.385/2007 AC 09 0.108/2007 N LUIZ FERNANDO BARBOSA MOREIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 01.384/2007 AC 09 0.107/2007 N RENATA BORGES AMORELLI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MATILDE DE FATIMA ALVES 01.407/2007 RT 04 0.109/2007 UNA 05/03/2007 15:15 ORDINÁRIO N N KÁSSIA MARA DE SOUZA TELEPERFORMACE CRM S.A. MIRANDA VENDRAME COSTA 01.453/2007 ACPG 07 0.112/2007 INI 02/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N CARPAL TRATORES LTDA. ABEL BORGES DE MENEZES NILVA MENDES DO PRADO 01.389/2007 RT 07 0.107/2007 INI 01/03/2007 08:17 ORDINÁRIO N N WALMIR MARTINS PASSOS SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA OSVALDO P. MARTINS 01.484/2007 RT 11 0.114/2007 UNA 13/02/2007 15:45 ORDINÁRIO N N GILDÁSIO ALVES BANDEIRA DE SALES A CASA DOS LUMINOSOS LTDA. OSVAN DE SOUSA ROCHA JUNIOR 01.442/2007 ET 05 0.112/2007 N IRLA CAMARA CLAUDIA CRISTINA DE MEDEIROS PAULO HENRIQUE S PINHEIRO 01.537/2007 RT 13 0.120/2007 UNA 07/02/2007 08:50 ORDINÁRIO N N VANDERLEI DIVINO MEDEIROS GUANARY TRANSPORTES E TURISMO LTDA PAULO SERGIO CARVALHAES 01.490/2007 ACUMP 11 0.115/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM MARINHO E SOARES LTDA 01.507/2007 ACUMP 03 0.117/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM MARINHO E AMARAL LTDA. 01.417/2007 ACUMP 02 0.108/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CASTELO FORTE SUPERMERCADOS LTDA. 01.501/2007 ACUMP 13 0.117/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM MARLENE PEREIRA DOS SANTOS 01.412/2007 ACUMP 08 0.106/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CELSO FERREIRA DE ALMEIDA 01.414/2007 ACUMP 07 0.109/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CELIO FRANCISCO DA SILVA 01.415/2007 ACUMP 09 0.110/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CASTRO E FERREIRA LTDA 01.422/2007 ACPG 01 0.108/2007 UNA 08/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
--	--

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM COMERCIAL AVENIDA DE GEN. ALIMENTÍCIOS LTDA. 01.419/2007 ACUMP 13 0.110/2007 SUMARÍSSIMO N N	01.569/2007 RT 05 0.122/2007 UNA 23/02/2007 08:10 ORDINÁRIO N N DIOGO FEITOSA DE LIMA JOÃO IZALTINO DE LIMA + 001
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EDIVALDO LTDA 01.420/2007 ACUMP 05 0.111/2007 SUMARÍSSIMO N N	SERBIO TELIO TAVARES VITORINO 01.394/2007 RT 06 0.108/2007 UNA 22/02/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM COMERCIAL DE FRIOS WM LTDA - ME 01.425/2007 ACUMP 12 0.107/2007 SUMARÍSSIMO N N	SÉRGIO DE ALMEIDA 01.565/2007 RT 06 0.120/2007 UNA 02/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N CARLA BARBOSA PIRES GARROTE E GOMES LTDA. + 003
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM COELHO COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA 01.503/2007 ACUMP 04 0.116/2007 SUMARÍSSIMO N N	SIDINEI PAULO VALGINSKI 01.567/2007 PJ 07 0.121/2007 ORDINÁRIO N N DAVI SANTANA DA SILVA COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM MARIA DE FÁTIMA MOREIRA 01.418/2007 ACUMP 11 0.109/2007 SUMARÍSSIMO N N	SIZENANDO NAVES DOS SANTOS 01.541/2007 RT 10 0.119/2007 UNA 06/02/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N MARIA DIVINA GOMES RIBEIRO CORTES COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CASA JUAZEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO 01.459/2007 RT 11 0.112/2007 UNA 13/02/2007 15:05 SUMARÍSSIMO N N	01.539/2007 RT 08 0.115/2007 UNA 12/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N REGINA KALUZNY DA SILVEIRA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADRIANA SANTANA ROBERTO SEVERO DE LIMA RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA 01.455/2007 RT 06 0.114/2007 UNA 22/02/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N	01.542/2007 RT 07 0.117/2007 UNA 06/02/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N ANTONIETA DA COSTA SANTOS COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
JANAINA BORGES DOS SANTOS SOUZA ATENTO BRASIL S/A + 001 RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA 01.426/2007 RT 13 0.111/2007 UNA 06/02/2007 09:30 ORDINÁRIO N N	SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA 01.471/2007 RT 12 0.110/2007 INI 06/02/2007 13:50 ORDINÁRIO N N RÔMULO PALAZZO FILHO PREVLIN LTDA. - ME
FLÁVIO FIORENTINO DE OLIVEIRA BANCO BRADESCO S.A. + 001 01.493/2007 RT 04 0.115/2007 UNA 06/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N	VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO 01.410/2007 RT 09 0.109/2007 UNA 13/02/2007 10:15 ORDINÁRIO N N GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
EDIMARA LOPES BANCO BRADESCO S.A. + 001 RENATA CARLOS PIRES 01.545/2007 RT 13 0.122/2007 UNA 07/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N	VANDETH MOREIRA DOS SANTOS 01.512/2007 RT 10 0.115/2007 UNA 06/02/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N GLEIDSON E SILVA COSSE LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.
NÉLSON ALVES DA PAIXÃO AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ROBERTA NAVES GOMES 01.460/2007 RT 08 0.109/2007 INI 08/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N	01.506/2007 RT 06 0.116/2007 UNA 02/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N LEANDRO OLIVEIRA CABRAL LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.
MÁRCIO ROQUE DIAS ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA + 002 ROSANGELA GONCALEZ 01.387/2007 RT 08 0.104/2007 INI 08/02/2007 13:40 ORDINÁRIO N N	01.516/2007 RT 09 0.117/2007 UNA 01/02/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N JONAS OLIVEIRA VIANA LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.
SELMA NARA RODRIGUES PEREIRA TELEPERFORMANCE BRASILCOM. E SERV. LTDA. RUBENS MENDONÇA 01.470/2007 RT 05 0.115/2007 UNA 22/02/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N	VILMAR GOMES MENDONÇA 01.521/2007 RT 12 0.114/2007 INI 06/02/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ LAÉCIO DE JESUS SANTOS AUGUSTO ROCHA FONSECA
HILDA DA COSTA OLIVEIRA MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA + 001 01.548/2007 RT 02 0.115/2007 UNA 14/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N	VITOR HUGO LOPES FERREIRA 01.482/2007 RT 03 0.115/2007 UNA 22/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N APARECIDA GERALDA DA SILVA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ANDRÉIA PESSOA ANDRADE ANTONIO ALVES DE SOUSA NETTO 01.552/2007 RT 06 0.119/2007 UNA 17/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N	01.436/2007 RT 13 0.112/2007 UNA 06/02/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N LEILA INÁCIA REZENDE DE CAMPOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
CARLOS ROBERTO MONTEIRO ITATUR TRANSP. PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. RUI CARLOS	WAGNER MARTINS BEZERRA 01.558/2007 RT 02 0.116/2007 INI 07/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N MARLI MIRANDA VIEIRA

GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZÃO)
WALBER BROM VIEIRA
01.451/2007 RT 10 0.111/2007 UNA 06/02/2007 08:15
SUMARÍSSIMO N N
LAZARO RODRIGUES DA CUNHA
COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
WALDSON MARTINS BRAGA
01.483/2007 RT 06 0.115/2007 UNA 02/03/2007 09:00
SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
01.486/2007 RT 13 0.115/2007 UNA 06/02/2007 10:50
SUMARÍSSIMO N N
MENDERSON REINALDO DA SILVA SANTOS
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
WELINTON DA SILVA MARQUES
01.396/2007 RT 03 0.108/2007 INI 22/02/2007 08:30
ORDINÁRIO N N
HOSANO ANTÔNIO DA SERRA NETO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA
WILMARA DE MOURA MARTINS
01.397/2007 RT 02 0.107/2007 INI 02/02/2007 13:30
ORDINÁRIO N N
FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 183

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO
VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ANA CAROLINA MORAES NUNES
00.305/2007 RT 02 0.152/2007 INI 07/02/2007 14:40
ORDINÁRIO N N
JOSÉ CARLOS ALVES NASCIMENTO
RESTAURANTE MULTISABORES LTDA. + 001
APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
00.308/2007 CP 01 0.155/2007 N N
JOSIMAR AGOSTINI
NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS
LTDA. + 001
CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.311/2007 RT 02 0.155/2007 INI 07/02/2007 14:50
ORDINÁRIO S N
APARECIDA MARIA DE JESUS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ÉLIO SOUZA DOS SANTOS
00.307/2007 RT 01 0.154/2007 UNA 06/02/2007 14:30
SUMARÍSSIMO N N
DIVINO CLEMENTE FERREIRA FILHO
BRAZ LEMES GONÇALVES
IRAMÁ LINS DE JESUS
00.306/2007 RT 02 0.153/2007 UNA 07/02/2007 10:00
SUMARÍSSIMO S N
ADAIR ELIAS DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO
JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
00.309/2007 RT 02 0.154/2007 UNA 07/02/2007 10:30
SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIO FURTADO LOPES
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
REINALDO LUCIANO FERNANDES
00.304/2007 RT 01 0.153/2007 INI 08/02/2007 08:40
ORDINÁRIO S N
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
SANOESTE

00.303/2007 RT 02 0.151/2007 UNA 06/02/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N
IRACI MARIA DE JESUS
JULIA MARQUES DA SILVA
SERGIMAR DAVID MARTINS
00.310/2007 RT 01 0.156/2007 INI 08/02/2007 08:30
ORDINÁRIO N N
DIVINA LÚCIA DA COSTA
MARQUES ALIMENTAÇÃO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 587/2007

Processo Nº: RT 02396-1991-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM RODRIGUES PIRES

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 644/2007

Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 002

ADVOGADO..... JORCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: RT 00309-1992-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: JUSCELINO RODRIGUES DAS NEVES

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JE-INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... MARA NEI NEGREIRO REGO ELIAS

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 80,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 658/2007

Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCELLO TEODORO DIAS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.534, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 00744-1995-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ARGURES HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): ARTE & TECNICA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA CECILIA DE CASTRO MORAIS

DESPACHO:

Indefiro o pedido de fls. 231, uma vez que a tão-só suposição de que o filho do sócio da Executada administra a empresa não é elemento capaz de induzir a convicção de que haja sucessão de empresas.

Intime-se o Exequente, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 01403-1996-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SEG. SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S/A - MASSA FALIDA (NA PESSOA DO SÍNDICO ROBERTO JOSÉ CARNEIRO MATTOS)

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 597/2007

Processo Nº: RT 00631-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO CINTRA MELO

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

RECLAMADO(A): COP CARLOS CHAGAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.286, da CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: RT 01874-1999-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS MOREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.150, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 645/2007

Processo Nº: RT 02079-1999-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): KRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.311/312, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 00418-2002-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNELO ALVES FREIRE

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): RENATO SANTANA DE OLIVEIRA(JIREH GRAFICA)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO

DESPACHO:

Esclareça ao Executada que o parcelamento da dívida previdenciária deve ser solicitado e efetuado junto ao INSS. Em caso de efetivação do parcelamento, deverá o Executado comunicar ao juízo a fim

de que a execução seja suspensa até que sejam adimplidas todas as parcelas.

Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 638/2007

Processo Nº: RT 00675-2002-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CYNTHIA CARNEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:

Fica a Executada ciente de que os depósitos recursais foram convertidos em penhora, até o limite do crédito exequendo.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 639/2007

Processo Nº: RT 00675-2002-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CYNTHIA CARNEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:

Fica a Executada ciente de que os depósitos recursais foram convertidos em penhora, até o limite do crédito exequendo.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: RT 00158-2003-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PERES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDVANIA DIVINA PEREIRA ME

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO:

Às fls. 652/653 o Exequente interpõe agravo de petição contra a decisão que condicionou o prosseguimento da execução do acordo à informação do atual endereço da Executada. Nota-se que tal decisão foi prolatada em 21.08.2006 (fls. 614), tendo sido o Exequente intimado às fls. 616, mediante publicação circulada em 25.08.2005. Os pedidos de fls. 621 e 625 são de reconsideração de decisão que não interrompem ou suspendem o prazo recursal. Dessa forma, o recurso interposto no dia 25.10.2006 (fls. 652/653) encontra-se intempestivo, razão pela qual deixo de recebê-lo.

Ademais, nota-se que às 630/650 a Executada comprovou o pagamento de todas as parcelas do acordo e o Exequente intimado a manifestar-se sobre tais documentos, quedou-se silente (fls. 657).

Intimem-se.

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO PERES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDVANIA DIVINA PEREIRA ME

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO:

Intime-se a Executada a proceder o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.

INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO PERES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDVANIA DIVINA PEREIRA ME

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO:

Às fls. 652/653 o Exeçúente interpõe agravo de petição contra a decisão que condicionou o prosseguimento da execução do acordo à informação do atual endereço da Executada. Nota-se que tal decisão foi prolatada em 21.08.2006 (fls. 614), tendo sido o Exeçúente intimado às fls. 616, mediante publicação circulada em 25.08.2005. Os pedidos de fls. 621 e 625 são de reconsideração de decisão que não interrompem ou suspendem o prazo recursal. Dessa forma, o recurso interposto no dia 25.10.2006 (fls. 652/653) encontra-se intempestivo, razão pela qual deixou de recebê-lo.

Ademais, nota-se que às 630/650 a Executada comprovou o pagamento de todas as parcelas do acordo e o Exeçúente intimado a manifestar-se sobre tais documentos, quedou-se silente (fls. 657). Intimem-se.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 01366-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA

DESPACHO:

Primeiramente, dê-se vista ao Exeçúente dos prontuários do Detran, pelo prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 651/2007

Processo Nº: RT 01649-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL CORREA FELIX

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

DESPACHO:

Converto o depósito de fls. 491 em penhora.

Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: RT 01730-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILAMAR AMELIA DIAS

ADVOGADO.....: FABIOLA BANDEIRA CURADO

RECLAMADO(A): FLASH REFEIÇÕES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçúente da certidão de fls.328, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 612/2007

Processo Nº: RT 00259-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR ALVES ESCHIABEL

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLINICA DE EMAGRECIMENTO MED SPA SAUDE E NATUREZA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçúente da certidão de fls.186, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 647/2007

Processo Nº: RT 00467-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDEMARCIÓ BRAZ PEREIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA GRACIOSA LTDA (PROP. CARLOS AUGUSTO MEIRA)

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO BORGES

DESPACHO:

Aguardar-se a manifestação do Exeçúente, por cinco dias.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 27.372,75,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2.807,83).

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 27.372,75,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2.807,83).

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A N/P DE JOSE CARLOS LOBATO + 001

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 27.372,75,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2.807,83).

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 696/2007

Processo Nº: RT 01401-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOMBERTO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A + 001
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 27.372,75,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais (R\$2.807,83).

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: CS 01497-2004-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSE ABADIO GOMES DELFINO
ADVOGADO.....: NORMA SCOTT
EXECUTADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 655/2007

Processo Nº: RT 00165-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 00173-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO EMÍLIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO HITOSHI AKITAYA
ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: RT 00882-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): PINHEIRO & MENDES LTDA. (CAFÉ CUNCUN)

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.378, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO:

Mantenho o posicionamento de fls. 95.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: RT 01087-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDECY FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. NA PESSOA SOCIOS MILTON RIBEIRO DA SILVA & MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.230, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 648/2007

Processo Nº: RT 01287-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO GENUINO DE SOUSA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUPONTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 02003-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:

Defere-se o prazo de trinta dias às Reclamadas, conforme solicitado.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: RT 02003-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:

Defere-se o prazo de trinta dias às Reclamadas, conforme solicitado.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 642/2007

Processo Nº: RT 02067-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIELSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ISABEL MARIA DA MACENA (MARMORARIA BAHIA LTDA)
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO:

Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequerente da certidão de fls.205, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 659/2007

Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO:

Ante o teor do acórdão de fls. 536/548, intime-se o Sr. Perito a renovar a realização da perícia, devendo, desta feita, devendo o Sr. Perito observar fielmente o comando do art. 431-A do CPC.

Note-se que é direito da Parte acompanhar a perícia, pois o CPC prevê inclusive que as Partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência (art. 425). Outrossim o dever do Perito de dar ciência às Partes da data e local da realização da perícia é decorrente do direito em comento (art. 431-A).

Intimem-se.

Notificação Nº: 661/2007

Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO:

Ante o teor do acórdão de fls. 536/548, intime-se o Sr. Perito a renovar a realização da perícia, devendo, desta feita, devendo o Sr. Perito observar fielmente o comando do art. 431-A do CPC.

Note-se que é direito da Parte acompanhar a perícia, pois o CPC prevê inclusive que as Partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência (art. 425). Outrossim o dever do Perito de dar ciência às Partes da data e local da realização da perícia é decorrente do direito em comento (art. 431-A).

Intimem-se.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO:

Ante o teor do acórdão de fls. 536/548, intime-se o Sr. Perito a renovar a realização da perícia, devendo, desta feita, devendo o Sr. Perito observar fielmente o comando do art. 431-A do CPC.

Note-se que é direito da Parte acompanhar a perícia, pois o CPC prevê inclusive que as Partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência (art. 425). Outrossim o dever do Perito de dar ciência às Partes da data e local da realização da perícia é decorrente do direito em comento (art. 431-A).

Intimem-se.

Notificação Nº: 656/2007

Processo Nº: RT 00009-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CELSO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:

Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 678/2007

Processo Nº: RT 00020-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALGNER BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vista ao Exequerente da peça de fls. 87/90, devendo requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. s fls. 146.

Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 635/2007

Processo Nº: RTN 00229-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SINDICO SÉRGIO CRISPIM + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS do Exequerente.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 636/2007

Processo Nº: RTN 00229-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, devolver a CTPS do Exequerente.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 687/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL ROCHA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 001
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO:

Intime-se o Executado Paulo Roberto Lima a carrear aos autos cópia da lista dos bens arrolados na Ação Civil Pública (nº. 2.242/05), sob pena de reconhecer-se a ineficácia da nomeação de bens. Prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 641/2007

Processo Nº: RT 00342-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o Exequerente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 637/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIZELICE RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): LUCI DIVINA DA CUNHA TEIXEIRA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIA
DESPACHO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o seu endereço.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCLEAN DOS ANJOS PEREIRA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 623,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: AAT 01005-2006-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: ZARIFE RACHID AMIN
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Réu do Recurso Adesivo interposto pelo Autor, no prazo de oito dias.

Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: IZABELA LEÃO MATOSO
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): SALLU CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 654/2007

Processo Nº: CCS 01255-2006-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): DROGARIA JAÓ LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Manifeste-se o autor sobre o cumprimento do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se o adimplemento do acordo, o que ensejará o arquivamento definitivo do processo.
Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: RT 01267-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLIZON OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): FLÁVIA RICON MACHADO VIEIRA SIQUEIRA (SIQUEIRA TURISMO) + 001

ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 100,34,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: RT 01267-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DARLIZON OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CLECIO MARCIO SIQUIRA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 100,34,, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 697/2007

Processo Nº: RT 01287-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 469,97, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: RT 01313-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO GONTIJO
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 369,37, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência

certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PORFÍRIO GOMES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 461,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 01325-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SOUZA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 187,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 694/2007

Processo Nº: ACP 01433-2006-001-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

CONSIGNADO(A): HENRIQUE ALVES DO COUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 265,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a CONSIGNANTE, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 698/2007

Processo Nº: ACP 01433-2006-001-18-00-4 1ª VT

CONSIGNANTE...: PPL PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

CONSIGNADO(A): HENRIQUE ALVES DO COUTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 265,33, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a CONSIGNANTE, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 01465-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERCINO DE BRITO

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1197,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 624/2007

Processo Nº: RT 01513-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE DEUS VIEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 157,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE DE ABREU CARDOSO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: VIVIAN BRENDA CASTRO DIAS

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 650/2007

Processo Nº: AEX 01653-2006-001-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: LUSMAIR ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): JOAO DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 01731-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 111,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RT 01744-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA RODRIGUES CAFÉ NETA E SALES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO:

Indefiro por ora, realização denova perícia.

Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CLEMILSSO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 186,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 01789-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO JUNIER DA CRUZ

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 59,94, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em

zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo

Reclamante, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 01812-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL LOURENÇO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Condiciono a expedição de ofício requerida às fls. 38 à indicação do imóvel que se pretende diligenciar.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 646/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIRENE NUNES MELO FERREIRA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DAHER

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte:

Às 08h55, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a),

Dr(a). THYAGO PARREIRA BRAGA, OAB/GO-21004.

Ausentes 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Reclamadas.

Presente o preposto do(a) 3ª reclamado(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Sr(a). ANDRÉA LÚCIA CINTRA RODRIGUES, acompanhado(a)

do(a) advogado(a), Dr(a). LONZICO DE PAULA TIMOTIO, OAB/GO- 8.

Diário da Justiça Eletrônico

584.
Efetivados três pregões.
Face à ausência injustificada da Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.
Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$3.000,00), que deverão ser recolhidas em 05 dias sob pena de execução.
Ciente a 3ª reclamada. Intime-se a reclamante.
Nada mais.
Às 09h10 encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 682/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DAHER
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 004
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO:

Tomar ciência da certidão de fls.122, cujo inteiro teor é o seguinte:
Certifico que por um palso constou a ata de fls .118 dos autos a presença da reclamante e de seu procurador, quando que, na verdade, os mesmos não compareceram, comparecendo a mencionada audiência somente a 3ª reclamada e seu procurador.
Intimem-se

Notificação Nº: 594/2007
Processo Nº: RT 02009-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FRANCISCO ROSA
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:

À vista da manifestação da Delegacia Regional do Trabalho (fls. 61), verifica-se que a documentação alusiva ao Reclamante já está em poder da Reclamada.
Em sendo assim, inclua-se o feito na pauta de audiência de instrução, devendo as partes ser intimadas. Na oportunidade, a Reclamada também deverá ser intimada para, quando da realização da aludida sessão pública, apresentar os documentos referentes ao Reclamante, nos termos da ata de fls. 24/5.
INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 657/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CAMILO NETO
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2007
PROCESSO Nº AEXF 01636-2005-001-18-00-0
Reclamante(s) : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Reclamado(a)(s) : BRADESCON BRASIL ADM DESISTE MAS CONSORCIO LTDA.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) BRADESCON BRASILADM DESISTE MAS CONSORCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 42 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:
Tomar ciência de que os autos do processo n.94.0009906-1, oriundo da 10ª Vara da Justiça Federal, foram distribuídos a esta Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sob o número acima descrito.

Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 6.830/80, incluído pela Lei 11.051/2004: '§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.
Depreende-se dos autos que fora ordenado o arquivamento em 18.12.1997 (fls. 22).

Dada vista à Fazenda Pública esta não demonstrou qualquer causa de interrupção e/ou suspensão da prescrição (fls. 34).
Assim, com fulcro no artigo 40, § 4º, da Lei 6.830/80, declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, extinguindo o presente processo com julgamento do mérito.
Fica o Requerido intimado para, no prazo de oito dias, contra-minutar o Agravo de Petição apresentado pelo Requerente.
E para que chegue ao seu conhecimento de BRADESCON BRASIL ADM DESISTE MAS CONSORCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 08/2007
PROCESSO Nº CPEX 02056-2006-001-18-00-0
Exequente: JOSÉ DA SILVA MARIA
Executado: PROFORTE S.A TRANSPORTES DE VALORES SUC.SEG SERV. ESP. SEG. TRANSP VALORES S.A
1ª praça: 16/02/2007 - às 09h26
Leilão: 23/02/2007 - às 09h26
Localização do(s) bem(ns): RUA 12, 166, QD. 18, LT. 4-6, SETOR AEROVIÁRIO, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/02/2007, às 09h26 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: UBALDO JORDÃO, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 14 na guarda do(a) depositário(a), SR. LUIZ HENRIQUE ALVES DE AZEVEDO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BLINDADO, À DIESEL, MOD. MB/M. BENZ L-708 E, ANO/MOD. 1997, COR AZUL (COM LOGOTIPO DA EMPRESA), PLACA:BXA6508, CHASSI: 9BM308-315HB767639, COD. RENAVAL: 399327284, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO À R\$38.000,00;
UM VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BLINDADO À DIESEL, MOD. MB/M. BENZ L.608 D, ANO/MOD. 1984/84, PLACA: GRB9107, CHASSI: 30830011640806, COD. RENAVAL: 241833310, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM LOGOTIPO DA EMPRESA), AVALIADO À R\$30.000,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$68.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, ÀS 09h26MIN, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) UBALDO JORDÃO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de

Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 11 dias do mês de janeiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 627/2007

Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOÍÁS

ADVOGADO.....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES

DESPACHO:

EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPRENEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 00031-1995-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): OSVALDO GONÇALVES ROCHA

ADVOGADO.....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA

DESPACHO:

Vistos...

Ante a retro certificada inércia, fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 00664-1995-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SEMIO ANDALECIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CELINA FERNANDES SOARES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 00287-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO DONATO DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESQUADRO PROJETO E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO:

Vistos...Uma vez que a execução processada nestes autos foi extinta há mais de seis anos, conforme registra a ata de audiência conciliatória de fls. 184, indefiro, por falta de amparo fático, os requerimentos formulados à fl. retro. Volvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 615/2007

Processo Nº: RT 01698-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES MENDES

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

RECLAMANTE, TRAZER AOS AUTOS O Nº DE SEU CPF PARA REPASSE DE IRRF, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 01285-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAUZIMAR FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LEO CAMINHÕES E AUTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HENRIQUE SILVA TAVARES

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

OUTRO : LISA FABIANA BARROS FERREIRA

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 01977-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GEORGETHON VAZ PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

Vistos...

Indefiro o requerimento de fls. retro, por falta de amparo fático, na medida em que a petição não foi constituída, anteriormente, como advogada de qualquer das partes nestes autos.

Intime-se.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGISLAN DIAS COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

Vistos...

Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TADEU LEANDRO FURTADO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

Vistos...

Intime-se a segunda reclamada a indicar, em 5 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 00258-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSEIR RODRIGUES DE PAULA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDEIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Sendo o requerimento de fls. retro idêntico ao de fls. 155, já deferido, inclusive com a realização das diligências pleiteadas, ainda que com resultado negativo, indefiro-o.

Intime-se.

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: RT 00651-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DÁLVARO GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 628/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MENDES ARANTES

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): SADIA S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO:

Vistos...Intime-se a reclamada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o laudo oficial apresentado às fls. 89/113.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

DESPACHO:

Vistos...

Noticiando o inadimplemento da última parcela convencionada, veio a reclamante, à fl. retro, requerer a execução do acordo.

Ocorre que o depósito, previsto para ocorrer em 26.12.2006, foi realizado tardiamente pela reclamada, em 09.01.2007, conforme guia de fl. 30, devendo a autora, aliás, vir receber o numerário.

Assim, defiro o pleito de execução, mas apenas com relação à multa incidente sobre a parcela derradeira, nos termos dos arts. 413 do Código Civil e 876 e 891 da CLT.

À Contadoria, para liquidação, incluindo-se a contribuição previdenciária.

Antes, porém, cientifique-se o INSS, como já ordenado à fl. 15.

Intime-se.

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CAETANO ALVES

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.284/288, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 624/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CAETANO ALVES

ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.284/288, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: RT 01910-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBE COELHO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2007

PROCESSO Nº RT 01806-2006-002-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA

RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para contra-arrazoar o recurso interposto pela 1ª reclamada, prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 18 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2007

PROCESSO Nº RT 01910-2006-002-18-00-8
RECLAMANTE: CLEIBE COELHO DE CARVALHO
RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para contra-arrazoar o recurso interposto pela 2ª reclamada, prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 18 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 516/2007

Processo Nº: RT 00789-2001-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AICRAM CONFEECAO LTDA + 002
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO:

ÁS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 247/248, cujo teor segue: 'Vistos, A exequente peticiona, às fls. 221/222, requerendo a penhora de 30% (trinta por cento) dos proventos recebidos pela co-executada MÁRCIA JOSEFA SILVA a título de aposentadoria. Apesar de o legislador ter incluído os vencimentos e salários no rol de bens absolutamente impenhoráveis (art. 649, IV, do CPC), entendo que referida regra não deve ser aplicada, na totalidade, no presente caso, vez que se trata de execução de verba de natureza alimentícia, não tendo sido frutíferas as tentativas de satisfação do crédito exequendo por meio de bens de propriedade da devedora principal. No mesmo sentido vem sendo a jurisprudência do Egrégio Regional: 'MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE PARTE DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. AUTORIZAÇÃO. Mostra-se pertinente e salutar o papel político do juiz que, muitas das vezes, e autorizado pelo art. 5º da LICC, tem de julgar por equidade, mitigando os rigores da lei. In casu, o interesse social que detém o exequente, credor de verbas salariais (de cunho alimentar, pois), não pode ser suplantado pela proteção ao individualismo da executada, conferida por meio do art. 649, IV, do CPC. Autoriza-se, assim, a penhora de 10% dos proventos da executada. Segurança denegada.' (TRT 18ª Região, MS-00270-2004-000-18-00-4, Rel. Desembargador Federal do Trabalho Saulo Emídio dos Santos, pub. DJE de 1º/10/2004). 'SALÁRIO. PENHORA. POSSIBILIDADE. A penhora do percentual de 10% do salário do Devedor não fere o disposto no artigo 649, IV, do Código de Processo Civil, porque os créditos trabalhistas também possuem natureza salarial.' (TRT 18ª Região, AP-00105-2005-001-18-00-0, Rel. Juíza Convocada Elza Cândida da Silveira, pub. DJE de 27/10/2006). Em razão do exposto, defiro em parte o pedido formulado. Limite a 10% (dez por cento) a penhora sobre a aposentadoria percebida pela co-executada MÁRCIA JOSEFA SILVA (CPF 264.030.051-20). Expeça-se mandado de penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos a título de aposentadoria pela co-executada MÁRCIA JOSEFA SILVA), a ser cumprido junto à agência Central do INSS de Goiânia, devendo ser nomeado depositário o responsável por referido órgão (Diretor-Executivo). Intime-se exequente e a executada (segundo endereço de fl. 240), cientificando-as do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 458/2007

Processo Nº: RT 01551-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOAO VIEIRA PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): BRAVA SKATE COMP. LTDA. (SUCESSORA DE ARCA DE NOÉ ESPORT WEAR MODAS LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
DESPACHO:

Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 302/303 (bermudas, calças, óculos e relógio), serão levados à Praça no dia 26/02/2007, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/03/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 01123-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: TARCIZO PINTO DO OH
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 467/2007

Processo Nº: RT 00420-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 487/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: LEILIANE BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): MODA BRASIL CABELEIREIROS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO:
Vistos, Defere-se o pedido formulado pela executada às fls. 336/337. Inclua-se o feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação em execução, do dia 01/02/2007 às 13 h 20 min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 482/2007

Processo Nº: RT 00468-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA GOMES FONSECA FILHO
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRAGANÇA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
N/P. NILO RODRIGUES BRAGANÇA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO:
Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 139 (compressor), será levado a leilão no dia 23/02/2007, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: AIN 02115-2005-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE...: JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO:
ÁS PARTES: Vista dos documentos juntados, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: AIN 02115-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Vista dos documentos juntados, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 471/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA LIMA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA RESENDE (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO:
Vistos, Considerando que ainda não decorreu o prazo para a reclamada entregar ao autor TRCT no código 01 e guias para requerimento do seguro-desemprego, o pedido de expedição de alvará e certidão, formulado pelo reclamante à fl. 163, será oportunamente apreciado. Intime-se.

Notificação Nº: 456/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DILSON VILMAR CORREA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
Vistos, Crédito nos autos conforme guias de fls. 433 e 524. Libere-se ao exequente seu crédito, devidamente atualizado, retendo-se a contribuição previdenciária e o imposto de renda (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no DJ de 20/04/2006), utilizando do saldo da guia de fl. 524. Intime-se, inclusive diretamente. Em observância à Consolidação de Provedimentos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias ao executado para que comprove o recolhimento do imposto de renda, bem assim da contribuição previdenciária e custas, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão.

Notificação Nº: 503/2007

Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO:
Vistos, Inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 29/01/2007 às 13h 30 min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 463/2007

Processo Nº: RT 00801-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PLASTICOM - EMBALAGENS LTDA + 001
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO:
Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que comprove nos autos o recolhimento dos honorários periciais, na forma do acordo homologado, pena de execução (R\$600,00). Intime-se.

Notificação Nº: 464/2007

Processo Nº: RT 00801-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 001
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO:
Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que comprove nos autos o recolhimento dos honorários periciais, na forma do acordo homologado, pena de execução (R\$600,00). Intime-se.

Notificação Nº: 473/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/328, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão do reclamante, CLEITON MÁRCIO MENDES, para condenar os co- reclamados, BANCO BRADESCO S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) Participação nos Lucros e Resultados (PLR), conforme previsão normativa contidas nos instrumentos normativos de fls. 73/125, observados os limites e parâmetros lá estabelecidos;
b) multas previstas nas cláusulas 30ªs das referidas normas coletivas, observada suas respectivas vigências e a limitação do art. 412 do Código Civil; c) reflexos de DSR em 13ªs salários deferidos, férias integrais simples e em dobro + 1/3, férias proporcionais + 1/3 deferidos, aviso prévio e FGTS + 40%, já deferidos. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelos co-reclamados sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: reflexos dos dsr's sobre os 13ªs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 474/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 321/328, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão do reclamante, CLEITON MÁRCIO MENDES, para condenar os co- reclamados, BANCO BRADESCO

S.A. e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., a pagarem ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) Participação nos Lucros e Resultados (PLR), conforme previsão normativa contidas nos instrumentos normativos de fls. 73/125, observados os limites e parâmetros lá estabelecidos;
b) multas previstas nas cláusulas 30^{as} das referidas normas coletivas, observada suas respectivas vigências e a limitação do art. 412 do Código Civil;c) reflexos de DSR em 13^{os} salários deferidos, férias integrais simples e em dobro + 1/3, férias proporcionais + 1/3 deferidos, aviso prévio e FGTS + 40%, já deferidos.Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.Custas pelos co-reclamados sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: reflexos dos dsr's sobre os 13^{os} salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.Goiânia, 08 (oito) de janeiro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 495/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor segue: '(...) intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o recolhimento dos valores referentes ao FGTS da reclamante, relativo a todo o período trabalhado, bem como entregue as guias TRCT no código 01, a fim de possibilitar o respectivo saque, sob pena de pagamento de indenização equivalente, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 484/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO.....: JOSE SILVA MOURA
DESPACHO:
Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 196, bem como o disposto na ata de audiência de fls. 84/85, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 01 / 02 /2007 às 14 h 30 min.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 492/2007

Processo Nº: RT 01267-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE BABY DO AMARAL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO:

Vistos. Inclua-se o feito na pauta do dia 15/02/2007 às 10 h 20 min, para audiência de instrução.Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante à fl.74.Intimem-se as partes e seus procuradores, nos termos da Súmula 74 do C. TST.

Notificação Nº: 468/2007

Processo Nº: RT 01396-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MURILO JEREMIAS BARROS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ÓTICA PRECISÃO LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 01552-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao Reclamante: juntar no prazo de 05(cinco) dias, o comprovante do levantamento no conta vinculada de FGTS, para a devida compensação, por ocasião da liquidação da sentença.

Notificação Nº: 518/2007

Processo Nº: RT 01959-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA COSTA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA

DESPACHO:

Vistos, Defere-se o pedido de adiamento de audiência, formulado pelo reclamado à fl. 377 e pelo reclamante à fl. 381.Adia-se a audiência de instrução do presente feito para o dia 26/02/2007 às 10 h 20 min.Intimem-se partes e procuradores, mantidas as cominações da ata de audiência de fls. 234/235.

Notificação Nº: 481/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): FRUTARIA LARANJA MERCEARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/02/2007, às 08:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: ACM 00054-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): R. P. R. COMERCIAL DE FRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/02/2007, às 08:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 501/2007

Processo Nº: CCS 00071-2007-003-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JUDAS TADEU DE RESENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 14:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 013/2007

PROCESSO Nº RT 01551-2001-003-18-00-0

Exequente : JOAO VIEIRA PEREIRA JUNIOR

Advogado: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

Executada: BRAVA SKATE COMP. LTDA.

Advogado: VITALINO MARQUES SILVA

Praça: 26/02/2007, às 08h. 00min.

Leilão: 16/03/2007, às 09h. 20min.

Localização dos bens: Rua 1123, nº 304, Apt 302, Edf. Campos Dy Verona, Setor Marista, Goiânia/GO

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, Esq. c/ Av T-1, Setor Bueno, Goiânia/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme Auto de Penhora de fl. 302/303, na guarda da depositária, Sra Lorena Avelino de Lourenço, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS: 01 (uma) bermuda marca Sims, cor preta/amarelo, nova, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais); 01 (uma) bermuda, marca Billabong, cor vermelha, nova, avaliada em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); 01 (uma) bermuda, marca Red Nose, cores variadas (azul, amarelo e bege), nova, avaliada em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); 01 (uma) bermuda marca Smolder, cor vermelha/branca, nova, avaliada em R\$ 60,00 (sessenta reais); 01 (uma) calça reversível bermuda, marca Venom, cor verde, nova, avaliada em R\$ 115,00 (cento e quinze reais); 01 (uma) calça reversível bermuda, marca Sims, cor azul, nova, avaliada em R\$ 115,00 (cento e quinze reais); 01 (uma) bermuda, marca Sims, cor vinho, nova, avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); 01 (um) óculos escuros, marca Infnit, cor marrom, novo, avaliada em R\$ 79,00 (setenta e nove reais); 01 (um) relógio, marca Billabong, modelo Tiger, novo, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/03/2007, às 09:20h, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no mesmo local.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas

do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 690/2007

Processo Nº: RT 00327-1994-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DELSON SIMAO PIRES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CARVAO PACHECO LTDA E SEBASTIAO SANTANA CAMPOS MARTINS + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme determinado às fls. 86.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: RT 00941-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE DA ROCHA GOMES MESQUITA + 003

ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO:

Esclareça a reclamada o pedido formulado através da petição retro, em cinco dias, tendo em vista a liberação dos alvarás judiciais às fls. 623 e 624.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO:

intime-se as devedoras para que se manifestem sobre os termos da petição de fls. 2.066 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 615/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 004

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO:

intime-se as devedoras para que se manifestem sobre os termos da petição de fls. 2.066 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDICOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO:

intime-se as devedoras para que se manifestem sobre os termos da petição de fls. 2.066 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO..... SARA MENDES
DESPACHO:

intime-se as devedoras para que se manifestem sobre os termos da petição de fls. 2.066 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA + 004
ADVOGADO..... VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
DESPACHO:

intime-se as devedoras para que se manifestem sobre os termos da petição de fls. 2.066 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 628/2007

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO..... DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:

FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO..... DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:

FACULTA-SE AO EXEQUENTE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 02/03/2007, ÀS 09:20 HORAS, NA SEDE DA LEILÕES BRASIL, À RODOVIA BR 153, KM 17, EM FRENTE AO ARROZ CRISTAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVO LEILÃO SERÁ REALIZADO NO DIA 09/03/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: RT 00746-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JANIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
DESPACHO:

FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 659/2007

Processo Nº: RT 00839-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: NEEMIAS BATISTA DE REZENDE
ADVOGADO..... MARTA BRAGA DA SILVA
RECLAMADO(A): SECULLUS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: RT 01626-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO..... HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO..... MERCIA ARICE DA COSTA
DESPACHO:
FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 01278-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO..... FABRICIUS SIMÃO
DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 653/2007

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)
ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:

Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fls. 154.

Notificação Nº: 656/2007

Processo Nº: RT 00168-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE MORAIS NETO
ADVOGADO..... ALOISIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO:

Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, libere-se o valor ora constituido ao exequente, atualizando, em seguida, a conta, com a dedução do referido montante.

Notificação Nº: 657/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA
ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**DESPACHO:**

Manifeste-se o autor sobre os termos da petição de fls. 713, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 00779-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON JOSÉ DE MOURA RIZZO

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES INTERLAGOS

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: RT 01260-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 01581-2005-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA DE CARVALHO QUEIROZ

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO:

Dê-se vista da petição retro às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: RT 01649-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Intime-se a devedora para complementar o valor exequendo, em cinco dias, conforme requerido às fls. 400/401. No silêncio, cumpram-se as demais determinações de fls. 395.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 601/2007

Processo Nº: RT 01699-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARTINS CAVALCANTE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 691/2007

Processo Nº: AIN 00002-2006-004-18-00-0 4ª VT

REQUERENTE...: ALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

REQUERIDO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

DESPACHO:

Face aos termos da petição retro, intime-se a executada para que comprove o recolhimento dos honorários periciais, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de execução direta, inclusive da multa convencionada às fls. 227, desde já determinada.

Notificação Nº: 624/2007

Processo Nº: RT 00084-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER JOÃO TOMAZINI

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 00086-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO PAULIER DA SILVA

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): OPPORTUNITY INFORMÁTICA LTDA. - SOS COMPUTADORES

ADVOGADO..... ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO:

Face aos termos da certidão retro, intime-se a reclamada/credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias.No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON DE ANDRADE MOURA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WILDESON PEREIRA PINTO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 01328-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: VANDERSON SOARES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADA A ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA

ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

intime-se o credor para colacionar aos autos, em dez dias, certidão imobiliária atualizada do bem indicado às fls. 55.

Notificação Nº: 612/2007

Processo Nº: ACP 01975-2006-004-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: S.P. DA SILVA - APARELHOS AUDITIVOS

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

CONSIGNADO(A): ALESSANDRA CRHYSTINA RAMOS REBOUÇAS

ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS

DESPACHO:

Apensem-se os autos do processo nº 69/2007 a estes autos.

Após, retire-se o feito acima referido da pauta do dia 06/02/2007, às 15h:15min.

Cumpridas as determinações acima, notifique-se a reclamada e intime-se a autora para comparecerem à audiência designada às fls. 43, sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência da reclamante e de revelia e confissão pela ausência da ré.

Todas as provas deverão ser produzidas na supracitada audiência, sendo que as partes farão acompanhar-se de suas testemunhas, facultando-se arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Cumpra-se.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 02131-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SANTINO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SEGURO DESEMPREGO.

PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): VITAL ERBETTA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: CCS 02241-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ELIANY SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:20min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: CCS 02242-2006-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO NELLI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:25min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 607/2007

Processo Nº: CCS 02243-2006-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): LUCILIA MARIA NOGUEIRA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 608/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): LINCOLN ABRAHAO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: CCS 02245-2006-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RANDEL MILLER DE ASSIS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: CCS 00003-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): JOSÉ DONIZETE CAETANO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: CCS 00013-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): CITEX - TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 587/2007

Processo Nº: CCS 00015-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): ADÃO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 13h:55min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.
Intime-se o autor e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): CANABRAVA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 14:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: CCS 00017-2007-004-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): DIVINO DIAS CAIXETA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 14h:05min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA DOM JOVANI LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 14h:10min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): LUIZ SIMONE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 14h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTADORA CONDE DOS ARCOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 684/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TG TRANSPORTES GERAIS E DIST LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): VIASUL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 682/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: THIAGO VINÍCIUS VIEIRA MIRANDA

RÉU(RÉ): TRANSPORTES RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 648/2007

Processo Nº: ACM 00024-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NOSSO SABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 12/02/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FÁBIO MAIA XAVIER

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: ACM 00026-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MINOL WATANABE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Designo audiência para o dia 12/02/2007, às 13h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
 RÉU(RÉ): MARIA JOSE GARCIA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 08h:55min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 674/2007
 Processo Nº: CCS 00028-2007-004-18-00-9 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
 RÉU(RÉ): LEONOR ROSA DE JESUS
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 09:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 680/2007
 Processo Nº: CCS 00033-2007-004-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 09h:10min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 677/2007
 Processo Nº: CCS 00035-2007-004-18-00-0 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): LUIZ ANTONIO CHAVES
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 09h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 678/2007
 Processo Nº: CCS 00038-2007-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 RÉU(RÉ): MARIA ANDREIA DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 09h:20min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 679/2007
 Processo Nº: CCS 00043-2007-004-18-00-7 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 09/02/2007, às 09h:05min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 630/2007
 Processo Nº: ACM 00052-2007-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): ROSIMEIRE CRISOSTOMO DE ALMEIDA-ME
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 13/02/2007, às 13h:15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 633/2007
 Processo Nº: ACM 00053-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): OLIVIA JANUARIA DE PAULA E SILVA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 13/02/2007, às 13h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 639/2007
 Processo Nº: ACM 00054-2007-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): RM DE OLIVEIRA SUPERMERCADO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Designo audiência para o dia 13/02/2007, às 13h:40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 049/2007
 PROCESSO Nº RT 01296-2005-004-18-00-6
 Reclamante: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
 Reclamada: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:15 HORAS
 2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:15 HORAS
 O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. José Hermano, nº293, St Campinas - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Andréa Brígida Gomes de Miranda.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
 Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.
 Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 18 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
 Relação do(s) bem(s):
 - 85(oitenta e cinco) quilates de esmeraldas em bruto, acomodado em um volume e lacrado com os nº 3183109/1508230 e 3183151/3182482, em diversos tamanhos conforme laudo de avaliação de nº301 do Centro Multiplicador de Tecnologia Gemológica, avaliadas em

R\$60,00(sessenta reais) o quilate, totalizando R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 050/2007

PROCESSO Nº RTN 01007-2006-004-18-00-0

Exequente: CÍCERA CÂNDIDO PEREIRA

Executados: NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROBERTO NAVES BAETA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.262,28, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROBERTO NAVES BAETA NETO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 18 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 050/2007

PROCESSO Nº RTN 01007-2006-004-18-00-0

Exequente: CÍCERA CÂNDIDO PEREIRA

Executados: NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e outros
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROBERTO NAVES BAETA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.262,28, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROBERTO NAVES BAETA NETO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 18 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 735/2007

Processo Nº: RT 00594-1992-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): PREMOLTEC - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 438/2006, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: RT 00319-1995-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ADMILSON LUIZ GONZAGA

ADVOGADO.....: JOSE CARDOSO FILHO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Mantenho os termos do despacho de fls. 169/170.

Notificação Nº: 682/2007

Processo Nº: RT 00870-1996-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 10 dias para informar os endereços das instituições financeiras indicadas nos documentos de fls. 516/517.

Notificação Nº: 687/2007

Processo Nº: RT 01090-1996-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO ALVES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS ARAGUAIA LTDA (YAZIGI INTERNACIONAL) + 006

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA MARTINS NETO

DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) EMANUELLI DE MATOS MOREIRA, OAB/TO 02962, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: RT 01209-1996-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONFECOES BRANDAO LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO ELES MOREIRA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 437/2006, para fins de ressaltar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 00351-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSE PIMENTA NETO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA N/P SOCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 01205-1997-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: OLIVALDO SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: EUDES LEMES DA SILVA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS S/C + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 267/2006, para fins de

ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: ET 01061-1998-005-18-00-0 5ª VT

EMBARGANTE...: ELIUDE BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIUDE BENTO DA SILVA

EMBARGADO(A): EDVAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE/EMBARGADO: Vista ao exequente/embargado pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 00459-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIALDA SANTOS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): LANCHONETE NEVADA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 428/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 744/2007

Processo Nº: RT 01418-1999-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO NATAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): EXPRESSO PANNOR GIGANTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 295/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: RT 00676-2000-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 737/2007

Processo Nº: RT 00679-2000-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDELZI DE SOUZA COSTA

RECLAMADO(A): FANTOZZI IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 443/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: RT 01549-2000-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DIVINO LUCIO DIAS MACHADO SUCESSOR DE ADIMAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 435/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 00347-2001-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEINHUMAS CELULAR + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 329/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 742/2007

Processo Nº: RT 00504-2001-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: EDENES APARECIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): CLEUZA APARECIDA REIS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 294/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RTV 01715-2001-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA DE JESUS

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): ABRIL DESPACHANTE (REPRES P/ JORGE EDIVAN GONCALVES) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Considerando que os bens penhorados e removidos para as mãos da exequente garantiam integralmente seu crédito, e que não há outros bens passíveis de penhora, concedo à exequente o prazo de 30 dias para se manifestar nos autos, sob pena de ser declarada extinta a execução e arquivado os autos.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 00048-2002-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY LOPES RIBEIRO

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): ART CAR IMPORTS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52/53, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 11/14. Verifico que o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde maio/02 (fl. 35). A empresa executada foi citada à fl. 32. Registro ainda que não há nos autos nenhum elemento que identifique a empresa reclamada. Houve tentativa de impulso da execução por este Juízo nos termos do despacho de fls. 36, sem resultado positivo, segundo as informações encaminhadas pela

JUCEG de fls. 38/39. Assim, considerando que o exequente foi intimado para dar prosseguimento ao feito mais de uma vez, conforme fls. 34, 41 e 47 e nada requereu até a presente data, revogo em parte o despacho de fls. 45/46 quanto à expedição de certidão de crédito, e declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00355-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): RANDAL E PINHEIRO LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 002/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00601-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR BISPO DE ASSIS
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): CR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 447/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 736/2007

Processo Nº: RT 01033-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE JUVENAL ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE CARROCEIRAS VITÓRIA LTDA
ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 485/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 01107-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSE CAETANO FILHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 284/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 01583-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MARTINS
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOAQUIM SEBASTIAO AMORIM + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: RT 01926-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 729/2007

Processo Nº: RT 00227-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TIAGO RIBEIRO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARUSO LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 435/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 01423-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ELCIO ANTONIO TEODORO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA NACIONAL DE EMBALAGENS LTDA (CARLOS DANIEL MALDONADO) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) ORLANDO ALVES BESERRA, OAB/GO 11883, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: RT 01739-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS DE SOUZA ROSA
ADVOGADO.....: FABIANO DE MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): RT TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 431/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 730/2007

Processo Nº: RT 00225-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVANIA GUEDES CHINA
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
RECLAMADO(A): MERCOSUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 427/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso

posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: RT 00549-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: UNA MOREIRA DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LEITE E MENDONCA LTDA (GUAPA) + 002
ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 020/2007, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 745/2007

Processo Nº: RT 00789-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CANDIDO DOS PASSOS
ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 442/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 01562-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO JOSE LEMOS + 001
ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias da certidão negativa do oficial de justiça de fl.151, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 00105-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ROSA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Indefiro os pedidos de fl. 459, eis que a conta foi atualizada até a data do despacho que liberou o crédito e o saldo remanescente será repassado para outro feito que tramita nesta Vara.

Notificação Nº: 664/2007

Processo Nº: RT 00288-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN DAIANE DUTRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): ILDEMAR FONSECA PACHECO (QUEST MODELS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 685/2007

Processo Nº: RT 00832-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WALDIRENY ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO:
Fica o(a) Dr.(a) NELIANA FRAGA SOUSA, OAB/GO 21804, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 714/2007

Processo Nº: RT 01267-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): COPEP - COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 363/366, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Honorários periciais, ora fixados em R\$ 3.000,00, a cargo da Reclamada, devendo ser compensado o valor antecipado a título de custos periciais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 01267-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): COPEL - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 363/366, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Honorários periciais, ora fixados em R\$ 3.000,00, a cargo da Reclamada, devendo ser compensado o valor antecipado a título de custos periciais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01464-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CATARINO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GSW COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) SIMONE WASCHECK, OAB/GO 11109, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 00235-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): THIAGO OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.44, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: KESLLEY EURICO SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JORGE MARTINS DE SALES ME.

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Não conheço dos embargos à execução interpostos à fl. 96, eis que intempestivos, já que o executado foi intimado da penhora em 05.12.2006 (fl. 91 verso).

Notificação Nº: 705/2007

Processo Nº: AIN 00928-2006-005-18-00-1 5ª VT

REQUERENTE...: IZAC ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

REQUERIDO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT. N/P DO DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 273/277, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por IZAC ALVES DO NASCIMENTO em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pelo Autor, em razão da sucumbência no objeto da ação, arbitrados em R\$ 1.000,00. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 665/2007

Processo Nº: RT 01012-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA KELE DE ALENCAR

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CRISTIANO VALENTE

RECLAMADO(A): SIMONDS E SOUZA LTDA. REP/P. MARA ARANTES COSTA E SEU FILHO RICARDO ARANTES SIMONDS

ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para regularizar as guias do seguro-desemprego e anotar corretamente a CTPS, bem anotar o número correto do PIS nos documentos, conforme requerido às fls. 79.

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 01079-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER BUENO GARCÊS

ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS)

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.106, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/123, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observarão o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 01265-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Juntar no prazo de 10 dias, cópias dos contracheques do reclamante referente ao período de janeiro/01 a maio/2006, conforme requerido pela Contadoria à fl. 98.

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: RT 01274-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS, OAB/GO 22357, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: RT 01344-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALDO MARCELO SALTINI GABRIEL

ADVOGADO.....: BERNARDO JOSÉ NORMANHA RIBEIRO

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CAROLINA MACHADO MALULI

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 09 a 19, devendo ficar cópia autenticada nos autos, ônus do reclamante.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA CLEONE DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): IVAN SCHMALTZ TATICO BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 39/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante.

Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observará o Provento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, em razão da ausência de anotação da CTPS da Reclamante. Honorários periciais a cargo do Reclamado, ora fixados em R\$1.200,00.

Custas pelo Reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) LÁSARO AUGUSTO DA SILVA, OAB/GO 18170, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 707/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL BORGES FERREIRA

ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Mantenho o despacho de fl. 51, porque a execução só alcança bens dos sócios quando comprovada a inidoneidade financeira da empresa, o que não é o caso dos autos.

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: RT 01626-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO MORAES PESSOA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) RUBENS MENDONÇA, OAB/GO 20278, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 318/327, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA a pagar ao Reclamante LINDEMBERG VIEIRA CAJÃO SOARES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. A Reclamada deverá efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, fazendo constar a data de 15/09/2006; sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.

Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$2.000,00 ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO GOMES CASCÃO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.71, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RT 01832-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: CCS 01875-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ): ADGMAR ÂNGELA CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO:

AO AUTOR: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.104, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: RT 01883-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: NATHÁLIA MOREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 221, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 01883-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: NATHÁLIA MOREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: LEANDRO GOMES COTRIM
DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 221, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 684/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ UBIRATAN RAMOS
ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA, OAB/GO 22242, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 02146-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ELETRO SISTEMA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SELMA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Considerando que a prestação jurisdicional já foi entregue conforme decisão de fl. 25, nada a deferir quanto ao requerimento de fls. 26/27.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BESSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 20/21, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Reginaldo Carvalho da Silva em face de Panificadora Bessa, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$92,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 10. Intime-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 686/2007

Processo Nº: ET 02237-2006-005-18-00-2 5ª VT
EMBARGANTE...: ISSA JÃO SKAF
ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
EMBARGADO(A): MARCO ANTÔNIO ALVES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO:

Fica o(a) Dr.(a) EMANUELLI DE MATOS MOREIRA, OAB/TO 02962, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 706/2007

Processo Nº: CCS 02248-2006-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): CATARINO IZIDIO DE MACEDO

ADVOGADO: .
DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 104/105, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Catarino Izidio de Macedo, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$17,89, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 12 a 97. Intime-se.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 704/2007

Processo Nº: CCS 02251-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): MUCIO BORGES DE FREITAS

ADVOGADO: .
DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 128/129, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Mucio Borges de Freitas, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$25,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 19 a 121. Retiro o feito da pauta.

Intime-se.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2007

PROCESSO Nº RT 00611-2006-005-18-00-5

Exequente : JOUZE BARBOSA

Executado(s) : WILIAN ROCHA SOARES - COBRA CHEK

Data da Praça 27/02/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 09/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. T-47, nº 19, sala 2, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 96, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Wiliam Rocha Soares Dias - CPF 252.283.151-87, com endereço Av. T-47, nº 19, sala 2, Setor Oeste, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 25 (vinte e cinco) Títulos da Dívida Agrária TDA, sendo cada um no valor de R\$147,00 (cento e quarenta e sete reais), a serem retirados do montante de 2.666 títulos, os quais estão escriturados no Cartório do 7º Ofício de Notas de Goiânia/GO, perfazendo um total de R\$3.675,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007

PROCESSO Nº RT 01213-2006-005-18-00-6

Exequente : **FABIO GONÇALVES GUIMARAES**

Executado : **COLEGIO PROJEÇÃO**

Data da Praça 27/02/2007 às 13:10 horas.

Data do Leilão 16/03/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Campinas, nº 194, Qd. 1, Lt. 5, St. Coimbra, Goiânia/GO

A Dra. **SILENE APARECIDA COELHO**, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 53, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Amaro Dias Campos, com endereço à Av. Campinas, nº 194, Qd. 1, Lt. 5, St. Coimbra, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (uma) Impressora Matricial, EPSON FX-1170, série nº 6211036829, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 03176-1992-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: **JOSE APARECIDO GOMES FERREIRA**

ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): **MADEIREIRA MACAUBA LTDA + 002**

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Apesar de não haver nos autos comprovante de pagamento do acordo de fls. 407/408, constou na homologação de fl. 409 que o silêncio do exequente nos 10 (dez) dias posteriores à intimação daquele despacho seria interpretado como cumprimento do acordo. Assim, tendo sido feita a intimação de fl. 410 e já transcorrido o prazo estipulado, tenho por cumprido o acordo. Também os recolhimentos previdenciários e as custas foram recolhidas (fls. 428/429), pelo que declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Levantem-se as penhoras realizadas nas fls. 77 e 160 com o cancelamento do bloqueio de fl. 320.

Levante-se, ainda, a penhora do imóvel descrito na fl. 367, que foi realizada nos autos da CPE 00460-2006-013-16-00-0 constante da contracapa, oficiando o Cartório do 6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz-MA, cujo endereço consta da fl. 14 da CPE. Em virtude do levantamento da penhora do imóvel acima, julgo prejudicados os embargos de terceiro autuados sob o nº 01443-2006-012-16-00-4, constantes da contracapa. Intimem-se.

Notificação Nº: 778/2007

Processo Nº: RT 00105-1995-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: **MANOEL FERREIRA GONCALVES**

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): **TRUK'S CUNHA VEICULOS E PECAS LTDA + 002**

ADVOGADO....: ARNOBIO DE FRANCA CAMPOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 131, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 102/104), intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 765/2007

Processo Nº: RT 00175-1997-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: **MARLOS INACIO**

ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): **REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.**

ADVOGADO....: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS OU, EM CASO NEGATIVO, FORNECER MEIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 808/2007

Processo Nº: RTV 00648-2002-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: **JOSE EDMILSON DE SOUZA SANTOS**

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): **CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA**

ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Indefere-se a pretensão do exequente formulada na peça de fl. 170, no sentido de ser expedida carta precatória para penhora do imóvel descrito nas fls. 171/176, de propriedade do Sr. FERNANDO LEONY DE CASTRO, pelo fato de não ser ele o executado nestes autos, mas a empresa CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 752/2007

Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): MEGA CARD + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ante o contido na certidão de fl. 256 (trânsito em julgado) e tendo em vista que o depósito recursal de fl. 195 garante a integralidade da execução, conforme se observa no cálculo de fl. 242, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pela executada.

Notificação Nº: 753/2007

Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): BANCO CACIQUE S/A + 002

ADVOGADO.....: RAQUEL DE CASTRO CAMPOS JAIME CONSORTE

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ante o contido na certidão de fl. 256 (trânsito em julgado) e tendo em vista que o depósito recursal de fl. 195 garante a integralidade da execução, conforme se observa no cálculo de fl. 242, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pela executada.

Notificação Nº: 754/2007

Processo Nº: RT 01246-2002-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): UNIPREV UNIAO PREVIDENCIARIA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO ERICH BRENNER DE OLIVEIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ante o contido na certidão de fl. 256 (trânsito em julgado) e tendo em vista que o depósito recursal de fl. 195 garante a integralidade da execução, conforme se observa no cálculo de fl. 242, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pela executada.

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: RT 00553-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIOEUNICIO JACINTO SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para receber guia de levantamento dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 794/2007

Processo Nº: RT 01014-2003-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIS DORNELES PERES

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 793/2007

Processo Nº: RT 01101-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: KARTIGIANY PEDRO CAMARGO + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARISA & PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 814/2007

Processo Nº: RT 01785-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Para apreciação do pedido de homologação do acordo noticiado na peça de fls. 120/121, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a mencionada petição. Destaque-se que a omissão da reclamada em cumprir a determinação acima será interpretada como negativa à celebração do acordo.

Notificação Nº: 777/2007

Processo Nº: RT 00757-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO RODRIGO GONÇALVES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tendo em vista os procuradores constituídos por intermédio do instrumento de fl. 14, nada há a ser deliberado quanto à petição de fl. 34, uma vez que a subscritora dela, Dra. LISA FABIANA BARROS FERREIRA - OAB-GO nº 16.883, não foi constituída como procuradora do executado nestes autos. Intime-se e aguarde-se o transcurso do prazo mencionado na certidão de fl. 32.

Notificação Nº: 815/2007

Processo Nº: RTV 00802-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DOS SANTOS MARQUES

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HMS CARTUCHOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: GIOVANE ALVES DE CASTRO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Indeferes-e a expedição de ofício à JUCEG, eis que as informações que se pretende obter são de livre aquisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:

É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 762/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA FERREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): JANE CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 789/2007

Processo Nº: RT 01846-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: UERCILIANO TAVARES DA MOTA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
 DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tendo em vista os procuradores constituídos por intermédio dos instrumentos de fls. 21, 94 e 124, nada há a ser deliberado quanto à petição de fl. 166, uma vez que a subscritora dela, Dra. LISA FABIANA BARROS FERREIRA - OAB-GO nº 16.883, não foi constituída como procuradora do executado nestes autos. Intime-se

Notificação Nº: 812/2007

Processo Nº: RT 01962-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO BEZERRA LIMA

ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

ADVOGADO..... ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para receber alvará judicial.

Notificação Nº: 786/2007

Processo Nº: RT 02045-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tendo em vista que a advogada constituída pela executada comprovou nos autos que cientificou o outorgante de sua renúncia, determina-se que o nome da mesma seja excluído da capa dos autos e dos assentamentos da reclamada. Tendo em vista que não houve renúncia por parte do Dr. FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS - OAB-GO 22.696, também constituído por intermédio do instrumento de fl. 147, faça-se constar o nome dele, no registro e na autuação, como procurador da executada.

Intime-se.

Notificação Nº: 763/2007

Processo Nº: RT 02116-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: BLANDINA LOPES DA COSTA

ADVOGADO..... ANDRÉA LEMES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA LTDA

ADVOGADO..... FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO:

AS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 769/2007

Processo Nº: RT 00042-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO MOURA CAMPOS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): HIDELMA HIDR. ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

ADVOGADO..... DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO:

AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 809/2007

Processo Nº: RT 00455-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO VITURINO BATISTA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 798/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA NERES DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ROMANIELE E LEMES LTDA.

ADVOGADO..... AMOACI AVELINO COSTA

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 99,24 , atualizado até 31/01/2007.

Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 818/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCO TÚLIO ARAÚJO PEDATELLA

ADVOGADO..... JULIANA GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO..... CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 796/2007

Processo Nº: RT 01044-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IB DE SOUZA E CIA LTDA (ÓTICAS PARIS)

ADVOGADO..... ANDREA Mª SILVA E SOUZA P.R.DOS SANTOS

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 108,19 , atualizado até 31/01/2007.

Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 772/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GODOY

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/01/2007, às 14:10 horas, para ENCERRAMENTO DA instrução do feito, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: ACP 01200-2006-006-18-00-3 6ª VT

CONSIGNANTE...: SISTEMA ÂNGULO DE ENSINO LTDA-ME REP WESLEY MIRANDA CARVALHO

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARIA BERNADETE DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

DESPACHO:

A (O) CONSIGNANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER FITA DE GRAVAÇÃO QUE ESTÁ ARQUIVADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 792/2007

Processo Nº: AAT 01233-2006-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: ERCY GRAÇAS FARIA BORGES

ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls./prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 813/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

ÀS PARTES: intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias a começar pela executada.

Notificação Nº: 795/2007

Processo Nº: RT 01284-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: LIDINAURA MARIA DE CARVALHO MELO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 797/2007

Processo Nº: RT 01387-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: BRAZ CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ERVADOCEMAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

DESPACHO:

A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 72,23 , atualizado até 31/01/2007.

Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 764/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

OUTRO : SABRINA G. FREITAS MORAES

Notificação Nº: 816/2007

Processo Nº: RTN 01471-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA JANUARIA MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO:

Intime-se a procuradora Sabrina G. Freitas Moraes para que, no prazo de 05 dias, assinie a petição de fls. 172/174.

Notificação Nº: 804/2007

Processo Nº: CCS 01561-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES

DESPACHO:

AO AUTOR: Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos à execução opostos pelo réu.

Notificação Nº: 801/2007

Processo Nº: RT 01592-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 802/2007

Processo Nº: AA 01633-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: EDIONE GONÇALVES BRUNO + 016

ADVOGADO: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES VIGIAS E GUARDAS NOITE VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG N/P DO PRESIDENTE JOÃO MACHADO

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO:

AO AUTOR: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 799/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARQUES DE BARROS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R\$ 18,40) em arrecadação relativa ao mês subsequente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 768/2007

Processo Nº: RT 01762-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA BONETTI

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS-ME

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 153/155, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III – CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por WESLEY DA SILVA BONETTI nos autos da reclamatória nº. 1762-2006-006-18-00-7 e condeno a reclamada EDIMAR FREITAS BIJOUTERIAS - ME a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na presente fundamentação, parte integrante do decimum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 valor calculado sobre R\$3.000,00, arbitrado à condenação. Deverá a reclamada providenciar a baixa na CTPS do reclamante, com data de 20.10.06, em cinco dias após a juntada do documento nos autos. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 761/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): GOLDEN PHENIX INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 800/2007

Processo Nº: AAT 01933-2006-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RÉU(RÉ): GRENASP - GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço correto da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro no parágrafo único do art. 284 do CPC.

Notificação Nº: 803/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES MENDES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar o TRCT e guias de seguro-desemprego, tendo em vista o novo número do PIS do reclamante, qual seja, 125.22660.78-2.

Notificação Nº: 805/2007

Processo Nº: ACM 02073-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 10:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 822/2007

Processo Nº: RT 02119-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILSA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Na petição de fl. 20, a reclamante requer a emenda à inicial para que seja incluída da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE no pólo passivo. Tendo em vista que a defesa será apresentada em audiência, recebo a petição de fl. 20 como emenda à inicial, determinando a inclusão no pólo passivo da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. Retifique-se na autuação e no registro. Após, notifique-se a FUNAPE da audiência designada para o dia 02/03/2007, às 13:30 horas.

Intime-se, ainda, a reclamante e o 1º reclamado (Município de Goiânia) do inteiro teor deste despacho. Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 755/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: OSMARINA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS E SELVA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 11/14, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por OSMARINA ALVES DE SOUZA em face de BELCHIOR IND E COM DE COUROS E SELVA LDA sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer nao mesmo prazo. O valor do crédito será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$46,00, calculadas sobre R\$2.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 02141-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EDUARDO REZENDE

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de execução do acordo, eis que existem outros meios para que possa receber os benefícios em questão.

Notificação Nº: 821/2007

Processo Nº: RT 02242-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERMINA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Na petição de fl. 19, a reclamante requer a emenda à inicial para que seja incluída da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE no pólo passivo. Tendo em vista que a defesa será apresentada em audiência, recebo a petição de fl. 19 como emenda à inicial, determinando a inclusão no pólo passivo da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. Retifique-se na autuação e no registro. Após, notifique-se a FUNAPE da audiência designada para o dia 06/03/2007, às 13:50 horas.

Intime-se, ainda, a reclamante e o 1º reclamado (Município de Goiânia) do inteiro teor deste despacho. Feito, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 757/2007

Processo Nº: CAU 00008-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: LUIZ MAMEDE BASTOS DE SOUZA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: A fim de analisar os pedidos constantes da inicial, intime-se o autor para, no prazo de 05 (dias), trazer aos autos cópia de eventual Decisão que tenha acatado liminarmente o pedido, da Sentença de mérito e dos contracheques que comprovam a redução salarial mencionada na peça de ingresso.

Notificação Nº: 758/2007

Processo Nº: CAU 00011-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: JOANA MORAES NOBREGA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: A fim de analisar os pedidos constantes da inicial, intime-se o autor para, no prazo de 05 (dias), trazer aos autos cópia de eventual Decisão que tenha acatado liminarmente o pedido, da Sentença de mérito e dos contracheques que comprovam a redução salarial mencionada na peça de ingresso.

Notificação Nº: 787/2007

Processo Nº: AAT 00076-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: MÁRIO JÚNIOR CECUNDO SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GRANDE VIDA MARCENARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/04/2007, às 10:15 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 00458-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RUI CARLOS LUCAS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 408.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 00013-2002-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA + 003

ADVOGADO.....: CRISTIANE FONSECA SALVONI

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA ARCHTECH PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTAR PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO EM PROL DA PROCURADORA INDICADA À FL. 1556.

PREJUDICADO O REQUERIMENTO DE FLS. 1554-6 NA MEDIDA EM QUE AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE JÁ FORAM REALIZADAS PELA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, COM EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À DRT-GO PARA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS COM RELAÇÃO À AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO PELA REQUERENTE, SENDO QUE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS DEVERÃO SER FEITAS PERANTE REFERIDO ÓRGÃO.

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 00157-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 007

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: VISTA AO CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA ÀS FLS. 283/291.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 01210-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SIMAO DUARTE

ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS E ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE REMOÇÃO Nº 068/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: RT 00451-2004-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, C, DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE - DRT - PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA À PARTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 01013-2004-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 893 DESTES AUTOS FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS 7ªVT/1659/2005, À DISPOSIÇÃO DESTES JUÍZO.

Notificação Nº: 736/2007

Processo Nº: RT 01157-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: WELHINGTON SANTOS FEITOSA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA - ME
ADVOGADO.....: LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS

DESPACHO:
Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 01391-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR JOSE SALVINO GONCALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 01391-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR JOSE SALVINO GONCALVES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FLS. 755.

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: RT 01773-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMARA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): VANIR JOSEFA DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO

DESPACHO:
CIÊNCIA AO DEVEDOR: Expeçam-se GPS e DARF para recolhimento da contribuição previdenciária e custas, respectivamente, conforme cálculos de fl. 73, valendo-se do depósito registrado na guia de fl. 76. Libere-se junto ao DETRAN-GO o embargo judicial do veículo pertencente ao devedor (fl. 47). Intimem-se o devedor e o terceiro interessado (fl. 69). Estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: RT 00888-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY DANIEL DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Com o decurso do prazo para as partes impugnarem a retificação da conta em 01/12/2006, 6ª feira, conforme certidão de fls. 559, os cálculos somente poderiam ser atualizados até tal data. Considerando-se que os cálculos foram atualizados até 30/11/2006, indefere-se o requerimento de atualização da conta, eis que esta seria realizada, tão somente, por um dia (30/11/2006 até 01/12/2006).

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: RT 01008-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLUCIA LOPES BARSÍ
ADVOGADO.....:

DESPACHO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: RT 01659-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUCIANO LOIOLA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:
CONSIDERANDO QUE O DEPÓSITO DE FL. 747 É SUFICIENTE PARA GARANTIA DO SALDO REMANESCENTE DEVIDO, INTIME-SE A DEVEDORA PARA CIÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA E DESNECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DETERMINADO NA INTIMAÇÃO DE FL. 746 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 02115-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: DEOCLIDES NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DA SILVA (REPRESENTADA POR JOSE CARLOS DA SILVA)
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 171 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o depósito da parcela vencida no mês de dezembro/2006.

Intime-se o reclamante para levantar a guia de fl. 165, correspondente à parcela do mês de janeiro/2007.

Notificação Nº: 743/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA APARECIDA DE PINA

DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando, que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta

capital; Considerando, ainda, que o interesse do credor não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Considerando, por fim, os valores ínfimos recolhidos pelo Oficial de Justiça em cotejo com o valor do crédito exequendo, indefere-se o prosseguimento das de penhora na boca do caixa, revogando a determinação transata. Esclareça-se que o eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se o pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do bem nomeado pela Devedora (fl. 219), facultado ao Oficial de Justiça efetuar a penhora de outros bens de melhor comercialização. Intime-se o Credor.

Notificação Nº: 735/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA DE MOURA ROSA
ADVOGADO.....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE: Indefere-se, por ora, o requerimento do reclamante no sentido de lhe ser liberado o saldo do depósito recursal, eis que deverá ser aguardado o prazo para oposição de embargos pela reclamada.

CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada dando-lhe ciência da penhora realizada junto ao Banco do Brasil, via sistema BACENJUD, a qual somando-se com o depósito recursal, garante a execução, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00608-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASTER LINE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR AS GUIAS DE FLS. 108, 111, 113 E 119 DOS AUTOS, RETENDO-SE A IMPORTÂNCIA DE R\$22,52, RELATIVA ÀS CUSTAS EXECUTIVAS E DE LIQUIDAÇÃO (FLS. 94), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 120, 2º §.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA CRUZ NERIS LIMA
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 00969-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JERRI FERNANDO DA CRUZ
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO:

DESPACHO: A Secretaria desta Vara aponta erro de digitação inserto no comando sancionatório. Como é cediço, a correção de erro, seja de ofício, seja a requerimento da parte, é providência autorizada no processo trabalhista através do art. 833 da CLT, e, no processo civil, pelo art. 463, I, do CPC. Destarte, retifica-se o nome da Reclamada inserto no comando sancionatório para NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES LTDA. Intimem-se.

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 01151-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 65, DEIXANDO DE EXISTIR CONSTRIÇÃO SOBRE OS BENS PENHORADOS.

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: RT 01309-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTHIANY DE PAULA FARIA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA

DESPACHO:

INTIME-SE A REQUERENTE (LUCIANA DUTRA DE SOUZA - OAB/GO 20341) PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RECOLHER OS EMOLUMENTOS REFERENTES À CERTIDÃO REQUERIDA. COMPROVADO O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS E RECEBIDA A CERTIDÃO, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA. (SUCESSORA DE FRIBOI ALIMENTOS LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 312/321 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 08.08.2001 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, FRIBOI LTDA, a pagar ao reclamante, AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- diferenças de horas extras e reflexos; c)- indenização de intervalo intrajornada; d)- adicional de periculosidade e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Honorários periciais pela reclamada arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. (GALERIA DA CERVEJA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEI SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 730/2007

Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 171 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: O reclamante apresentou cópia de termo de audiência realizada pela 12ª Vara do Trabalho desta Capital, apresentando contradita em face da testemunha apresentada pela reclamada.

Vista à Reclamada, portanto, por cinco dias, dos termos do termo de audiência, bem como para que se manifeste, expressamente, acerca da contradita agüida.

Notificação Nº: 753/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE TELES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 725/2007
Processo Nº: RT 01932-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): GRUPO SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMANTE PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 29. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 714/2007
Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 742/2007
Processo Nº: RT 02045-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 729/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ CHACON MIRANDA NAVES
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:
ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 199, DEVERÁ A RECLAMADA INDICAR, EM TEMPO HÁBIL, O ENDEREÇO ATUAL DA TESTEMUNHA SINOMAR DE SOUZA SILVA OU TRAZÊ-LA ESPONTANEAMENTE À AUDIÊNCIA. FACULTA-SE À RECLAMADA, AINDA, SUBSTITUIR A REFERIDA TESTEMUNHA POR OUTRA.

Notificação Nº: 717/2007
Processo Nº: RT 02233-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
A fim de evitar maiores prejuízos à Reclamada e, ainda, atendendo aos princípios de economia e celeridade processuais, porquanto a audiência inaugural está designada para data próxima, retifique-se os dados da EMBRATEL, fazendo constar a correta razão social, qual seja, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Retifique-se também o endereço para RUA 2, Nº 339, ESQ. COM RUA 8, SETOR CENTRAL, CEP 74.013-020, GOIÂNIA-GO. Notifique-se novamente a Reclamada, observado o

endereço supra registrado. Dê-se ciência ao Reclamante da correta razão social da Reclamada, bem como do endereço.

Notificação Nº: 723/2007
Processo Nº: CP 00086-2007-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE...: NOÊMIA FERNANDES PERES
ADVOGADO.....: NOÊMIA FERNANDES PERES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA Nº 002/2007 FOI DESIGNADA PARA O DIA 07/02/2007, ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 765/2007
Processo Nº: ACM 00109-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CELIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 08:23 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).
O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 749/2007
Processo Nº: ACP 00112-2007-007-18-00-1 7ª VT
CONSIGNANTE...: CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA
CONSIGNADO(A): ABEL BORGES DE MENEZES
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 761/2007
Processo Nº: ACM 00116-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JENER EDVAR SALES PANTOJA & CIA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 08:13 HORAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).
O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2007
PROCESSO Nº RT 01473-2006-007-18-00-4
RECLAMANTE: VALNIELMA SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADA: COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS (COOPRESGO) + 001

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS (COOPRESGO), para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$2.486,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/12/2006, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento da devedora COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS (COOPRESGO), é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Dezoito dias de Janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 782/2007

Processo Nº: RT 00141-1995-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: OSEIAS DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): FINANÇAS DIST. DE TÍTULOS E VAL. MOB. LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0015/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 775/2007

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 1256/1268. Prazo legal.

Notificação Nº: 776/2007

Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAROCLO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIAR. FEDERAIS + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 1256/1268. Prazo legal.

Notificação Nº: 779/2007

Processo Nº: RT 00708-1997-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): SAGOL SUBPRODUTOS ANIMAIS GOIAS LTDA

ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0003/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 788/2007

Processo Nº: RT 00859-1997-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ENEAS ALVES DANTAS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 011

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos anexos (fls.798/998). Prazo legal.

Notificação Nº: 778/2007

Processo Nº: RT 01736-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE BRITO AMORIM

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SR CANEDO LTDA (SHOPPING DO CELULAR E ACESSORIOS) + 001

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0009/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 784/2007

Processo Nº: RT 01097-2000-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DAS GRACAS SOUSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JW CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0004/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 783/2007

Processo Nº: EAC 01232-2002-008-18-00-8 8ª VT

EXEQUENTE...: ELCIVAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

EXECUTADO(A): WILLY DE SOUZA ROSA (PANIFICADORA JANDAIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0005/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 780/2007

Processo Nº: RT 01042-2003-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E CHOUPARIA DO GAUCHO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0011/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 781/2007

Processo Nº: RT 01290-2003-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CARLOS PEIXOTO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): GRAHAM BEL TELECOMUNICACAO SISTEMA DE SEGURANCA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0014/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 777/2007

Processo Nº: RT 00748-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NUBIA COSTA GUIMARAES

ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0016/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 830/2007

Processo Nº: RT 01076-2004-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: NILZA TOME VIEIRA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROSSEGUR SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 822/2007

Processo Nº: RT 01158-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA SILVA VAZ

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): JUNCA MARIA BARBOSA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os documentos que comprove os valores recebidos na consignação e os contracheques de todo o pacto laboral para levantamento dos valores devidos a título de FGTS, conforme requerido pela i.Contadoria (fl.43). (...)'.
 AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 789/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍLIO FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 821/2007

Processo Nº: RT 01539-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 809, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O executado às fls.792/793 interpor embargos à execução. Tratando-se de execução provisória, deixo de conhecer dos embargos, eis que ausente os pressupostos de admissibilidade. Registre-se para fins estatísticos. Custas pelo executado, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A da CLT. Intimem-se as partes e suspenda-se os atos executórios até decisão final do AIRR. (...)'.
 À(O/S) RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 845, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto o julgamento dos embargos em diligência. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'.
 AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/02/2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 89 .

Notificação Nº: 832/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SOUZA MENDES

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): COUROS TRIN LTDA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 08/02/2007, às 13:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 89 .

Notificação Nº: 772/2007

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 109, a seguir transcrito: '(...) no prazo de 48 horas, à anotação devida, conforme determinado na sentença, sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis. (...)'.
 À(O/S) RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os documentos que comprove os valores recebidos na consignação e os contracheques de todo o pacto laboral para levantamento dos valores devidos a título de FGTS, conforme requerido pela i.Contadoria (fl.43). (...)'.
 AO REQUERIDO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 67/72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 787/2007

Processo Nº: CS 02198-2005-008-18-01-4 8ª VT

EXEQUENTE...: JÉFFERSON MENDES BELO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A): SOCIEDADE JARDINS VIENA N/P DE LUIS CARLOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA

DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 44, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os documentos que comprove os valores recebidos na consignação e os contracheques de todo o pacto laboral para levantamento dos valores devidos a título de FGTS, conforme requerido pela i.Contadoria (fl.43). (...)'.
 AO REQUERIDO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 67/72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: AEM 00098-2006-008-18-00-1 8ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CARLOS FREDERICO PINHEIRO RABELO + 001

ADVOGADO.....: SERGIO REIS CRISPIM

DESPACHO:

AO REQUERIDO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 67/72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 790/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON LUIZ LELES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TITA INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 845, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Converto o julgamento dos embargos em diligência. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'.
 AO REQUERIDO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 67/72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 835/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELI CORREIA DE LIMA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 008

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 151. Prazo legal.

Notificação Nº: 773/2007

Processo Nº: RT 01564-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LEILA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.131/138. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 831/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
 RECLAMADO(A): ZÉLIA MARIA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 31, a seguir transcrito: 'Vistos etc. A reclamante através da petição de fl.24 requer a execução do acordo por inadimplemento da 2ª parcela, datada de 10.11.2006. Conforme se verifica do extrato da conta judicial nº2555/042.08502903-2 (fl.30) houve o depósito da 2ª parcela do acordo no dia 09.11.2006. Portanto, não há que se falar em inadimplemento do acordo. Libere-se à reclamante guia para levantamento do crédito. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 826/2007

Processo Nº: RT 01836-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULA GAZOLLI PERES DE MORAES

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 827/2007

Processo Nº: RT 01836-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULA GAZOLLI PERES DE MORAES

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 17/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 828/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FIDÉLIS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: MENIR RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de levantar o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 824/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE JACINTO COSTA

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência INICIAL anteriormente designada na pauta do dia 29/01/2007, às 15:00 horas, foi ADIADA para o dia 12/02/2007, às 13:25 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho de fls. 17, abaixo transcrito:

'Vistos etc. Considerando que o pólo passivo da presente lide é integrado por ente da Fazenda Pública, converto o rito de sumaríssimo para ordinário. Retifique-se a autuação. Fica sem efeito, portanto, o terceiro parágrafo do despacho de fl.16, no tocante a data e horário designados para audiência UNA. Inclua-se o feito na pauta do dia 12/02/2007, às 13:25 horas, para audiência inicial e intemem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 768/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-008-18-00-7 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VAZ MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:20 horas do dia 12/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 760/2007

Processo Nº: AAT 00098-2007-008-18-00-2 8ª VT

AUTOR...: ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO(À) AUTOR: Fica V.Sª intimado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 12/02/2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Na audiência V. Sª poderá apresentar o original de sua CTPS, para averiguação pelo Juízo.

Observações:

Se V.Sª desejar a intimação de suas testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 765/2007

Processo Nº: ACM 00102-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): BRANDÃO & MARQUES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 12/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 806/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CELSON FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:20 horas do dia 13/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 809/2007

Processo Nº: ACM 00114-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): J. H. COELHO LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....****DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:40 horas do dia 13/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0007/2007

PROCESSO: RT 00150-2004-008-18-00-8

Reclamante: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Exequente : JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Executado : CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA

Data da 1ª Praça 22/02/2007 às 08:00h

Data da 2ª Praça 28/02/2007 às 08:00h

Localização do(s) bem(ns): Rua Antônio Carlos, nº 2.901, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360 O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$111.178,65 (cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 387/392, na guarda do depositário, Sr. Paulo Fernando Campos Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

DESCRIÇÃO DOS BENS: PERFIL LATERAL, ABRAÇADEIRA BOMBA COMPRESSÃO, 02 ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, ACAB ABAIXO PAINAL BASE, ACAB ACIMA MARCO, 04 ACAB CHAPA PAINEL, ACAB COLUNA PAREDE SEPA, ACAB COLUNA ULTIMA JANELA, ACAB COMPARTIMENTO DOB PORTA LE, ACAB FINAL DO TETO, ACAB INF DISVISOR O P/BRISA 1350, ACAB INFERIOR VIRO JANELAO, ACAB INT COLUNA JANELA, ACAB LAT POLTRONA, ACAB LUMINARIA CAB MOTORISTA, ACAB MECANISMO EMERG SENIOR, ACAB PISTAO DA PORTA, ACAB TRAS ULTIMA JANELA, ACAB VIDRO FIXO ATRAS MOTORISTA, ACAB ARVORE PORTA E KIT MONTAGEM, ACAB CHAPA PAINEL, ACAB COLUNA CENTRAL PARA-BRISA, 02 ACAB COLUNA INFERIOR 1550, ACAB COLUNA LAT. PAREDE SEP., ACAB ENTRE VIDRO NA COLUNA, 02 ACAB EXT. 10. VIDRO PISO INF., ACAB EXT INF VIDRO DA PORTA 1550 LD, ACAB EXT INF VIDRO PORTA 1550 LE, ACAB EXT SUP VIDRO JANELAO 1150 LD, 02 ACAB EXT ULTIMO VIDRO PISO INF, ACAB EXTERNO SUPERIOR VIDRO JANELAO, ACAB FINAL TETO, ACAB INFERIOR PAINEL, ACAB INT INF ENTRE P/BRISA1150, ACAB INTERNO VIDRO SUPERIOR PORTA, ACAB JANELA LD CABINE MOT, ACAB MOTOR PORTA DIANT LD, ACAB SUP DESCANSA PES FIXO, ACAB SUPERIOR DO VIDRO LE, ACAB SUPORTE PORTA PACOTES, ACAB VERT DIVISORIA PARA-BRISA, ACAB VERTICAL ULTIMO VIDRO SALAO, AAB VIDRO SOBRE A PORTA, ACAB COLUNA DO PARA-BRISA, ACAB INT COLUNA ENTRE JANELA, ACAB MONITOR FRONTAL, ACAB VALVULA ALIVIO PORTA LD, ACAB PISTAO PORTA, ACABAMENTO A.C. CENTRAL TETO, ACABAMENTO ABAIXO JANELAO, 02 ACABAMENTOS ABAIXO PORTINHOLA, ACABAMENTO BANDEJA PORTA LD, ACABAMENTO BARRA DIREÇÃO, ACABAMENTO CANO DESCARGA, ACABAMENTO CANTO SUPERIOR LD, 03 ACABAMENTOS CENTRAL DO TETO, 11 ACABAMENTOS CHAPA DE PAINEL, ACABAMENTO COLUNA LD, ACABAMENTO COLUNA LD 1200, 03 ACABAMENTOS COLUNA LE, ACABAMENTO DA COLUNA SUPERIOR LD 1350, ACABAMENTO DO CANTO SUPERIOR LE, ACABAMENTO DO TETO CENTRO GV, ACABAMENTO DO VIDRO RIXO LD, ACABAMENTO DO VIDRO FIXO LE, ACABAMENTO DOBRADIÇA PORTA, 02 ACABAMENTOS DUTO A.C. PORTA PACOTES, 02 ACABAMENTOS ENTRE JANELAS INT. ACABAMENTO ESPELHO TRINCO WC, ACABAMENTO EXT. DESCARGA, ACABAMENTO EXTERNO ENTRE JANELAS, 02 ACABAMENTOS EXTERNOS TRASEIROS, ACABAMENTO FILTRO AR, ACABAMENTO FRENTE INTERNA 1350, ACABAMENTO

FRONTAL DO EXAUSTOR, ACABAMENTO INF DA COLUNA LE 1350, ACABAMENTO INFERIOR DA COLUNA LD 1350, ACABAMENTO INFERIOR PAINEL LE, ACABAMENTO INTERNO, ACABAMENTO INTERNO DIANTE, ACABAMENTO JANELA SANITÁRIA, 03 ACABAMENTOS JANELAO, ACABAMENTO LATERAL DE POLTRONA LD, ACABAMENTO LATERAL DE POLTRONA LE, ACABAMENTO LATERAL PAINEL LD, ACABAMENTO LATERAL PAINEL LE, ACABAMENTO LATERAL POLTRONA, ACABAMENTO LATERAL POLTRONA LD, ACABAMENTO LOCAL ITINERÁRIO, ACABAMENTO MANCAL CHUMBO LAT MÓVEL, ACABAMENTO MANCAL CINZA LAT. MÓVEL, ACABAMENTO MANCAL PRETO LAT. MÓVEL, ACABAMENTO MANIPULO LEITO TURISMO, ACABAMENTO P/ ALAVANCA DO CAMBIO E SETOR, ACABAMENTO PEDAL EM. S/ PORTA MOT, ACABAMENTO PEDAL FREIO, ACABAMENTO PORTA-PACOTE, ACABAMENTO SUP. DA COLUNA LE 1350, ACABAMENTO SUPERIOR DIANTEIRO DA CALHA, ACABAMENTO SUPERIOR E TRASEIRO PARA PAREDE, ACABAMENTO TETO TOMADA DE AR, ACABAMENTO TRASEIRO DE POLTRONA GV, ACABAMENTO TRASEIRO GIV, 02 ACABAMENTOS TRASEIRO POLTRONA, ACABAMENTO TRAVESSA CHASSIS, ACABAMENTO TRILHO FIX. POLTRONA, ACABAMENTO TRILHO FIXAÇÃO POLTRONAS, ACABAMENTO UNIÃO DO TETO, 03 ACABAMENTOS VIDRO JANELÃO, ACB COLUNA LAT PAREDE SEP, ACENDEDOR DE CIGARRO 12 VOLTS, ACENDEDOR DE CIGARROS 24 VOLTS, ACIONAMENTO DESCARGA, ACIONAMENTO EIXO PORTA, ACOPLAMENTO TOMADA DE AR, ACRÍLICO CHAPELONA DIANTEIRA, ACRÍLICO ACAB. TV E MONITOR, ACRÍLICO ACABAMENTO RELÓGIO, ACRÍLICO DO BAR, ACRÍLICO LUMINÁRIA, ACRÍLICO LUMINARIA DO TETO, ACRÍLICO LUMINARIA SANITÁRIA TRASEIRA, ACRÍLICO LUMINARIA TETO VOLARE, ACRÍLICO PROTEÇÃO VIDEO CASSETE, ADAPTADOR BOTÃO CAMPAINHA, ADES RES TRASEIRO MARCOPOLO, ADES. RESINADO FRONTAL PAINEL, ADES. LOG DA PONT GV 1000 LE, ADES. RES. DIANT. MARCOPOLO, ADES. RES. INT. TRAS. MARCOPOLO, ADES. RESIN. INT. SALAO MARCOPOLO, ADES. RESIN. PAINEL. MARCOPOLO, ADESIVO ACIONAMENTO DESCARGA, ADESIVO APORTE O BOTÃO, ADESIVO CAPACIDADE PASSAGEIROS, ADESIVO FRONTAL PAINEL, ADESIVO IDENTIF. NO PAINEL GV-1000, ADESIVO IDENTIF. NO PAINEL GV-850, ADESIVO INDICATIVO TOALHA, ADESIVO LCV RESINADO, ADESIVO LOGOTIPO MARCOPOLO, 02 ADESIVOS REFLETIVO TRASEIRO, ADESIVO RES. LATERAL MARCOPOLO, ADESIVO RESI. FRONTAL PAINEL, ADESIVO RESINADO, 02 ADESIVOS RESINADO VOLARE, ADESIVO SANITÁRIO OCUPADO, ALAVANCA DE TRANSMISSÃO, ALAVANCA SUPERIOR DA PORTA VAO 850, ALMOFADA COLUNA LATERAL DIANT, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO LD, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO LE, ALMOFADA PORTA PAREDE SEPARAÇÃO, ALONGADOR BRAÇO PORTA PANTOGRÁFICA, ALTO FALANTE 4/4 OMS, ANEL DEFLETOR DE AR, 02 APOIOS BRAÇO INF. PORTA PANT., 02 APOIOS BRAÇO SUPR. PORTA PANT., APOIO DOS PÉS, APOIO SUPORTE DO MOTOR, APOIO TRINCO PORTA PAREDE SEP., APOIO VARÃO PORTINHOLA TRAS. ARO DO PASSA RODA DIANT., ARO DE RODAS, ARO DE RODAS 1100, ARO DE RODAS DIANT. LD/LE, ARO DE RODAS TRASEIRO L.E., ARO DE RODAS TRASEIRO LD, 02 ARREMATES FIXAÇÃO PAINEL, ARREIMATE INTERNO VIGIA, ARREIMATE PUXADOR E PEGA MAO, 02 ARREMATES VEDAÇÃO PORTA 1100, ARREIMATE VEDAÇÃO PORTA 850, ARRUELA DE ACABAMENTO, ARRUELA LISA 7/16 x 23 x 1,9, ARTICULAÇÃO PORTINHOLA PANTOGRÁFICA, 02 ARVORES DA PORTA PANTOGRÁFICA, ASSENTO VASO SANITÁRIO, 02 ASSOALHOS DO BAGAGEIRO, BACIA DO VASO SANITÁRIO, BANDEIROLA DO MOTORISTA, BARRA TRANSMISSÃO MECANISMO LPB, BASE CAIXA DE BATERIAS, BASE DESCARGA PES POLTRONA GV, BASE FIXAÇÃO CENTRAL ELÉTRICA, BASE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, BASE FIXAÇÃO HASTE SANEFA, BASE FIXAÇÃO MOTOR REDUTOR, BASE FLANG. PES. RESERV. VASO SANIT., BASE LUZ CABINE, BASE MECANISMO PORTA, BASE SUPERIOR DA PORTA, BATENTE APOIO BRAÇO CENTRAL POLTRONA, BATENTE DA PORTA, BATENTE DE BORRACHA, BATENTE DE BORRACHA DA PORTA, BATENTE DESCANSA PERNAS, BATENTE ESTEPE, BATENTE FIXAÇÃO SAÍDA DE AR, BATENTE MAIOR PARA-CHOQUE, BATENTE PARA-CHOQUE, BATENTE PORTA PANTOGRÁFICA, 02 BATENTES PORTA SANITÁRIA, 02

BATENTES PORTA URBANA, BATENTE SUPERIOR DA PORTA, BATENTE TELA ALTO FALANTE, 02 BÓIAS TANQUE COMBUSTÍVEL, BOMBA D'AGUA SANITÁRIA, BOMBA DE EVACUAÇÃO SANIT. BOMBA PULVERIZADORA SANITÁRIO, BOMBA TRAVA BAGAGEIRO LD, BOR VIDRO PORTA CENTRAL E TRAS., BOR VIDRO SUP. PORTA DIANTEIRA, BOR. VIDRO INF. JANELA DIANT., BORR. P/BRISA TORINO, BORRACHA ACAB. CENTRAL INT. COL. PB GV, BORRACHA ACABAMENTO FIXAÇÃO ESCADA, BORRACHA CÂMARA COMP. BOMBA REF. 10198, BORRACHA CONT. INTERNO JANELAS, BORRACHA CONT. VIDRO PORTA VOLARE, BORRACHA CONTORNO EXTERNO DA CAXILIO REF., BORRACHA CONTORNO JANELA, BORRACHA CONTORNO PAR. SEPAR., BORRACHA CONTORNO PARA-BRISA CIFE, 04 BORRACHAS CONTORNO VIDRO PORTA, BORRACHA CONTORNO VIDRO PORTA 2621398, BORRACHA DE APOIO, BORRACHA DE TAMPAS S/MOTOR, BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DOBRADIÇA, BORRACHA DO CAPO GV., BORRACHA DO VIDRO APOS A PORTA, BORRACHA DRENO ENTRADA AR MOTOR, BORRACHA FACÃO LATERAL GV 1800 M, BORRACHA INFERIOR SANITÁRIO, BORRACHA JANELA PORTA PARADISO GV 1150, 03 BORRACHAS JANELA SALÃO, BORRACHA JANELA TRASEIRA, BORRACHA JANELA TRASEIRA LD, BORRACHA JANELA TRASEIRA LE, BORRACHA JANELA VAO 600, BORRACHA JANELA VIDRO FIXO, BORRACHA JANELAO MOTORISTA, BORRACHA MARCO DA PORTA, BORRACHA MARCO DA PORTA GV, BORRACHA PARA BRISA, BORRACHA PARA BRISA VOLARE W8, BORRACHA PARA-BRISA SUP., BORRACHA PARA-BRISA, BORRACHA PARA-BRISA 1350, BORRACHA PARA-BRISA DO VIAGGIO MENOR E BORRACHA PARA-BRISA INF. 1550. Quantidade de itens 300. Valor total da avaliação, R\$111.178,65 (cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, digitei, enviei para publicação e subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0008/2007

PROCESSO: RT 01568-2005-008-18-00-3

Reclamante: NAIANE BRITO FRAZÃO DA SILVA TORRES

Exeqüente : NAIANE BRITO FRAZÃO DA SILVA TORRES

Executado : U.S.A. COMUNICAÇÃO

Data da 1ª Praça 22/02/2007 às 08:05 h.

Data da 2ª Praça 28/02/2007 às 08:05 h.

Localização dos bens: Avenida T-09 com Rua C-161, nº 3.505, 2º andar, Setor Jardim América, Goiânia/GO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 83, na guarda do depositário, Sr. Aimar Fernandes Araújo, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. DESCRIÇÃO DOS BENS: - 01 (um) aparelho de FAX PANASSONIC, modelo KX-FT72, cor cinza, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais); - 01 (uma) mesa para escritório, em "L", cor preta, com aproximadamente 1,00 m x 1,00 m, em ótimo estado, avaliada em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); - 01 (uma) cadeira de Diretor, cor preta, estofado em tecido preto, estrutura em metal, fixa, em ótimo estado, avaliada em R\$150,00 (cento e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos

institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0027/2007

PROCESSO: RT 00370-2006-008-18-00-3

RECLAMANTE: PAULA TEIXEIRA AMADOR

RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA.

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MINEIRO ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$13.325,91; FGTS A RECOLHER-R\$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$242,45; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$22,12; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$874,09; INSS/EMPREGADO-R\$240,60;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$64,98; IRFF a recolher-R\$235,27; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$13.325,91; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete.Platon Teixeira de Azevedo Neto Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0026/2007

PROCESSO: ACCS 00787-2006-008-18-00-6

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO BRAULINO DE MELO

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ANTONIO BRAULINO DE MELO, ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS CURADO, ANTONIO CUPERTINO CRAVEIRO, ANONIO DA ROCHA SOARES NETO, ANTONIO DAS GRAÇAS CAMILO GOMES, ANTONIO DAS GRAÇAS COSTA, ANTONIO DE PADUA FELIPE, ANTONIO ELIAS DE DEUS, ANTONIO ESTANISLAU BISPO e ANTONIO FELICIANO DA SILVA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, d r. decisão de fls. 266/267, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. A presente ação foi ajuizada perante a 9ª Vara Cível desta Comarca em 04.11.2002, sendo remetida a este Juízo ante as modificações perpetradas pela EC nº45/2004. Na primeira audiência realizada nos autos, em 29.05.2006, houve homologação de acordo entre o requerente e os requeridos Espólio de Antônio Carlos Curado (2ºrequerido) e Antônio das Graças Camilo Gomes (5ºrequerido). Prosseguindo o processo quanto aos demais requeridos, foi deferido prazo de 05 dias ao requerente para apresentação dos endereços atuais de Antônio Brulino de Melo (1ºrequerido) e Antônio de Pádua Felipe (7ºrequerido). Ante o retorno, sem o devido cumprimento, de todas as intimações encaminhadas aos integrantes do pólo passivo da ação, este Juízo determinou a intimação da parte Autora para fornecer os endereços corretos, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito. Determinação exarada à fl.252, em 14.08.2006. Intimado reiteradamente, o requerente não forneceu elementos ao prosseguimento do feito. Breve relatório do presente feito, o qual passo a decidir. Primeiramente não houve manifestação do requerente acerca do descumprimento do acordo homologado. Assim, considero fielmente cumprido o acordo. No tocante à inércia da parte Autora em fornecer os endereços corretos dos requeridos para prosseguimento do feito, decido extinguir o processo sem resolução do mérito por não promover os atos e diligências que lhe competia. Pelo exposto, julgo extinta sem resolução de mérito a Ação de Cobrança de Contribuição Sindical ajuizada por Confederação Nacional da Agricultura (CNA) em face de Antônio Brulino de Melo e outros, com supedâneo no art. 267, inc.III, CPC. Custas pela requerente, no importe de 143,69, isenta por

disposição do art.606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes, sendo os requeridos por meio de edital, e arquivem-se os autos. Goiânia/GO, 16 de janeiro de 2007. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário enviei para publicação e subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0025/2007
PROCESSO: RT 00087-2007-008-18-00-2
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: MARILEUSA DE ARAÚJO BARROS
RECLAMADO(A): ONARK VIEIRA DA CRUZ
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada ONARK VIEIRA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 07/02/2007 às 13:45 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena e preclusão. Pedidos: Anotação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$700,00 (setecentos reais) E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário enviei para publicação e subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 686/2007

Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ TIBURCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA JUNIOR + 002
ADVOGADO.....: KAMILLA RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO:

Ao executado: Para nomear bens à execução, em 05 dias.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 00059-2001-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FILISMINO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 97). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: RT 01485-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ORMINDO ALCANTARA REIS

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA - DRA
DESPACHO:

À reclamada: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: RT 00125-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 01597-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECÇOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO:

Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: RT 00283-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: IDELFONSO VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: VILARINO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:

Ao reclamante: Para indicar bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 690/2007

Processo Nº: RT 00144-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO:

Ao reclamante: Para indicar bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: AEM 01454-2005-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ODEMAR JARBAS DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO:

Ao executado: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 01617-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SORVETERIA DOCE VIDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:
Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 731/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01751-2005-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: DOUGLAS MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 UNIBANCO
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista dos documentos juntados. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 740/2007
 Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
 RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
 (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 738/2007
 Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO BRANDÃO DA COSTA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
 COPRESGO + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Trazer a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 733/2007
 Processo Nº: RT 00307-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: HÉLIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): AUTOGÁS COMERCIO DE GLP E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO.....: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 741/2007
 Processo Nº: RT 00574-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI (MARCHIORI
 CALÇADOS E BOLSAS)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo
 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 736/2007
 Processo Nº: RT 00600-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA GRUSZCZYNSKI CAMPOS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): PANAN COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO
 EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber
 sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 693/2007
 Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
 RECLAMADO(A): CRISTIANE TAVARES DA SILVA COSTA + 002
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
 DESPACHO:
 Aos executados: Para garantirem o total da execução, em 05 dias, sob
 pena de não recebimento do agravo de petição.

Notificação Nº: 695/2007
 Processo Nº: RT 00661-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: BELIVAL RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): ALPHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. (ALPHA
 TERCEIRIZAÇÃO) + 004
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO
 ROCHA**
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista de fls. 546/599 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 696/2007
 Processo Nº: RT 00661-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: BELIVAL RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA N/P MARIA FLORISA
 LUSTOSA DE SOUSA + 004
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREA
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista de fls. 546/599 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 726/2007
 Processo Nº: RT 00813-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO GONÇALVES VILELA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 720/2007
 Processo Nº: RT 00979-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAXCIEL MARCELINO COELHO
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob
 pena de preclusão.

Notificação Nº: 724/2007
 Processo Nº: RT 01012-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não
 cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 689/2007
 Processo Nº: RT 01224-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber
 seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 734/2007
 Processo Nº: RT 01333-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL PIRES ALEIXO
ADVOGADO.....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
 RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE
 APOIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Para comprovar, objetivamente, a diferença de FGTS
 devida, em 10 dias.

Notificação Nº: 723/2007
 Processo Nº: RT 01405-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 694/2007
 Processo Nº: RT 01589-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSEMAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): PARÁ- SUL CARGA E ENCOMENDAS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Homologo o cálculo.
 Vista ao INSS e ao reclamante, este, inclusive para fornecer o atual endereço dos reclamados, para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 725/2007
 Processo Nº: RT 01674-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUZIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 RECLAMADO(A): FERNANDO REZENDE + 001
ADVOGADO.....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 742/2007
 Processo Nº: RT 01832-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELLEN FLAVIA MOREIRA GABRIEL
ADVOGADO.....: ANDERSON GLAITON CORRÊA
 RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 718/2007
 Processo Nº: RT 01883-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: SILMARA BARBOSA ALENCAR
ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
 RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO.....: AJNALDO PEREIRA DE RESENDE
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 737/2007
 Processo Nº: RT 01887-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CARLA MACHADO NAME
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RECLAMADO(A): STUDIO BALÉ LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 714/2007
 Processo Nº: RT 02072-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIR DE DEUS
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
 RECLAMADO(A): J.J. LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

Ao reclamante: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 26/02/2007, às 15:10 horas.

Notificação Nº: 691/2007
 Processo Nº: RT 02117-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTÔNIO DUARTE
ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 735/2007
 Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 687/2007
 Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
 RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 À Autora: Considerando que a Ação Anulatória é ação autônoma, indefiro o pedido de apensamento.
 Prorrogo à autora o prazo de 05 dias para a juntada dos documentos, pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 722/2007
 Processo Nº: RT 02219-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: CLÉIA ROCHA DA COSTA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
 DESPACHO:
 Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 74/77:
 Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar à reclamante CLÉIA ROCHA DA COSTA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: ressarcimento por despesas de café-da-manhã e refeição em todo o pacto, nos valores previstos em CCTs, multa por descumprimento de CCT.
 Devidos honorários em favor do Sindicato Profissional, em 15% sobre o valor da condenação, a apurar.
 Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism.
 Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00 que importam em R\$60,00.
 Apliquem-se juros e correção monetária.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 666/2007
 Processo Nº: RT 01614-1997-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 006
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 01925-1998-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SILVERIO FERREIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO

DESPACHO:

Proceda a Secretaria da Vara ao recolhimento das custas processuais, executivas e de liquidação em guia própria, restituindo-se ao demandado o saldo remanescente da penhora. Expeça-se alvará liberatório do depósito recursal em favor do demandado, que será recebido em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: RTV 00880-2000-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MATOZALEM DOS PASSOS

ADVOGADO.....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): LAERTE DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À Secretaria para proceder ao recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, bem como das custas processuais, executivas e de liquidação em guias próprias. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

AO RECLAMANTE: Apresentar seu número de PIS, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que a Secretaria proceda ao recolhimento dos depósitos fundiários supracitado.

Notificação Nº: 638/2007

Processo Nº: RT 00713-2001-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA DE ALBUQUERQUE MELO DE JESUS

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE

ALBUQUERQUE LTDA (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA) + 002

ADVOGADO.....: WAGNER SENA FERNANDES

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 10 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 665/2007

Processo Nº: RT 00607-2002-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR FIRMINO

ADVOGADO.....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 658/2007

Processo Nº: RT 01713-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GONCALO GABRIEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PEREIRA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ALVES FELIX

DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 00291-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CID JOSE DE MOURA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Homologo o acordo de fls.234 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas isentas (despacho de fl.115).

Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, observando-se os valores já homologados nos autos às fls. 70, devidamente corrigidos, sob pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).

Não há imposto de renda a ser recolhido.

Para liberação das penhoras, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 01079-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDMAR JOAO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 633/2007

Processo Nº: RT 01231-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSMAR BORGES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ARDOSIA UNIVERSAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 647/2007

Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA ROSA CRUZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ

AVELAR + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Homologo a arrematação de fls.202. Expeça-se o respectivo auto,

intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 05 dias.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 01591-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA DE SANTANA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DPS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. (MR. BAG

CALÇADOS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: RÔMULO NATAL GUERREIRO

DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 637/2007

Processo Nº: RT 01662-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CASTILHO DE BARROS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES - DR

DESPACHO:

Homologo o acordo de fls. 293/294, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 146,37 (cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), calculadas sobre o valor avençado, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Honorários Periciais, devidamente atualizados, também devidos pela Reclamada, a serem pagos no mesmo prazo acima assinalado, pena de execução.

Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, cota-parte do empregado e do empregador, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98).

Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Para liberação das penhoras realizadas nos autos (fls. 197, 226 e 237), aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 650/2007

Processo Nº: RT 02054-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BATISTA TEODOSIO

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO:

Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.435, no importe de R\$ 2.300,74 (dois mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 651/2007

Processo Nº: RT 02054-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BATISTA TEODOSIO

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Converto em penhora o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.435, no importe de R\$ 2.300,74 (dois mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 00383-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SILVEIRA MADEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações, sob pena de a Secretaria assim o fazer.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)

ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia

09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 653/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTANTE: MANOEL FERREIRA LIMA)

ADVOGADO.....: WALDIR CANDIDO DOS ANJOS

RECLAMADO(A): GDT - LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 642/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

DESPACHO:

Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ROBSON PEREIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 660/2007

Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 06/02/07 às 14:30 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 661/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: IVANI ALVES MACHADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTAS - CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO:

Intime-se a Reclamada para, em 05 dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários, na conta vinculada da empregada, consoante determinação da sentença, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO:

Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 641/2007

Processo Nº: CS 01439-2006-010-18-02-8 10ª VT

EXEQUENTE...: YANNA FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

EXECUTADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.

DESPACHO:

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento da Reclamante, relativas ao interregno de fevereiro/2002 a fevereiro/2006, sob pena de realização

Notificação Nº: 657/2007

Processo Nº: RT 01500-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VÁGNER DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO:

Defiro o desentranhamento da Carta de Apresentação de fl.60 pelo Reclamante, que será recebida no prazo de 05 dias.

Ante o silêncio do INSS, reputo correto o recolhimento da parcela previdenciária comprovado à fl. 56.

Após, ao arquivo.

Intime-se o autor.

Notificação Nº: 659/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL BRAGA MOTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ELEUNIR CARDOSO RAMOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): D.F. DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA

DESPACHO:

Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias da petição de fls. 140.

Notificação Nº: 634/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: KEILA DE CASTRO MEDEIROS

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE(3º SETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA OSCIP-TRIN) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual endereço da primeira Reclamada, a fim de que possa ser intimada da sentença.

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: RT 01955-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: EDINÁLIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANO DE MOTA FALEIRO

RECLAMADO(A): MATERNIDADE MODELO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 635/2007

Processo Nº: RT 02001-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO:

Intime-se a Reclamada para, no prazo 05 dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos fundiários, na conta vinculada do empregado, tendo em vista que restou garantida a integralidade desses depósitos pela remuneração efetivamente percebida, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 664/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: RT 02163-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SEBASTIANA FERNANDES

ADVOGADO.....: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRUNNAY FASHION REP. / FLAVIA REZENDE MACHADO

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante DANIELA SEBASTIANA FERNANDES em face da reclamada FLÁVIA REZENDE MACHADO (BRUNNAY FASHION) para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 16,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 800,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 640/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS -

SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SANDIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos os autos.

Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento.

O Reclamante deu à causa o valor R\$500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.

Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.

Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, , uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada.

Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho.

Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.

Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se:

EMENTA

RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT.

Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito.

Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido.

Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$500,00, isenta.

Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: ACM 00055-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): NILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos os autos.

Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento.

O Reclamante deu à causa o valor R\$500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.

Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.

Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, , uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada.

Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho.

Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.

Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se:

EMENTA

RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT.

Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito.

Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido.

Isto posto, arquivado a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.

Custas pela Reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$500,00, isenta.

Intime-se a parte autora.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5/2007

PROCESSO: RT 00440-2006-010-18-00-0

Reclamante: MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE)

Exeçúente : MÔNICA MARIA ROCHA FERREIRA LIMA (ESPÓLIO DE)

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da Praça 02/03/2007 às 14:15 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl.115ª, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO ESQUINA COM RUA PARANÁ, QD. 93, S/N SETOR CAMPINAS GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

145 (cento e quarenta e cinco) quilates de esmeraldas em estado bruto, tamanhos e cristalização permitirá seu aproveitamento futuro em pedras lapidadas facetadas ou em cabochões, avaliados em R\$ 60,00 o quilate.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser

realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Janeiro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 157/2007

PROCESSO: RT 00542-2006-010-18-00-5

Exequente(s): NÚBIA CORSINO DA SILVA BISPO

Executado(s): RCR EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 05.048.021/0001-09

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RCR EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 1.106,22; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2006.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4/2007

PROCESSO: RT 00862-2006-010-18-00-5

Reclamante: PEDRO PAULO SOUZA DA SILVA

Exequente :INSS

Executado : SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Data da Praça 02/03/2007 às 14:10 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA IMBE, QD. 30, LT.06, PARQUE AMAZONAS74840460 CEP 74.840-460 GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) mesa para escritório, em "L", com tampa em mármore branco e preto, pés pretos, com espaço para computador, medindo aproximadamente 1,60 m na parte reta, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO

para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Janeiro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho Substituta.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2007

PROCESSO: RT 01550-2006-010-18-00-9

Exequente(s): ADAILTON RODRIGUES BRAGA

Executado(s): ONESVALDO DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ONESVALDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 4.083,50; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Dezenove de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00804-1993-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AMERICANO DO BRASIL BORGES

ADVOGADO....: ROBLEDO DE FREITAS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO:

EXECUTADO: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: RT 01809-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO:

EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 526/2007

Processo Nº: RT 00979-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 001

ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO:

RECTE - trazer aos autos a sua CTPS para fins de anotação do contrato de trabalho. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: RT 01122-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: NEREIDA ROCHA MARTINS

ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO.....: IRINA LUCIA DE OLIVEIRA MELO

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Em face do exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por NEREIDA ROCHA MARTINS, na execução que move em desfavor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Considerando que a Contadoria já procedeu à retificação dos cálculos, conforme o decidido aqui, fixo à condenação o valor de R\$ 185.976,06, atualizado até o dia 31/07/2006, conforme resumo de fl. 701. Custas pela executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-a, VII).

Notificação Nº: 553/2007

Processo Nº: RT 00263-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO ANTONELI

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO:

EXEQTE - Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 554/2007

Processo Nº: RT 00835-2004-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SUL LTDA N/P JOSE CARLOS DE SOUSA BATISTA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 550/2007

Processo Nº: RT 01394-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE ALVES DE CASTRO PEREIRA

ADVOGADO.....: VANDAIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE DE CHAI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO:

EXEQTE - fornecer subsídios a fim de que seja citado o síndico da massa falida, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 524/2007

Processo Nº: RT 01568-2004-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NEDY TEIXEIRA MORGADO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO:

RECTE - dizer se a reclamada cumpriu as obrigações de fazer, consistentes na efetivação das progressões por antiguidade, retroativas a março/2002 a março/2004 e na anotação na CTPS, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 540/2007

Processo Nº: RT 00445-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALOYSIO NUNES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 535/2007

Processo Nº: RT 00726-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO:

RECDAS: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários e custas, devidos no importe de R\$ 576,45.

Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 529/2007

Processo Nº: ACP 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT

CONSIGNANTE...: CISA - C ENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA

ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS

CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO:

CONSIGNANTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 555/2007

Processo Nº: RT 02074-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO:

EXEQTE - Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 528/2007

Processo Nº: RT 02191-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLY VAZ MONTEIRO

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO:

EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.136. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: AIN 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT

REQUERENTE...: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO:

RECTE: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 518/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NARCIZO FERNANDES

ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MAXIMU'S BLINDADOS E QUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 525/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

EXECUTADA -I -De fato as custas processuais ficaram a cargo do reclamante, que do pagamento foi dispensado. No entanto, o despacho de fl. 288 faz menção também às custas executivas, decorrentes dos atos do Oficial de Justiça, e estas não foram recolhidas pela reclamada. Sendo assim, havendo resultado positivo da solicitação de bloqueio de fl. 284, recolham-se as custas em aberto, devolvendo o saldo remanescente à executada; restando inexistosa a penhora on line, aplico a Orientação da Portaria nº 149/2004, do Ministério da Fazenda, deixando de executar as custas, dado o valor ínfimo (R\$ 11,06).

Notificação Nº: 551/2007

Processo Nº: RT 00404-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQTE - O tamanho da área do imóvel que exequente requer a penhora não descaracteriza a condição de bem de família, razão pela qual mantenho o despacho de fl. 86, item I, e indefiro o pleito retro.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 00711-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): ACADEMIA ARENA FITNNES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 558/2007

Processo Nº: AIN 00788-2006-011-18-00-3 11ª VT

REQUERENTE...: PEDRO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA

REQUERIDO(A): CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

DESPACHO:

RECDA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO:

PARTES - Tendo em vista o requerimento obreiro, o Juízo requisitou os relatórios acerca do monitoramento da segurança das instalações da 1ª Reclamada, eis que ele seria o responsável pela abertura e fechamento da empresa e a quem caberia a ativação e desativação do alarme. Centenas de documentos foram juntados pela

empresa CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA(fls. 542/730), sobre os quais nada falou o Reclamante. Ora, embora o A. não tenha sido formalmente intimado a manifestar-se sobre ditos documentos, deles teve conhecimento ao falar sobre os extratos bancários juntados às fls. 776/797(fl. 819). Nada obstante, não cabe ao Juízo, a princípio, lançar-se a busca de elementos probatórios no interesse das partes, tängido pelo dever de imparcialidade. É verdade que poderia o Juízo compulsar alguns documentos e firmar seu convencimento, caso o Reclamante fosse, de fato, o único responsável pela abertura e fechamento da 1ª Reclamada. Contudo, os referidos documentos atestam que várias pessoas ativavam e desativavam o alarme instalado nas dependências da empresa, tornando-se difícil a transferência desse encargo ao Juízo, quanto aos horários e dias em que tal ocorria. No particular, anoto que no período de 1º.08.2002 a 12.10.2002, por amostragem, não consta nenhuma ativação e/ou desativação de alarme feita pelo Reclamante(fls. 542/557). Dito isso, tendo em vista que cabe ao Reclamante o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito(CPC, art. 333, I), torno sem efeito o encerramento da presente instrução, com a sua consequente reabertura.

Concedo ao A. o prazo de 10(dez) dias para apontar, via demonstrativo, os dias e horários em que ativou e desativou o sistema de alarme instalado nas dependências da 1ª Reclamada, quando de sua abertura e fechamento, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 546/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO.....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

DESPACHO:

PARTES - Tendo em vista o requerimento obreiro, o Juízo requisitou os relatórios acerca do monitoramento da segurança das instalações da 1ª Reclamada, eis que ele seria o responsável pela abertura e fechamento da empresa e a quem caberia a ativação e desativação do alarme. Centenas de documentos foram juntados pela empresa CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA(fls. 542/730), sobre os quais nada falou o Reclamante. Ora, embora o A. não tenha sido formalmente intimado a manifestar-se sobre ditos documentos, deles teve conhecimento ao falar sobre os extratos bancários juntados às fls. 776/797(fl. 819). Nada obstante, não cabe ao Juízo, a princípio, lançar-se a busca de elementos probatórios no interesse das partes, tängido pelo dever de imparcialidade. É verdade que poderia o Juízo compulsar alguns documentos e firmar seu convencimento, caso o Reclamante fosse, de fato, o único responsável pela abertura e fechamento da 1ª Reclamada. Contudo, os referidos documentos atestam que várias pessoas ativavam e desativavam o alarme instalado nas dependências da empresa, tornando-se difícil a transferência desse encargo ao Juízo, quanto aos horários e dias em que tal ocorria. No particular, anoto que no período de 1º.08.2002 a 12.10.2002, por amostragem, não consta nenhuma ativação e/ou desativação de alarme feita pelo Reclamante(fls. 542/557). Dito isso, tendo em vista que cabe ao Reclamante o ônus de provar o fato constitutivo de seu direito(CPC, art. 333, I), torno sem efeito o encerramento da presente instrução, com a sua consequente reabertura.

Concedo ao A. o prazo de 10(dez) dias para apontar, via demonstrativo, os dias e horários em que ativou e desativou o sistema de alarme instalado nas dependências da 1ª Reclamada, quando de sua abertura e fechamento, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 552/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: GLÊNIO EUSTÁQUIO AUAD FORTE

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECTE - fornecer o extrato de sua conta vinculada, a fim de que o Juízo possa apreciar o pleito de fl. 84. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 532/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: VITORINO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S
LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
EXEQTE - Para o deferimento do pleito de fl. 71, faz-se necessário que o exequente forneça o atual endereço do devedor, que se encontra desaparecido, conforme notícia a certidão de fl. 65. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 537/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO:
RECTE: Receber em Secretaria, o saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 533/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO:
RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 534/2007
Processo Nº: RT 01559-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 556/2007
Processo Nº: RT 01602-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO.....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO
RECLAMADO(A): LÁZARO GARCIA ROSA + 001
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO:
RECDO - De fato o reclamado entregou os documentos mencionados na petição de fls. 42/43, soerguidos pelo autor, conforme recibo de fl. 39v. Manifeste-se o reclamante acerca o exposto à fl. 46. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 538/2007
Processo Nº: RT 01660-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO FLORÊNCIO MOURA
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO:
RECDA: Vista do Recurso Adesivo.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 520/2007
Processo Nº: RT 01858-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISCIA OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO.....: JANAINA SANTANA
RECLAMADO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO.....: KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO
DESPACHO:

RECTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração e os REJEITO, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 547/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: ALZIR JOSÉ E SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
RECTE - Qual se vê dos autos, o Reclamante demandou sua empregadora e a União, esta na condição de responsável subsidiário, pleiteando verbas rescisórias e contratuais. A empregadora não compareceu à audiência, enquanto a União, contrapondo-se, arguiu as preliminares de continência e de ilegitimidade passiva ad causam, aqui na condição de dona-da-obra, além de ingressar no aporte meritório. No primeiro caso, ponderou que o Ministério Público do Trabalho da 18ª Região ajuizou Ação Civil Pública, perante o Juízo da 3ª Vara de Trabalho(ACP-01505/2006), tendo como objeto, entre outras pretensões, o bloqueio de créditos devidos pela 2ª Reclamada à 1ª, e de bens dos sócios proprietários da empregadora com vistas ao pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores desta última, aí incluído o A.

Esclarece a União que houve a concessão da tutela antecipada e o julgamento do referido feito, no qual o A. fora contemplado com as verbas que ora vindica. Ipso facto, entende que restou configurado o instituto da prevenção do Juízo da eg. 3ª Vara de Trabalho desta Capital. Razão lhe assistiria. Com efeito, conforme se infere da r. sentença de fls. 57/68, o douto Juízo da 3ª Vara do Trabalho desta Capital acolheu as pretensões deduzidas pelo órgão Ministerial, nos autos da ACP nº 01505/2006, havendo rejeitado a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela União, reputou-a responsável subsidiário, considerou revel a 1ª Reclamada e deferiu aos substituídos, incluindo-se o Reclamante, as verbas rescisórias próprias da ruptura imotivada do ajuste laboral, inclusive saldo de salário de junho a agosto de 2006. Da mesma forma, em sede de provimento antecipado, determinou a liberação do FGTS, via alvará judicial, e expedição certidão narrativa com vistas à obtenção do seguro-desemprego. Rechaçou ainda a cominação de que trata o art. 467 da CLT e acolheu a inserta no art. 477, § 8º, do mesmo diploma legal. De ver-se, portanto, que (quase) todas pretensões deduzidas nestes autos já o foram na referida Ação Civil Pública.

Nada obstante, resta prejudicado o acolhimento da preliminar, com a remessa dos autos à eg. 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, eis que já houve o julgamento da pretensão deduzida nos autos da Ação Civil Pública. Logo, o julgamento simultâneo de ambas as ações perdeu o objeto(CPC, art. 105). Dito isso, rejeito a preliminar. Inclua-se o feito na pauta de 30/01/2007, às 17h35, para audiência de encerramento e julgamento.

Notificação Nº: 548/2007
Processo Nº: RT 02124-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: HONORIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO
ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
RECTE - Qual se vê da peça de ingresso, o autor se qualifica como servidor público estadual, portanto, sob o regime estatutário, e pleiteia diferenças salariais com fundamento na Lei nº 15.190/2005, que dispõe sobre o 'Quadro Permanente e o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás'. Não se trata, portanto, de lide trabalhista, submetida ao regime celetário.

É certo que o inciso I do art. 114 da Constituição Federal confere competência a esta Especializada para julgar pretensões oriundas da relação de trabalho envolvendo pessoas de direito público. Contudo, a eficácia desse dispositivo restou infirmada pelo Supremo Tribunal Federal em recente acórdão, excluindo da competência desta Justiça

do Trabalho os referidos litígios. A vista do exposto, DECLINO da competência para conhecer e julgar a presente ação, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Goiás, após o trânsito em julgado, com as homenagens de estilo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$180,00, calculadas sobre o valor dado à causa R\$9.000,00), que do pagamento fica dispensado, na forma da lei.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 348/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MILENA MARIA DE FÁTIMA LOPES
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO:
Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.90).

Notificação Nº: 346/2007

Processo Nº: RT 00422-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS ASSIST. VALDIRENI LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ZONA LESTE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.97).

Notificação Nº: 288/2007

Processo Nº: RTN 00577-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: WYDAMARKS TEODORO MORAES
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAIME CÂMARA
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO:
Ciência às partes da decisão de Embargos de Declaração de fls. 389/391 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer os presentes embargos interpostos pelo réu CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JAIME CÂMARA, para, no mérito, não acolhê-los. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:58 horas. Nada mais."

Notificação Nº: 349/2007

Processo Nº: RT 00582-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO BISPO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO:
Intime-se o exequente para comparecer à secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 350/2007

Processo Nº: RT 00844-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: JUDITH EVA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
Exequente, tomar ciência da penhora (fls. 67), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 107/111, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 347/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): LANCELOT SOLUÇÕES TÉCNICAS E GLOBAIS LTDA. (PROP. ODEILDO GARCIA)
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO:
Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.61).

Notificação Nº: 314/2007

Processo Nº: CCS 02264-2006-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): LARISSA CONCEICAO BOMFIM ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 14:00 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LENITA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 07/02/2007 às 14:30 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

Notificação Nº: 310/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ): NELSON VIEIRA FERRO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 13:10 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 312/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ): NIVALDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 14:10 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 290/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ): ANESIO CORREIA MARTINS JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 13:20 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): LUIZ HENRIQUE SILVA DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 07/02/2007 às 14:40 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): MARIA ZELIA BONTEMPO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 07/02/2007 às 14:50 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

Notificação Nº: 302/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-012-18-00-6 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): VILMAR CARNEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 14:00 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 316/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): WALDIVINO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 14:20 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 304/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOSE SEBASTIAO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 14:10 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 306/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JANE DE ALENCASTRO CURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 14:30 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 294/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VERA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 07/02/2007 às 15:00 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

Notificação Nº: 308/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JURACY DOS SANTOS FREIRE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 09/02/2007, às 14:50 horas. INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 292/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): NEISSON ABADIO SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 07/02/2007 às 15:10 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE o reclamado.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 627/2007

Processo Nº: RT 01106-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: KAREN SANTIN

ADVOGADO...: RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 001

ADVOGADO...: ROBSON DE FREITAS

DESPACHO:

À EXEQÜENTE: Vista do ofício do Juízo Deprecado (fl.113), pelo qual informa o resultado negativo da praça. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 01113-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA REGINA SANTIN MENDES

ADVOGADO...: RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 001

ADVOGADO...: ROBSON DE FREITAS

DESPACHO:

À EXEQÜENTE: Vista do ofício do Juízo Deprecado (fl.149), pelo qual informa o resultado negativo da praça. Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei nº 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 01642-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: PABLO RULLIAN DE MATOS LIMAS

ADVOGADO...: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): ANSELMO J MORAES PRO DA EMPRESA GOIÁS CÂMBIO(OFFICINA MECÂNICA DE TRATORES)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO:

AOS PROCURADORES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15:40H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,

CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 01686-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JEAN MARCOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

Concedo à primeira reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de a Secretaria fazê-lo utilizando o saldo remanescente depositado nos autos.

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: RT 00288-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Deverá a reclamada proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa, conforme sentença de fls.162/168. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DILSON VILMAR CORREA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 18.01.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS PELO RECLAMADO BANCO ITAÚ S/A., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 00345-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET DAS MERCÊS FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (COLCHÕES UNIVERSO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 16 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,

CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007 ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: ACI 00544-2006-013-18-00-3 13ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

Vista ao requerido da manifestação do Sr. Perito de fls. 407/409 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: ACP 00658-2006-013-18-00-3 13ª VT

CONSIGNANTE...: DIONÍSIO E SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE MIRANDA

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ

DESPACHO:

COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 657/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO ZEFERINO LEAL

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): WU-KOU-JUI + 003

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO:

ÀS PROCURADORAS DO RECLAMANTE E DO QUARTO RECLAMADO:

Ficar ciente do despacho de fl. 450, abaixo transcrito:

'Vistos os autos,

Dou vista ao reclamante e ao quarto reclamado dos recursos adesivos de fls. 369/391 e 411/434, pelo prazo e para os fins legais.'

Notificação Nº: 656/2007

Processo Nº: RT 00889-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 72, CUJO TEOR É O SEGUINTE...

Vistos os autos,

Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO FILHO e OTÍLIA MAIA DE SOUZA RIBEIRO, qualificados à fl. 21.

Em seguida, determino à Secretaria que diligencie junto ao SERPRO, a fim de localizar o atual endereço dos sócios supramencionados.

Diante disso, levem-se os nomes dos sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.

Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AURINOEL SILVA GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUITANDA DA OITENTA E QUATRO LTDA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:

À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que promova as devidas anotações na carteira de trabalho do obreiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, comunicando-se à DRT a recusa. No mesmo prazo supra, a reclamada deverá apresentar as guias TRCT, no código 01.

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ULISSES DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:

AO RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 100, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, PARA OS FINS DO ART. 884 CLT.

Notificação Nº: 653/2007

Processo Nº: CCS 01271-2006-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): DROGARIA NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO:
COMPARECER A ESTA VARA PARA RECEBER AS CINCO PARCELAS DO ACORDO HOMOLOGADO EM 07/08/2006, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 655/2007

Processo Nº: RT 01506-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: OLEGÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO:

AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 389/409 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIRLEI JOSE FRANCO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HL TENDAS LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15:55H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09:20H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 651/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA INEZ LINO GOMES
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 18.01.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE MARIA INEZ LINO GOMES, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: ACP 00077-2007-013-18-00-2 13ª VT
CONSIGNANTE...: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA. - EPP
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
CONSIGNADO(A): MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 15, CUJO TEOR É O SEGUINTE...

Ante os termos da certidão de fl. 14, adio a audiência para o dia 08/02/2007, às 10 HORAS E 30 MINUTOS, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Determino a intimação do consignante, bem como de seu procurador. Expeça-se carta precatória notificatória, devendo o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência ler o teor do mandado e o da inicial, integralmente, destacando, especialmente, os efeitos da revelia.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2007

PROCESSO Nº RT 00330-2005-013-18-00-6
Exequente: PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA
Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
Executado: WC CONSTRUTORA LTDA.

Praça: 12/02/2007 às 15 horas e 50 minutos.

Leilão: 23/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: RUA W-15, QD. 32, LT. 11, JARDIM ITAIPU, GOIÂNIA-GO.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda da depositaria, Sr^a. Júlia da Conceição Rodrigues Pereira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

1. LOTE 11, DA QUADRA 32, DO LOTEAMENTO JARDIM ITAIPÚ, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS, SENDO DE FRENTE 12 METROS COM A RUA W-15; PELOS FUNDOS 12 METROS COM O LOTE 54; PELA DIREITA 30 METROS COM O LOTE 12; E PELA ESQUERDA 30 METROS COM O LOTE 10. O REFERIDO IMÓVEL POSSUIA A SEGUINTE BENFEITORIA: UMA CASA COM SEIS CÔMODOS, TRÊS QUARTOS, SENDO UMA SUÍTE, DUAS SALAS, UMA COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, UMA ÁREA GRANDE CONTORNANDO DO FUNDO SEGUINDO PELA DIREITA ATÉ A FRENTE DA CASA. BOM ACABAMENTO INTERNO; PISO DE CERÂMICA COR BEGE 20 X 20; FORRADA COM FORRO PAULISTA; COBERTA COM TELHA PLAM; LOTE TODO MURADO; SERVIÇO COM ENERGIA ELÉTRICA; ASFALTO E ÁGUA TRATADA, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2007

PROCESSO Nº RT 00345-2006-013-18-00-5

Exeqüente: MARGARET DAS MERCÊS FERREIRA GONÇALVES

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

Executado: LARISSA DE SOUZA LEAL

Praça: 12/02/2007 às 16 horas.

Leilão: 23/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: AL. SURUPIRUNA, QD. K-04, LT. 01/03, SÍTIO RECREIO, ST. MANSÃO BERNADO SAYÃO, GOIÂNIA/GO.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 16 HORAS realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda da depositaria, Sr^o. Walter Antônio de Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

1. 01 (UM) COLCHÃO CASAL, MARCA STARFLER, MODELO SONHO BOM, D-33, BORDADO, MEDINDO 1,28 X 1,88 X 18 CM, NOVO, AVALIADO EM R\$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2007

PROCESSO Nº RT 01118-2006-013-18-00-7

Exeqüente: MARCELO FOGAÇA ALVES

Advogado: AUREA AKIKO ASAKAWA

Executado: REGINALDO DA COSTA MARINHO-ME

Advogado: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES

Praça: 12/02/2007 às 15 horas e 45 minutos.

Leilão: 23/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: AV. ABEL VITORETT, QD. 32, LT. 02, RIO FORMOSO, GOIÂNIA/GO.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 119, na guarda da depositaria, Sr^o. Reginaldo da Costa Marinho, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

1. 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA METALFRIO, COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, MODELO DA550, CAPACIDADE PARA 546 litros, série nº 10217633340108186532004, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

2. 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA METALFRIO, COR BRANCA, COM DUAS TAMPAS, MODELO DA550, CAPACIDADE PARA 546 litros, série nº 10210233340107857812002, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, POREM APRESENTANDO UMA PEQUENA CORROSÃO EM UMA DAS TAMPAS, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas

Diário da Justiça Eletrônico

dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos dezoito dias do mês de janeiro de

Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2007

PROCESSO Nº RT 01527-2006-013-18-00-3

Exeçúente : VALDEIRLEI JOSE FRANCO

Advogado(a) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA

Executado(a) : HL TENDAS LTDA

Praça: 12/02/2007 às 15h. 55min.

Leilão: 23/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Pedro Ludovico, nº 3673, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 33, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Romeu Fernandes de Barros, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (uma) tenda 6,00 x 6,00m, ferragem no tubo de 1 1/4 e no de 2 1/2, zincada, lona Betina, nova, avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Assistente 2, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 31/2007

PROCESSO Nº RT 00097-2007-013-18-00-3

Reclamante(s) : FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
Reclamado(a)(s) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 01

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/02/2007 às 08:50 HORAS, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST)

Pedidos: aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, saldo de salários, FGTS + multa de 40%, seguro desemprego, multa do art. 477 da CLT.

Valor da causa: R\$ 2.578,63.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 00092-2007-013-18-00-0

Reclamante(s) : JAILSON XAVIER SOUZA

Reclamado(a)(s) : J L E CONSTRUTORA LTDA

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA

DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) J L E CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 06/02/2007 às 08:30 HORAS, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três).

OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST)

Pedidos: PROCEDER BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE
Valor da causa: R\$ 700,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 29/2007
PROCESSO Nº RT 00108-2007-013-18-00-5

Reclamante(s) : EZIVAR BARBOSA DE SANTANA

Reclamado(a)(s) : O.A.C CONSTRUÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) O.A.C. CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 06/02/2007 às 08:50 horas, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três).

OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: PROCEDER A BAIXA DA CTPS DO RECLAMANTE.

Valor da causa: R\$ 700,00.

E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: PCT 15/2000 JACP

AUTOR...: MARIO LUCINDO DE SOUSA + 010

ADVOGADO: MARIA ALICE NASCIMENTO DE URZEDA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE EDÉIA PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO: ORIZONE JOSÉ VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

Oficie-se à Caixa Econômica Federal, determinando o desbloqueio das contas (fls. 343/359) e que os valores sejam liberados em favor de cada exequente.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: PCT 1249/2006 JACP

AUTOR...: ERINALVA MARIA DE MELO SOUZA

ADVOGADO: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado da atualização dos cálculos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: PCT 1251/2006 JACP

AUTOR...: ITALINA DIVINA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RÉU(RÉ): AGENCIARURAL - AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente dos novos cálculos de fls. 37/42, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 350/2007

Processo Nº: RT 00506-2003-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO VIEIRA DA CRUZ

ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO...: FAUSTA BERNARDINA CARNEIRO

DESPACHO:

À EXECUTADA: Tomar ciência de que as importâncias depositadas nas contas judiciais: 0014.042.01505168-6 (R\$ 90,01), 0014.042.01505205-4 (R\$ 56,78) e 0014.042.01505218-6 (R\$ 5,34), foram convertidas em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 343/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROSA DE LIMA

ADVOGADO...: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KADRI LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do ofício de fls. 71, o qual comunica o encerramento das atividades da empresa executada.

Notificação Nº: 346/2007

Processo Nº: ATC 00419-2006-051-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: JULIANA FERNANDES LELES

ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): DROGARIA PROVISÃO LTDA. + 005

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para que requeira o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e incisos da Lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina.

Notificação Nº: 347/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PAPEL E TUDO LTDA. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA SUCESSORA DA EXECUTADA: Vistos os autos, Cite-se por edital, com espeque no art. 880, § 3º, da CLT. Ad. Cautelam, intime-se também o advogado da sucessora da executada, Dr. Eduardo Batista Rocha, por publicação do diário do Justiça.

Notificação Nº: 348/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): MARQUES INÁCIO GONDIM & CIA LTDA (ELETROMART)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos os autos, à vista do teor da certidão de fl. 126-v, intime-se o patrono do Reclamante para que informe nos autos o atual endereço do seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob pena de se considerar o autor intimado de todos os atos que forem praticados neste feito, daqui por diante. O patrono do Reclamante deverá cientificá-lo da data da audiência, tendo em vista a sua proximidade.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 270/2006

PROCESSO Nº RT 00922-2005-051-18-00-4

EXEQUENTE: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES

EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª Executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 12.687,09 (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Dezembro de Dois mil e Seis.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 472/2007

Processo Nº: RT 01119-1994-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DORAZON PEIXOTO DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR + 007

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

Intimam-se as partes acerca da conclusão da sentença de embargos à execução de fls. 597/598: "3. CONCLUSÃO Ex positis, julgo PROCEDENTES os embargos opostos pelos executados EXPANSÃO PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CYRO MIRANDA GIFFORD e LUIZ ROBERTO PERETTI, consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão. Custas, os embargos à execução, pelos executados, no valor de R\$44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT, acrescido pela Lei nº. 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº. 20/2002 do TST. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, quinta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 454/2007

Processo Nº: RT 00678-1995-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PEREIRA E SILVA

RECLAMADO(A): CIRPAN-SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE TUPINAMBA DERZE MARQUES

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 133, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 01224-1995-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER JOSE PORCENA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): RENATO VARONI DE FREITAS + 002

ADVOGADO.....: CHRYSYIAN ALVES SCHUH

DESPACHO:

Despacho de fl. 228: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio-Executado Renato Varoni de Freitas, constituído às fls. 226. Decorrido o prazo concedido ao Exequente às fls. 224, dê-se vista dos autos ao sócio Renato Varoni de Freitas, por 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 225. Intime-se o dito sócio. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ODAIR PESSOTTO + 003

ADVOGADO.....: CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO

DESPACHO:

Despacho de fl. 786/787: Sem rodeios, deixo de apreciar, ao mesmo tempo, os embargos à execução opostos às fls. 771/773, haja vista que o juízo não se encontra integralmente garantido. Com efeito, de acordo com o decidido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, não há possibilidade de se proceder ao julgamento de embargos à execução quando o Juízo não está integralmente garantido. No entender deste Regional, 'Consoante regra insculpida no art. 884 da CLT, desejando o devedor opor embargos, deverá, inicialmente, garantir o juízo. Manoel Antônio Teixeira Filho, explica a necessidade da garantia do juízo em virtude da autoridade e da força da coisa julgada material subsumida na sentença exequenda, isto é, na execução, o que se tem é um direito já reconhecido, definitivamente, em prol do credor e que se exterioriza sob a forma de dívida certa e quantificada, não havendo qualquer disputa do direito, mas certeza quanto ao mesmo (in Execução no Processo do Trabalho, Ltr, 8ª ed., págs. 584/585)'. Para o E. TRT 18ª Região, decisão proferida em sede de embargos à execução, quando o Juízo não se encontra integralmente garantido, 'não pode permanecer no mundo jurídico, sendo impossível a sua convalidação, ante a existência de vício insanável em seu âmago, mácula esta que ofende sobremaneira o princípio da segurança jurídica, matéria de ordem eminentemente pública'. O Regional acrescenta, ainda, que 'entendimento distinto propiciaria um inadmissível tumulto processual, eis que o sócio executado oporia embargos a cada bloqueio bancário...'. Diante do exposto, tem-se que os embargos de fls. 771/773 serão apreciados somente quando o juízo estiver integralmente garantido. Intimem-se o sócio Odair Pessotto e o Exequente, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Após, aguarde-se o cumprimento e conseqüente devolução dos autos da carta precatória de nº 202/2005. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 458/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): HÉLIO DE PAULA LEMES

ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

DESPACHO:

Às partes: Despacho de fl. 431: Tendo em vista o teor da petição de fls. 430, intime o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Após, intime-se o Reclamado para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar nos autos que procedeu à emissão da RAIS, sob pena de indenização equivalente ao valor do benefício do PIS. Decorrido o prazo descrito no parágrafo anterior, cumpra-se a determinação inserida no penúltimo parágrafo do despacho de fls. 322/323 [remessa dos autos ao cálculo]. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 467/2007

Processo Nº: ATC 00335-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
REQUERIDO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA (DROGA VILLAS)
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO:

Despacho de fls. 117: Homologo a arrematação noticiada à certidão de fl. 113, pelo valor de R\$ 300,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 15,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 300,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, fazendo inserir na conta as custas devidas. Feito, voltem conclusos os autos. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2006, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 455/2007

Processo Nº: RT 00544-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MESSIAS LOPES
ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 92, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 456/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO:

Despacho de fl. 138: Intime-se o Executado, dando-lhe ciência da penhora do valores referidos nos documentos de fls. 133/137, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 457/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CIA HERING + 001
ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO:

Despacho de fl. 138: Intime-se o Executado, dando-lhe ciência da penhora do valores referidos nos documentos de fls. 133/137, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 456/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO:

Despacho de fl. 138: Intime-se o Executado, dando-lhe ciência da penhora do valores referidos nos documentos de fls. 133/137, tudo de acordo com o disposto no art. 884 da CLT. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 459/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEIZER DE SOUZA GONÇALVES PRADO
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:

Despacho de fl. 102: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 95, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.01.2007, em R\$ 286,22. Tendo em vista o teor da petição de fls. 99, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento às disposições inseridas no despacho de fls. 94. Deixo de determinar o desbloqueio das contas da Executada, conforme requerido às fls. 99, haja vista que tal ato já foi procedido pelo Juízo às fls. 87/89. Intime-se a Executada. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 487/2007

Processo Nº: RT 00708-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL
DESPACHO:
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO ÀS FLS. 226/228. (PORT. 2ªVT/GJ Nº 01/2005)

Notificação Nº: 485/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:

Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 34, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 486/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFAMA LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:

Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 34, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 471/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E
INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.:Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R\$184,56, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$9.228,15), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 18 de janeiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 469/2007

Processo Nº: CCS 01152-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): DIVINO SEBASTIÃO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Despacho de fls. 109: Considerando que esta ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbindo à Requerente a correta indicação do endereço do Requerido, conforme preceitua o art. 852-B, inciso II, da CLT, determino o arquivamento da presente reclamatória, com fundamento no § 1º do artigo supracitado, tendo em vista o teor da certidão às fls. 108. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 16,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 1.086,83), das quais fica isenta nos termos do art. 606, § 2º, c/c art. 790-A, I, da CLT. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13/99, se requerido. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 1º.02.2007. Intime-se a Requerente. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2006, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 468/2007

Processo Nº: CCS 01156-2006-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MARIA DO CARMO DE GODOI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Despacho de fls. 111: Considerando que esta ação está submetida ao procedimento sumaríssimo, incumbindo à Requerente a correta indicação do endereço do Requerido, conforme preceitua o art. 852-B, inciso II, da CLT, determino o arquivamento da presente reclamatória, com fundamento no § 1º do artigo supracitado, tendo em vista o teor da certidão às fls. 110. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 16,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 821,66), das quais fica isenta nos termos do art. 606, § 2º, c/c art. 790-A, I, da CLT. Desde já, fica deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 17/103, se requerido. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 1º.02.2007. Intime-se a Requerente. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2006, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 460/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO KENEDY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVAN FERNANDES DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Despacho de fl. 19:Para apreciação do acordo noticiado pelas partes às fls. 14/15, aguarde-se a audiência designada.Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): INÁCIO DE OLIVEIRA LOBO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 1º/02/2007, às 8h55min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 1º/02/2007, às 09h15min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 1º/02/2007, às 09h15min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 483/2007

Processo Nº: ADI 00033-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: ANIVALDO JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Despacho de fl. 418:Determino que o feito seja incluído na pauta de audiências do dia 05/02/2007, às 13h10min, para audiência com vistas à tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores [a ré deverá ser intimada por Oficial de Justiça].Na oportunidade, destaco que serão aproveitados todos os atos já praticados no presente feito.Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 451/2007

Processo Nº: AAT 00036-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: KELLY RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO: LEVI LUIZ SILVA FIGUEIREDO

DESPACHO:

Despacho de fl. 86:Às fls. 79/80, o Reclamado opõe impugnação ao valor da causa, aduzindo, em síntese, que o quantum arbitrado pela Reclamante em sua exordial é excessivo e que não se coaduna com o suposto dano por ele sofrido. Requer que seja acolhida a impugnação, com o fim de que o valor da causa seja reduzido para R\$ 10.000,00.Em 28.03.2005 decorreu in albis o prazo para a Reclamante se manifestar acerca da impugnação apresentada, conforme demonstra a certidão de publicação de fls. 82.Pois bem. Tratam os autos de ação de indenização por danos materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho, onde, para estes [danos morais] não há previsão legal específica quanto ao valor a ser arbitrado à causa.Portanto, não há que

se questionar o valor atribuído à causa inicialmente. Destaque-se que sobre esse valor não incidirá uma eventual sucumbência, pois esta será relativa ao valor da condenação e não ao da causa. Posto isso, julgo improcedente o incidente de impugnação ao valor da causa interposto pelo Reclamado, mantendo o valor atribuído na exordial, qual seja, R\$ 115.000,00. Não há custas. Inclua-se o feito na pauta do dia 12.02.2007, às 14h15min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independente de intimação. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência de que o feito redistribuído a este Juízo, do conteúdo da presente decisão e da data e horário designados para a audiência de instrução. Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007, 5ª feira. Quésio César Rabelo Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: RT 00434-1996-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA SOARES DE FARIA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): C.C.A- COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS E OUTRA + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição e documentos de fls. 910/1.207, requerendo o que entender de direito. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 489/2007

Processo Nº: RT 00230-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ERNANE PIERRE

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): JOSE RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY (MOTEL PASSPORT)

ADVOGADO.....: JOSE NILVAN COSTA

DESPACHO:

AO EXECUTADO: Vistos, etc. Dispõe o art. 889-a, § 1º, da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.035/2000, que: Sendo concedido parcelamento do débito previdenciário perante o INSS o devedor deverá juntar aos autos documento comprobatório do referido ajuste, ficando suspensa a execução da respectiva contribuição previdenciária até final e integral cumprimento do parcelamento (grifou-se). Assim, ante os termos da petição de fl. 80 e do documento que a acompanha (fl. 81), concede-se ao reclamado/executado o prazo de 10 dias para comprovar nos autos a concessão, pelo INSS, do parcelamento do débito previdenciário apurado à fl. 50, sob pena de prosseguimento da execução. Suspende-se a hasta o pública designada à fl. 71 (edital às fls. 72/73). Intimem-se o reclamado/executado, por seu advogados, bem como INSS/exequente...Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 490/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 247/256 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 491/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DA AMERICAS - AMBEV + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 247/256 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 495/2007

Processo Nº: AAT 00849-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: ITAMAR CARVALHO

ADVOGADO: NIVALDO CAMILO FILHO

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL + 001

ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, juntado às fls. 220/223 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 496/2007

Processo Nº: AAT 00849-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: ITAMAR CARVALHO

ADVOGADO: NIVALDO CAMILO FILHO

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS + 001

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DUARTE MENDES

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, juntado às fls. 220/223 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 493/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDICÉLIA MASCAREN DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTINA PEREZ MARQUES

ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA DR.

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo de fl. 26, sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

OBS.: valor a recolher (R\$ 54,77)

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: AAT 00030-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: ALCEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): NEY SOARES DE SOUZA

ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO:

Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 07/02/2007, às 14 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST), ficando ciente de que deverá trazer suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo legal.

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: AAT 00030-2007-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: ALCEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): NEY SOARES DE SOUZA

ADVOGADO: WALMIR FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO:

AO RÉU: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 07/02/2007, às 14 horas, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST), ficando ciente de que deverá trazer suas testemunhas, ou arrolá-las no prazo legal.

Notificação Nº: 476/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 13h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 462/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENJAMIM APARECIDO DINIZ

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 466/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): CONCEIÇÃO LOBO GOMES E OUTROS

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 473/2007

Processo Nº: CCS 00039-2007-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOÃO SIMÃO VIEIRA

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 471/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): DIVINO BERNARDO DE CAMARGO

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 487/2007

Processo Nº: RT 00042-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA**DESPACHO:**

Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 07/02/2007, às 13h45min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 487/2007

Processo Nº: RT 00042-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA**DESPACHO:**

ÀS PARTES: Tomar ciência da designação da audiência de instrução para o dia 07/02/2007, às 13h45min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BERNARDINO VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À AUTORA: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 09/02/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 009/2007

PROCESSO Nº RT 00019-2003-053-18-00-4

Exequente : ELIOMAR ALVES DA SILVA

Executados: CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA + 008

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, Sr. WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de sua titularidade no importe de R\$ 52,97, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 478), e que dispõe do prazo de 05 dias, para, querendo, opor embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento do executado, Sr. WILMAR CARRIJO DE MENDONÇA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Dorival Peixoto de Carvalho, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de janeiro de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: RT 00229-1997-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CIRILO DE BRITO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO**DESPACHO:**

Diário da Justiça Eletrônico**INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Secretaria para receber as guias/alvará para levantamento de saldo remanescente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 00080-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): JALDETE LÚCIA DA FONSECA + 001
ADVOGADO.....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 00454-2002-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: DORGIVAL LEITAO DE ABREU
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SERGIO SAMUEL ALVES
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Em atenção a requerimento de fl.231, fica V. Sa. intimado a tomar ciência de que lhe foi concedido mais 15(quinze) dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução, conforme despacho de fl.233.

Notificação Nº: 574/2007

Processo Nº: RT 00339-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: TAMARA MOEMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO - DRA.

DESPACHO:

Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 571/2007

Processo Nº: RT 00110-2004-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

DESPACHO:

A PATRONA DA EXECUTADA: ... 2 - Cumpridas as determinações anteriores, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003. 3 - Após, sejam atualizados os valores em execução, devendo ser deduzido do crédito do exequente, o valor por ele levantado. (R\$134,03). Em 11.12.2006.

Notificação Nº: 572/2007

Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pelo executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 573/2007

Processo Nº: RT 00507-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MIGUEL DE GODÓI
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE :

Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.103, a seguir transcrito: ``1 - Seja oficiado à 1ª VTA solicitando informações acerca da reserva de crédito solicitada através do ofício de fl.92.2 - Considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios, qualificados no contrato social, fls.22/27, nos termos do artigo 884 da CLT, limitado à matéria relativa à responsabilidade dos mesmos. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação, para constar no pólo passivo, também, os nomes dos sócios da executada, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR n. 03/2006.Expeça-se mandado de citação.Intime-se o exequente. Em 15.01.2007.``

Notificação Nº: 597/2007

Processo Nº: ACI 00816-2005-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 00867-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pelo executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: AC 00904-2005-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RÉU(RÉ): ELÁDIO CORREIA BITTENCOURT + 005
ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE/AUTORA:

Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco(05) dias, para receber as guias/alvará expedidas a seu favor, relativas ao pagamento dos débitos dos executados Antônio Francisco de Souza e Aparecida de Lourdes Caixeta.

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: RT 00045-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA BENICIO DO SANTOS
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ELAINE GONTIJO BORGES
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 00264-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 RECLAMADO(A): SIDNEY E FRANÇA LTDA (ROTA TRANSPORTES)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 591/2007
 Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
 Fica V. Sa. intimado a ter vista e manifestar-se, caso queira, no prazo de cinco dias, acerca do bem nomeado à penhora pelo Executado, às fls.106.

Notificação Nº: 595/2007
 Processo Nº: RT 00538-2006-054-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIR ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
 RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)
ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA
 DESPACHO:
 Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 594/2007
 Processo Nº: RT 00608-2006-054-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELMA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
 Vista concedida à reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado às fls.246/261, no prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/2006.

Notificação Nº: 588/2007
 Processo Nº: RT 00626-2006-054-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA GUARIROBA
ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
 RECLAMADO(A): MARTIN CARLOS DOMINGO MOSQUERA
ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:
 Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.62, a seguir transcrito, e a atender a determinação do item 3 do mesmo: 1 - Considerando o valor apurado no cálculo de fls.59/61, em decorrência da sentença de fls.54/55, reconsidero o despacho de fl.43.2 - Homologo o cálculo apresentado às fls.59/61, fixando o valor da execução em R\$1.154,38, a crédito do INSS e R\$5,77, referente às custas de liquidação decorrentes da elaboração do cálculo, totalizando R\$1.160,15, em 30.01.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.3 - Comprove o reclamado, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas de liquidação. Na omissão, instaure-se a execução.Intime-se o reclamado através de seu procurador.Em 17.01.2007.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho''

Notificação Nº: 587/2007
 Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.63, a seguir transcrito: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl.61, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl.50, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o respectivo recolhimento bem como das custas de liquidação (fl.47) e da diligência de fl.54, sob pena de execução.4 - Considerando o acordo homologado, torno sem efeito o despacho de fl.60.Intime-se.5 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 17.01.2007.Quêssio César Rabelo.Juiz do Trabalho.'''

Notificação Nº: 590/2007
 Processo Nº: RT 00904-2006-054-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: EGLE CRISTINA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
 RECLAMADO(A): FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA
ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO RECLAMADO
 Deverá o reclamado, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos termos da sentença de fls.69/81.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 521/2007
 Processo Nº: RT 00350-1997-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAVID SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 004
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Indefere-se o pleito do credor/reclamante (fl.437) e reiteração à fl.443, eis que a execução encontra-se extinta nos termos do despacho de fl.401.Assim, o credor, munido da certidão de crédito recebida (fl.440), deverá ajuizar nova execução, com fundamento no Artigo 2º § único, c/c Artigo 5º, ambos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Dê-se ciência.Após, retorne-se o feito ao arquivo.

Notificação Nº: 512/2007
 Processo Nº: RTV 00249-2001-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DARCY NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO.....: GILSON FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): TORRE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intime-se o exequente, a no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.353, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 507/2007
 Processo Nº: RT 00942-2004-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLÚCIO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.192 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 526/2007

Processo Nº: RT 01469-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBERNILSON ALMEIDA LEITE
ADVOGADO.....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Considerando o teor da certidão supra, o saldo remanescente deverá ser liberado a executada. Intime-se. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos

Notificação Nº: 522/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYLTON SANTOS SOARES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.)
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente a no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.359/360.

Notificação Nº: 511/2007

Processo Nº: RT 01071-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Diante da certidão supra, o saldo remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado ao executado. Feito, cumpra-se a determinação inserta no 5º parágrafo do despacho exarado às fls.232.

Notificação Nº: 543/2007

Processo Nº: RT 01127-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS DO COUÇO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Os valores à disposição do Juízo deverão ser liberados à parte ré. Intime-se.

Notificação Nº: 513/2007

Processo Nº: RT 01697-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCÍLIA FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO.....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): ARROJJO DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vista à parte contrária, da impugnação aos cálculos (fls.227/228). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 00050-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ONESIMO ROQUE BEZERRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

o credor/reclamante requer, através da petição de fl.125, a adjudicação dos bens penhorados, com exceção do freezer horizontal. Por outro lado, verifica-se que o valor do crédito do exequente importa em R\$2.751,83 (fl.131), enquanto os bens construídos às fls.67/68 foram avaliados em R\$2.800,00. Em sendo assim, antes de apreciar o pleito alhures, intime-se o exequente a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua pretensão em adjudicar a totalidade dos bens penhorados, já que terá que depositar à disposição deste Juízo, apenas, R\$48,17.

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: CCS 00696-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUDMILLA FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ): GILMAR JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante a juntar no feito, em 10 dias o instrumento de acordo noticiado na petição de fls.148/149.

Notificação Nº: 518/2007

Processo Nº: CCS 00716-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CLOVIS LUIZ GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 13:25 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 20/03/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 515/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CESAR JOSE DE MORAIS
ADVOGADO.....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro. Libere-se, ainda, os honorários do Sindicato Assistente. Intime-se. Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 517/2007

Processo Nº: RT 00990-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LIOSILIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação a reclamada para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 516/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDAVIA MATOS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o desentranhamento, exceto a procuração.

Notificação Nº: 530/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 05/03/2007, às 15:00h, para realização de audiência. Notifiquem-se as partes

Notificação Nº: 531/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclua-se o presente feito na pauta do dia 05/03/2007, às 15:00h, para realização de audiência. Notifiquem-se as partes

Notificação Nº: 520/2007
Processo Nº: RT 01841-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE PAULO SANTIAGO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO GRUPO ECONÔMICO AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. SÉRGIO DOS REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 529/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA ELISABETE SPRENGER WESCHENFELDER
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): KB NOSSA SRª APARECIDA EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (COLÉGIO VIDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Expeça-se a Secretaria desta Vara Certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Dê-se ciência à credora. Após, encaminhe-se o feito à Seção de Cálculo para apurar o quantum debeat, referente ao inadimplemento do acordo homologado nos autos.

Notificação Nº: 547/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ALVES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAMALU TURISMO LTDA (EROS MOTEL)
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifique a Secretaria desta Vara o transcurso de prazo para a devedora apresentar embargos. Feito, intime-se o credor/reclamante da garantia do Juízo (fl.80), para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo legal. Por outro lado, resta prejudicado o pleito do credor (fl.79).

Notificação Nº: 535/2007
Processo Nº: RT 02131-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ SIQUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO (RESTAURANTE MOURA)
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito do autor às fls.100, expeça-se a competente certidão, visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 514/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Dê-se ciência ao Procurador da Devedora do inteiro teor da certidão de fl.60, exarada pelo oficial de justiça, para informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, o novo endereço de sua constituinte. Sem prejuízo da determinação supra, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da executada.

Notificação Nº: 506/2007
Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Leonardo Oliveira Metran, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, nomeado nos autos do processo em referência como Perito, comunica que os trabalhos de investigação ambiental serão iniciados no dia 26 de janeiro de 2007, a partir das 14 horas, no estabelecimento da Reclamada.
Requerimento ao Procurador do Reclamante: favor comunicar o conteúdo deste fax ao Reclamante e ao Assistente Técnico, se indicado.

Notificação Nº: 544/2007
Processo Nº: RT 02523-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVÂNIO COSTA TAVARES
ADVOGADO....: SAMUEL BAUDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Mantenho a realização da perícia designada nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 537/2007
Processo Nº: AAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO
ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS
RÉU(RÉ): ELETROTÉCNICA AURORA S.A. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando o teor da certidão acima, adio a audiência anteriormente designada para o dia 05/03/2007, as 15h20minutos, mantidas as cominações legais. Intime-se o reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 510/2007

Processo Nº: RT 02659-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclua-se o feito na pauta do dia 25/01/2007 às 15h25min, para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 509/2007

Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclua-se o feito na pauta do dia 25/01/2007 às 15h30min, para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 508/2007

Processo Nº: RT 02661-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Inclua-se o feito na pauta do dia 25/01/2007 às 15h35min, para encerramento da instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 500/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 501/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE LOPES DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 502/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO SILVA BATISTA + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 503/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LILA MACHADO SANTOS + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 504/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MAILDES LEANDRO DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 505/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIVA VIEIRA DE SOUZA + 005
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WILLIAN LUDOVICO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AOS PROCURADOR DOS RECLAMANTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10/2007
PROCESSO Nº RT 01152-2003-081-18-00-7
.Autos de nº RT 01152-2003-081-18-00-7
Exequente: WASHINGTON DE LIMA SILVEIRA
Executada: GOIANIA ESPORTE CLUB
Praça : 16/03/2007 às 13h15min.
Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA SANTO ANTÔNIO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os lotes abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 231, na guarda do depositário, Sr. Raulino Naves.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) Uma Chácara Goiainha, localizada na Fazenda Santo Antonio, neste município, com área de 74.132,85 m2, com várias benfeitorias, matrícula 85.937, Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis, livro 2 ficha 1, no valor de R\$ 450.000,00;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação

das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, _____ OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5/2007

PROCESSO Nº CPEX 00252-2004-081-18-00-7

.Autos de nº CPE 00252-2004-081-18-00-7

Exequente: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO

Executada: GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

Praça : 16/03/2007 às 13h05min.

Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA FALA VERDADE, MUNICÍPIO DE EDEALINA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os lotes abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 281.568,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme Auto de Penhora de fl. 199 e 202 e Laudo de Reavaliação de fl. 223, na guarda do depositário, Sr. Divino Batista de Deus (herdeiro).

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

"Penhora de 01 (uma) gleba de terras com área total de 64 hectares 89 ares e 64,72 centiares, em terras de campo de 2ª classe, no imóvel denominado Estiva, parque integrante da Fazenda Fala Verdade, município de Edealina - GO, com benfeitorias constante de um curral de arame liso, compreendido dentro das divisas seguintes: começa no marco número 01, cravado a margem direita do Córrego Estiva, e segue com rumo de 82º00SW e distancia de 1.610 metros, dividindo com Antônio e Osmar Martins Borges, até o marco nº02, daí segue com rumo 1º50NWE, distancia de 850 metros dividindo com terras de Lindolfo Ferreira, até o marco nº 03; daí segue dividindo com terras de Paulo Vitorio, até o marco nº 04, daí defetindo a direita segue com rumo de 11º30SW e distancia de 165 metros dividindo com terras de Jerônimo Martins da Silva, até o marco nº 05, deste ponto segue com o rumo de 84º45SE e distancia de 675 metros dividindo com Jerônimo Martins da Silva, até o marco nº 06 cravado a margem direita do Córrego Estiva; daí segue pelo olhod'água deste córrego abaixo na distancia de 285 metros em reta, dividindo com Aiyer Lourenço Mendes, ao ponto de inicio, marco nº 01, devidamente registrada no CRI de Edealina - GO, comarca de Edéia - GO, sob matrícula nº92, reavaliada em 281.568,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, _____ MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11/2007

PROCESSO Nº RT 00042-2005-081-18-00-0

.Autos de nº RT 00042-2005-081-18-00-0

Exequente: JÚLIO CÉSAR DA SILVA, INSS E UNIÃO

Executada: CLASSE "A" MÓVEIS + 002

Praça : 16/03/2007 às 13h20min.

Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): LOTE 04, QD. 03, JD. OLÍMPICO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os lotes abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 142, na guarda do depositário, Sr. Burton Júnior Assis.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Uma lote de terras de nº 04, quadra 31, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia, com área de 280,48 m2, com um galpão, no valor de R\$ 40.000,00. Matrícula 172.962, livro 02, ficha 1, Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, _____ OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7/2007

PROCESSO Nº RT 01566-2005-081-18-00-8

.Autos de nº RT 01566-2005-081-18-00-8

Exequente: NÁDIA RAQUEL PEREIRA BANDEIRA
Executada: GR EMBALAGENS LTDA. (REP. GILVAN ROMEIRO LIMA)

Praça : 16/03/2007 às 13h10min.

Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 7 DE SETEMBRO, QD. 18, LT. 19, PARQUE FLAMBOYANT - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os lotes abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, reavaliado(s) em R\$ 281.568,00 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103, na guarda do depositário, Sr. Gilvan Romeiro Lima e Juçara N. Aguiar Lima

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

" Um imóvel situado na Rua 7 de setembro QD. 18, LT. 19, com área de 360 m2, contendo casas, com 5 comodors cada, no valor de R\$ 25.000,00, matrícula 177.525. Valor total R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal.

Eu, _____ MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2007

PROCESSO Nº RTV 00652-2006-081-18-00-4

.Autos de nº RT 0652-2006-081-18-00-4

Exequente: SUELLEN BATISTA DOS SANTOS

Executada: NOELI BIANCA NASCIMENTO TRONCHA

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada NOELI BIANCA NASCIMENTO TRONCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 160,06 (cento e sessenta reais e seis centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 49:

DESPACHO: "Vistos os autos.Tendo em vista o inteiro teor das certidões de fls.29 e 45, exaradas pelo oficial de justiça, considero que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, cite-a por meio de Edital. Em 15 de janeiro de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento da reclamada NOELI BIANCA NASCIMENTO TRONCHA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 551/2007

Processo Nº: RT 00693-2003-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito,no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 569/2007

Processo Nº: RT 00659-2005-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS LIMA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 003

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se, em 30(trinta) dias, acerca da certidão do Sr. oficial de Justiça, a qual informa que não procedeu à citação da reclamada, tendo em vista que não a localizou e que atualmente no endereço está a Srª Joana de Tal e, ainda, que não obteve informações a respeito do paradeiro da reclamada.

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 337 , cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante da petição de fl. 335, deixo de homologar a arrematação de fl. 334. Deverá, entretanto, o arrematante comprovar o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de R\$ 118,20, em 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se. Em 17.01.2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: CCS 00034-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): ADÃO JOSÉ SOUTO JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Homologo a arrematação de fls.144.Defiro o requerimento de fl.147,devendo os valores referentes ao IPTU de 2005 e 2006 ser devolvidos ao arrematante.Expeça-se o auto competente.Intimem-se.

Notificação Nº: 573/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCINÊS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 98, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante da certidão negativa de fl. 83, intime-se o reclamante a informar o atual endereço do 2º reclamado, em 05(cinco) dias. Em 17.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: RT 01256-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO PRADO ABREU REIS

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A,
DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 592, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Defiro a extração da carta de sentença requerida, que deverá ser autuada em apartado. Intime-se o reclamante a apresentar as peças que entender conveniente, em 05(cinco) dias. Após, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, com as cautelas devidas. Em 17.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 572/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONISIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MAUREDON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. HERBERT MOTA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 60, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 53/58, devendo apresentar sua CTPS conforme requerido à fl. 54, em 05(cinco) dias. Em 17.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 564/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS CASCÃO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Secretaria para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 570/2007

Processo Nº: RT 02476-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DENILZA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARNOBIO DE FRANÇA CAMPOS

RECLAMADO(A): MANOEL OGENIL DA COSTA (REP. CURADOR JUDICIAL JOÃO PRAXEDES) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Defiro o requerimento de fl.26.Incluem-se os autos na pauta do dia 22/02/2007,às 14:35horas,para audiência UNA.Requisite-se o mandado de fl.25.Expeça-se novo mandado de notificação.Intimem-se a reclamante e seu procurador.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: RT 02554-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISPIM JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): WALTERDAN FERNANDES MADALENA (ARROZ CRISTAL)

ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Incluem-se os autos na pauta do dia 12/02/2007,às 13:15horas,para audiência inicial.Intimem-se.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 562/2007

Processo Nº: RT 02616-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

Ao Procurador do Reclamante:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de JERSON MACIEL DA SILVA, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência de ação; 3.2 - No mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos condenando os reclamados solidariamente no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão destacadas em negrito e sublinhadas.

Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária;Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença.Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e dos empregadores), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelos reclamados, nos termos da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo.Defiro ao reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda o seguinte: a) Baixas na CTPS do reclamante em 25.12.2006 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado) em ambas anotações procedidas pelos reclamados, devendo o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria para tanto, prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação desta sentença; b) Expedição de Alvará para saque do FGTS que estiver depositado, cujo valor sacado deverá ser comprovado nos autos pelo reclamante, para efeito de compensação; c) Expedição de certidão para fruição do seguro desemprego. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$166,00, calculadas sobre R\$8.300,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se.

Intimem-se, os reclamados através de mandado. Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 18 de janeiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 568/2007

Processo Nº: RT 02783-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDAL DE PRODUÇÃO ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art 844). Custas pelo reclamante no importe de R\$170,49, calculadas sobre R\$8.524,53, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 563/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da retificação e baixa na CTPS, da expedição de alvará para recebimento do FGTS e da certidão para habilitação no seguro-desemprego. Notifique-se a reclamada. Em 17.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR'.

Notificação Nº: 555/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EURIPIDES DA CUNHA FILHO

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 14 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 554/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 07 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUSIA FARIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ESTÂNCIA CASTRO STRUTHIOCULTURA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para levantamento do FGTS e certidão para habilitação no seguro -desemprego. Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 558/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): BRITO E ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 08 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 355/2007

Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA PASINI

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO:

A promoção de fl. 1187 relata que não consta no quadro de fl. 945 da sentença a parcela salarial atinente ao mês de dezembro/1999, informação que é necessária para o cômputo do adicional de horas extras devido. Outrossim, informa que ficou reconhecido no acórdão (fl. 1084) o direito à indenização pelos prêmios não usufruídos pela reclamante, mas não foi especificado o valor. Intimem-se as partes para carreararem aos autos o contracheque/recibo referente ao mês 12/99, sob pena de considerar a média dos valores líquidos constantes no quadro de fl. 945 da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias. Quanto à indenização pelos prêmios não usufruídos, tendo em vista que: no acórdão limitou-se a deferi-la; a 1ª reclamada não se manifestou sobre tal pretensão; a reclamante aduz em sua inicial o valor estimado de \$1,723 (um mil, setecentos e vinte e três dólares), referente ao pacote de uma semana;

O valor equivale a \$3,446 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis dólares), que refere-se a dois pacotes, com cotação do dia 09/08/02 (espelho anexo), data da petição inicial na qual informa o valor estimado. Tendo em vista que a cotação do dia 09/08/02 é de R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), o valor da indenização é R\$10.303,54 (dez mil, trezentos e três reais, e cinquenta e quatro centavos), acrescido de juros a partir do ajuizamento e correção monetária a partir do acórdão que deferiu a indenização. Após a juntada do contracheque ou decorrido in albis o prazo para tal, remetam-se os autos para liquidação, observando-se as cominações e especificações previstas neste despacho.

Notificação Nº: 356/2007

Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA

REU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO:

Os requerentes arrolam 06 (seis) testemunhas, requerendo a intimação das mesmas (fl. 477). Ocorre que deve ser observado o limite máximo de 03 (três) testemunhas, previsto no art. 821 da CLT, consoante entendimento consubstanciado na Instrução Normativa nº 27 do C. TST (Resolução nº 126/2005 - DJ 22-02-2005): "Art. 1º As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, excepcionando-se, apenas, as que, por disciplina legal expressa, estejam sujeitas a rito especial, tais como o Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Rescisória, Ação Cautelar e Ação de Consignação em Pagamento." Assim, o rol dos requerentes deve ater-se ao limite máximo de 03 (três) testemunhas, para que se proceda às respectivas intimações. Indicadas as testemunhas, no limite supramencionado, providencie a Secretaria a intimação das mesmas, observando-se que a expedição de carta precatória, se necessário, deverá aguardar a realização da audiência, para a juntada de demais peças que devem acompanhar a deprecata. Intimem-se os requerentes, via publicação no DJ/GO...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 397/2007
Processo Nº: RT 01115-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONEY JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO VICTOR- SERVIÇOS E ARMAÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO:

Para ciência da parte reclamada:
"Intime-se o reclamado para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor de R\$11,06, referentes à diligência do Oficial de Justiça (fls.49), sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.(...) Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 398/2007
Processo Nº: RT 01115-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONEY JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONFEL - CONSTRUTORA FREITAS E LEANDRO LTDA + 003
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência da parte reclamada:
"Intime-se o reclamado para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor de R\$11,06, referentes à diligência do Oficial de Justiça (fls.49), sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.(...) Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 401/2007
Processo Nº: AAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A + 001
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS
DESPACHO:
Para ciência das partes quanto à decisão dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, cuja parte dispositiva segue transcrita:
"III - DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por BENEDITO DE JESUS COSTA em face da sentença que julgou ação de indenização por acidente do trabalho pelo mesmo ajuizada em face de ULTRAFÉRTIL S.A. e FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. para REJEITÁ-LOS, ante a inexistência das eivas apontadas, tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide. P.R.I. Catalão-GO, 12 de janeiro de 2006. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO".

obs.: Texto integral da decisão publicado em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 402/2007
Processo Nº: AAT 00014-2006-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: BENEDITO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: JOSÉ ALVES NUNES
DESPACHO:
Para ciência das partes quanto à decisão dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, cuja parte dispositiva segue transcrita:
"III - DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por BENEDITO DE JESUS COSTA em face da sentença que julgou ação de indenização por acidente do trabalho pelo mesmo ajuizada em face de ULTRAFÉRTIL S.A. e FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. para REJEITÁ-LOS, ante a inexistência das eivas apontadas, tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide. P.R.I. Catalão-GO, 12 de janeiro de 2006. Juiz PAULO S. PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO".
obs.: Texto integral da decisão publicado em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 395/2007
Processo Nº: RT 00223-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEOCLÉCIO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): BEGI BERNARDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO:
Para ciência das partes, por seus procuradores:
"Homologo o acordo noticiado às fls.109 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se, após o cumprimento, a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito do autor, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente atualizada às fls. 84, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R\$4.500,00, no importe de R\$90,00, isento. Após o cumprimento do acordo, deverá o reclamado comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento fiscal incidente, sob as penas da lei. Quanto à liberação da penhora, aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário devido. Intimem-se. Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 396/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANTIESCA FRANCISCO DA SILVA (ASSISTIDA POR JOÃO FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): BATISTA E FRANCELINO BATISTA LTDA (SUPERMERCADO PARATI) + 002
ADVOGADO.....: DYANNE M. DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO:
Para ciência da reclamante:
"Em face do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às 78, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.(...) Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 400/2007
Processo Nº: RT 00652-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA CAPINGOTE
ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores, quanto aos termos do despacho de fl. 1003:

“Intime-se o devedor para efetuar o recolhimento das custas processuais e de liquidação, no valor total de R\$42,29, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Intime-se a autora dos cálculos, bem como da penhora de fls.998. Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO LOBO PAES

RECLAMADO(A): HUMBERTO EUSTÁQUIO GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA

DESPACHO:

Para ciência da parte reclamada:

“Converto o bloqueio constante às fls. 43 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. (...)Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 394/2007

Processo Nº: CCS 00051-2007-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): DAHUL HERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência do AUTOR:

“Processo nº 00051-2007-141-18-00-1-Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte ré, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da

presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$1.784,60, no importe de R\$35,69, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho”.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6/2007

PROCESSO Nº RT 00833-2006-141-18-00-0

Reclamante: LEONARDO ANTÔNIO GONÇALVES

Reclamado: FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 29 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: “Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.681,54, referentes ao crédito do exequente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 11.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.” E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 275/2007

Processo Nº: RT 00393-2004-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JONH DENLI CÂNDIDO SANT' ANNA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): EDILSON CELIO CAMPACHE

ADVOGADO.....: JOSÉ OSÓRIO DE FREITAS

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

De ordem do MM. Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Ceres-GO, fica Vossa Senhoria intimada a, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, fornecer o número do CEI para fins de recolhimento da contribuição previdenciária e custas.

Notificação Nº: 277/2007

Processo Nº: RT 00156-2005-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO SOARES DE SÁ

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

RECLAMADO(A): RICARDO AUGUSTO PEDREIRO LUZ + 001

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 284/2007

Processo Nº: RT 00599-2005-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ANTÔNIO DA FONSECA

ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho às fls. 438, abaixo transcrito: Vistos.Indefere-se o pleito manifestado pelo Exequente, por meio da petição de fls. 435, haja vista que o art. 769 da CLT somente autoriza a aplicação de regras do direito processual comum, nos casos em que o direito processual do trabalho for omissivo, ou seja, em caráter subsidiário e, ainda assim, desde que não haja incompatibilidade, o que não ocorre no presente caso, uma vez que a CLT contém os dispositivos expressos que regulam a execução, nesse ponto.Assim, cumpram-se as determinações de fls. 434.Intime-se.Ceres(GO), 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 285/2007

Processo Nº: RT 00599-2005-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ANTÔNIO DA FONSECA

ADVOGADO.....: ROVER ROCHA

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar o Alvará nº 001/2007.

Notificação Nº: 290/2007

Processo Nº: RT 00104-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CESAR DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA

RECLAMADO(A): VICENTE ARICAN DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho de fl. 82, abaixo transcrito:Vistos. A questão posta na petição de fls. 77 já foi decidida às fls. 75, decisão essa que fica mantida. Intime-se. Ceres(GO), 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 291/2007

Processo Nº: RT 00105-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE MACHADO DE LIMA
ADVOGADO.....: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): VICENTE ARICAN DE ALMEIDA FILHO ME + 001
ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência do despacho de fl. 84, abaixo transcrito: Vistos. A questão posta na petição de fls. 79 já foi decidida às fls. 76, decisão essa que fica mantida. Intime-se. Ceres(GO), 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 287/2007

Processo Nº: ACI 00299-2006-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
(PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE URUANA - GO + 001
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO:
(AO REQUERIDO)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls.744/762, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar o processo extinto sem julgamento do mérito, em relação aos pedidos concernentes aos profissionais que já atuam nas equipes dos Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, por impropriedade da via eleita; declarar nulos os credenciamentos/contratações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde-Dengue-; e, quanto ao mais, julgar improcedentes os pedidos, para absolver o reclamado das reivindicações formuladas, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00, isento (art. 790A, II, da CLT). Intimem-se as partes. Ceres, 18 de janeiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 288/2007

Processo Nº: ACI 00299-2006-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
(PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): DIVAN JOSÉ REZENDE + 001
ADVOGADO.....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO:
(AO REQUERIDO)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls.744/762, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar o processo extinto sem julgamento do mérito, em relação aos pedidos concernentes aos profissionais que já atuam nas equipes dos Programas de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde, por impropriedade da via eleita; declarar nulos os credenciamentos/contratações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde-Dengue-; e, quanto ao mais, julgar improcedentes os pedidos, para absolver o reclamado das reivindicações formuladas, tudo de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 400,00 sobre o valor arbitrado de R\$ 20.000,00, isento (art. 790A, II, da CLT). Intimem-se as partes. Ceres, 18 de janeiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 289/2007

Processo Nº: RT 00522-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO:
(À RECLAMADA)

Para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a retificação das GPS apresentadas, conforme apontado pelo INSS, por meio da petição de fls. 176/177.

Notificação Nº: 294/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WALKIRIA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO:
(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho de fls.82, abaixo transcrita: Vistos. Defere-se o pleito manifestado pela Reclamada, por meio da petição de fls. 77, ficando revogada, portanto, o despacho de fls. 76. Intime-se. Ceres(GO), 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 286/2007

Processo Nº: RT 00843-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO JACINTO DE MORAIS
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls.183/186, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar Procedentes em Parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante o FGTS (8%) relativo a todo período contratual, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 50,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.500,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 278/2007

Processo Nº: CCS 00964-2006-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): GUIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
(À AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 116/119, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Guido José da Silva, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres, 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 282/2007

Processo Nº: CCS 00965-2006-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): AFONSO FERREIRA MARTINS

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO: .**DESPACHO:
(À AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 112/115, cujo dispositivo é o seguinte:3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Afonso Ferreira Martins, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 26,00, calculadas sobre R\$ 1.300,00, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres, 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 280/2007

Processo Nº: CCS 00966-2006-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): IRIO FRANCISCO LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 116/119, cujo dispositivo é o seguinte:3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Irio Francisco Lopes, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 15,00, calculadas sobre R\$ 750,00, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres, 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 292/2007

Processo Nº: CCS 00975-2006-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ANA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Tomar ciência do despacho de fl. 123, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 118/120, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Isenta-se a Autora do recolhimento das custas processuais, com base nos artigos 606, § 2º e 790-A, da CLT. Intimem-se. Ceres(GO), 19 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 276/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 41/43, cujo dispositivo é o seguinte:III- CONCLUSÃO Resolvo declarar a

Incompetência Material da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo sem o julgamento do mérito (art. 267 inciso IV do CPC). Custas pela reclamante, no importe de R\$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00, isenta. Após o decurso do prazo para insurreição voluntária, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: ADI 00018-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ELIZÂNGELA MARIA PEREIRA ME E OUTROS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(AO AUTOR)

Tomar ciência de que os autos nº 123/2006 oriundos da 1ª Vara Cível da Comarca de Goianésia, foram reatuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres/GO, sob o número 0018-2007-171-18-00-3.

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ PEREIRA DE BRITO - REP. POR MANOEL PEREIRA DE BRITO E SONILDA DE FÁTIMA BRITO

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): BAR DO XAROPINHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/01/2007, às 15h10min.

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: RT 00080-2007-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO FERREIRA DA MATA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): DELCIMAR DA SILVA ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/01/2007, às 15h30min.

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AEROTILDES FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): EDYMAR ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 29/01/2007, às 14h45min.

Notificação Nº: 297/2007

Processo Nº: CCS 00085-2007-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): RONAN PROTASIO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Tomar ciência de que os autos nº 127/2004 oriundos da 2ª Vara Cível da Comarca de Goianésia, foram reatuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres/GO, sob o número 0085-2007-171-18-00-8.

Notificação Nº: 295/2007

Processo Nº: CCS 00086-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): ELIZÂNGELA MARIA PEREIRA ME + 015
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 (AO AUTOR)
 Tomar ciência de que os autos nº 124/2000 oriundos da Comarca de Goianésia, foram reatuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres/GO, sob o número 0086-2007-171-18-00-2.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 396/2007
 Processo Nº: RT 00379-1996-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM
 RECLAMADO(A): ROSSANA CICILIANO + 001
ADVOGADO.....: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Crédito Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 385/2007
 Processo Nº: RT 00483-2001-211-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: AUDACI BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
 RECLAMADO(A): PEDRO ANTONIO JOSE DOS ANJOS + 001
ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 449/2007
 Processo Nº: RT 00139-2004-211-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: SANTANA RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): FORMOSA TENIS CLUB
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
 DESPACHO:
 RECLAMADA
 'Vistos, etc. Intime-se o executado a comprovar o pagamento das custas e da contribuição previdenciária, bem como depositar os honorários periciais fixados às fls. 341, no prazo de 48 horas, sob pena de praxeamento do bem penhorado. Na omissão, à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, e fixada a comissão em 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 426/2007
 Processo Nº: RT 00182-2004-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOZIMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDEGAR STECKER
 RECLAMADO(A): NEUZA DIAS DE MORAIS - ME
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 'Vistos, etc. (...) Caso inexistente tal providência (BACEN), e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento

do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 18.12.07'

Notificação Nº: 431/2007
 Processo Nº: RT 00447-2004-211-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO LADISLAU
 RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRATA LTDA
ADVOGADO.....: IGNACIO DE ARAGAO
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 'Vistos, etc. (...) Caso inexistente tal providência (BACEN), e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do exequente em indicar outros bens do do(a) executado(a) passíveis de penhora, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 19.12.07'

Notificação Nº: 430/2007
 Processo Nº: RT 00678-2004-211-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDETE NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
 RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO MARCOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 'Vistos, etc. (...) Caso inexistente tal providência (BACEN), e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens livres e desembaraçados do(s) devedor(es) para penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 19.12.07'

Notificação Nº: 422/2007
 Processo Nº: RT 00827-2004-211-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): RIVADAVIA XAVIER NUNES
ADVOGADO.....: MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 434/2007
 Processo Nº: RT 00179-2005-211-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUISMAR SOARES CORREIA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
 DESPACHO:
 RECLAMANTE
 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de

penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los, intime-se o(a) exequente e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrados bens do(a) devedor(a), promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 397/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE LUIZ PERES DA SILVA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA
ADVOGADO.....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO:

PARTES

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 13.02.2007 às 14:00 horas

LEILÃO: 02.04.2007 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remiteinte, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 438/2007

Processo Nº: RT 00107-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA BATISTA DOS REIS
ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): OSVALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 131, fixando o valor da execução em R\$5.391,37, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito do exequente – R\$5.061,05; b) contribuição previdenciária – R\$197,17 (segurado/Empregador e multa/juros); e c) custas – R\$91,75. Ante o teor da petição de fls. 129, intime-se o exequente a indicar o atual endereço dos executados para citação, no prazo de dez dias. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 437/2007

Processo Nº: RT 00109-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO(A): MARIA REGINA DE CASSIA PEDROSO NOGUEIRA GAETI + 001
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 117, fixando o valor da execução em R\$5.678,66, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito do exequente – R\$5.402,20; b) contribuição previdenciária – R\$187,12 (segurado/Empregador e multa/juros); e c) custas – R\$86,34. Ante o teor da petição de fls. 115, intime-se o exequente a indicar o atual endereço dos executados para citação, no prazo de dez dias. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 386/2007

Processo Nº: RT 00464-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI GONTIJO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: VINDILINO MARTINS DE PAIVA FILHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: REGIANE ATAIDE COSTA

DESPACHO:
RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 425/2007

Processo Nº: CCS 00589-2006-211-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): PAULO BRASIL MALHEIROS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA

'Vistos, etc. (...) Caso inexitosa tal providência (BACEN), intime-se a autora a indicar outros bens da executada passíveis de penhora/com maior atrativo para a praça ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio da demandante, reitere-se a intimação de fls. 82. Em sendo infrutífera esta última tentativa, intime-se o(a) destinatário(a) por mandado. Em, 19.12.07'

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): DAYANE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Ante o silêncio do exequente, reputo válida a nomeação de fls. 60 determino a sua redução a termo, com intimação da executada e fiel depositária a vir assiná-lo, no prazo de 48 horas. Intimem-se. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 423/2007

Processo Nº: RT 00672-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): G.M.ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR EXTRATO ANALÍTICO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS PARA LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO BRAGA
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): VEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO

DESPACHO:

RECLAMADA

TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 28, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, conforme despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 28, fixando o valor do débito em R\$686,97, conforme a seguir discriminado, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$683,55 - contribuição previdenciária (R\$620,00 - prestador/tomador de serviços e R\$63,55 - multa/juros) e R\$3,42 - custas de liquidação. Intime-se

o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 17, antepenúltimo parágrafo. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 439/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA SILVA DE SOUSA

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): UNG-UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-COLÉGIO OBJETIVO

ADVOGADO....: AMAURI ANTONELLO

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Ante a discordância do(a) credor(a) e haja vista o disposto no art. 656, I, do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens de fls. 85/96. Expeça-se mandado para penhora de parte do crédito (aluguéis) que a executada tem a receber do Centro Tecnológico Cambury Ltda. Intimem-se. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 387/2007

Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 162/165, PROFERIDA NO DIA 15.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno a embargante a pagar ao embargado multa de meio por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: RT 00754-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DERNIVALDO FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO:

RECLAMADA

TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 21, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, conforme despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 21, fixando o valor do débito em R\$40,75, conforme a seguir discriminado, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$40,55 - contribuição previdenciária (R\$37,20 - segurado/empregador e R\$3,35 - multa/juros) e R\$0,20 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos, cumprindo, no mesmo ato, a determinação de fls. 19, antepenúltimo parágrafo. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 443/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MENDES CARNEIRO

ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO

RECLAMADO(A): MA CONSTRUTORA

ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ALVES FERREIRA

DESPACHO:

RECLAMADA

TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 23, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, conforme despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 23, fixando o valor do débito em R\$339,59, conforme a seguir discriminado, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$337,90 - contribuição previdenciária (R\$310,00 - prestador/tomador de serviços e R\$27,90 - multa/juros) e R\$1,69 - custas. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): MA - CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ALVES FERREIRA

DESPACHO:

RECLAMADA

TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 26, DEVENDO V. Sª RETIRAR AS GUIAS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE PROCEDER OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, conforme despacho do seguinte teor:

'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 26, fixando o valor do débito em R\$509,38, conforme a seguir discriminado, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R\$506,85 - contribuição previdenciária (R\$465,00 - prestador/tomador de serviços e R\$41,85 - multa/juros) e R\$2,53 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o recolhimento correspondente, fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em, 18.01.07'

Notificação Nº: 416/2007

Processo Nº: RT 00894-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REVALINO EVANGELISTA DE SOUSA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar se a reclamada permanece em mora relativamente às obrigações de fazer (entrega das guias de depósito do FGTS, TRCT, CD/SD e devolução da CPTS) e/ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o adimplemento das obrigações. No silêncio, à Contadoria para calcular a contribuição previdenciária. Em 18.01.07'

Notificação Nº: 415/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Intime-se o reclamante a informar se a reclamada permanece em mora relativamente às obrigações de fazer (entrega das guias de depósito do FGTS, TRCT, CD/SD e devolução da CPTS) e/ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se o adimplemento das obrigações. No silêncio, à Contadoria para calcular a contribuição previdenciária. Em 18.01.07'

Notificação Nº: 384/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO BRAGA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MÚCIO ÉSIO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: CAIRO ROBERTO BITTAR HAMÚ SILVA JÚNIOR

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 47/49, PROFERIDA NO DIA 16.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno o embargante a pagar ao embargado multa de um por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 421/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA GOMES XAVIER

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 419/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 420/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO

ADVOGADO.....: MARCELO SANTOS DA FONSECA

RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 424/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUBIARA AMARAL ROSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): CONSERVÍCE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.(REP. POR SÓCIO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO PARA SAQUE DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 388/2007

Processo Nº: RT 01172-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEVI ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE MATERIAIS ALEMÃO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16/17, PROFERIDA NO DIA 17.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$105,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.291,27), ficando dispensado do recolhimento na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o autor.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 436/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA LEMOS DA SILVA SOUSA

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Ante a informação da ECT de fls. 14, intime-se a reclamante a indicar o endereço correto do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em, 18.01.07'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 140/2007

Processo Nº: RT 00907-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU VANIO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 139/2007

Processo Nº: RT 00063-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ LUZIVETE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 141/2007

Processo Nº: RT 00068-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEYMIER MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: DEZIRON DE PAULA FRANCO

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico**INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:**

Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, às fls. 361/365 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 138/2007

Processo Nº: RT 00335-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DA COSTA SILVA
ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BALSAN LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 146/2007

Processo Nº: CCS 00710-2006-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE PETRÔNIO FLEURY (REPRESENTADO PELA VIÚVA, SR.ª BENEDITA LOBO FLEURY)
ADVOGADO: AGUIMAR JOSÉ DA SILVA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 021/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 147/2007

Processo Nº: CCS 00811-2006-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE TEOFILO ANTÔNIO MONTEIRO (REPRESENTADO POR JOSÉ PEDRO MONTEIRO)
ADVOGADO: ELSON BUENO DE PASSOS

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar respectiva Guia de Levantamento de Depósito (Alvará), expedido em seu favor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 142/2007

Processo Nº: CCS 01013-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): ELENA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“Recebo a petição de fl. 126 como acordo entabulado entre as partes. Homologo a conciliação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deixo de executar as custas processuais fixadas à fl. 116, por tratar-se de quantia irrisória, sendo que o custo para se processar a cobrança seria maior que o valor a ser executado.”

Notificação Nº: 136/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY VIEIRA BRITO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO.....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 39, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 137/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO.....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 39, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 135/2007

Processo Nº: RT 01032-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO.....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 39, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 133/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO PEREIRA CAMELO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 41, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): FRANCISCO JOAQUIM FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

“Intime-se a Autora para fornecer o atual endereço do Réu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.”

Notificação Nº: 148/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ARNALDO FELIX FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

“Intime-se a Autora para fornecer o atual endereço do Réu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.”

Notificação Nº: 143/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO FRANCISCO PEREIRA

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO.....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO
RECLAMADO(A): HUMUS AGROTERRA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

“Intime-se o procurador do Reclamante para emendar a petição inicial, informando o atual endereço do seu constituinte (art. 282, II, do CPC), bem como o roteiro da propriedade rural onde funciona a empresa reclamada, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, e § 1º do CPC.”

Notificação Nº: 152/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UBALDO FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO BAHIA PEIXOTO

RECLAMADO(A): HUMUS AGROTERRA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

“Intime-se o procurador do Reclamante para emendar a petição inicial, informando o atual endereço do seu constituinte (art. 282, II, do CPC), bem como o roteiro da propriedade rural onde funciona a empresa reclamada, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, e § 1º do CPC.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 518/2007

Processo Nº: RT 00147-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO (REP. P/ ENI DOS SANTOS FRANCO)

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): CONTROLE DE PROPAGANDA DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA

ADVOGADO.....: WILSON ARNALDO PINHEIRO

DESPACHO:

Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 547/2007

Processo Nº: RT 00444-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NILO MAXIMIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

DESPACHO:

Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00516-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 196/212, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 07/02/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 27/29, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo legal.

Notificação Nº: 549/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: URIAS MARCIANO DIAS JUNIOR

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: DAVID PICCINI

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 214/217, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 08/02/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 49/52, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE BICICLETAS BEIRA RIO LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 153/157. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 07/02/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 30/32, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as no prazo legal.

Notificação Nº: 517/2007

Processo Nº: RT 00954-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLERISÂNGELA DAS NEVES

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA

ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO:

Fica o Reclamante-Exequente intimado para tomar ciência da conta de liquidação e, no prazo legal, apresentar eventual impugnação, nos termos do art. 12 da Portaria VT Itumbiara nº 01/2005.

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: RT 01070-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARANAÍBA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 112/120 e 121/130, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 08/02/2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 533/2007

Processo Nº: RT 01551-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA RABÊLO

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO FRANCESCHI E OUTROS CONDOMÍNIO AGR. PARANAÍBA

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 423/431, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 08/02/2007, às 15:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 86/87, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: AIN 01567-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA VARGAS DIAS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
REQUERIDO(A): BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 130/135, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam as partes, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 12/02/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 37/38, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 515/2007

Processo Nº: RT 01676-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CABRAL DE ARISTEU + 001
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO:

Ficam as Reclamadas intimadas do despacho proferido no dia 17 de janeiro de 2007, ora transcrito: "(...) Por outro lado, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do requerimento de desistência formulado pelo Reclamante Pedro Cabral de Aristeu."

Notificação Nº: 516/2007

Processo Nº: RT 01676-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CABRAL DE ARISTEU + 001
ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: CARLOS SILVEIRA
DESPACHO:

Ficam as Reclamadas intimadas do despacho proferido no dia 17 de janeiro de 2007, ora transcrito: "(...) Por outro lado, intimem-se as reclamadas para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca do requerimento de desistência formulado pelo Reclamante Pedro Cabral de Aristeu."

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: AAT 01824-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: PAULO VITOR COSTA
ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS
RÉU(RÉ): BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 132/148, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 12/02/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 51/52, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 01899-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO LUCENA MOURA ASSISTIDO P/MÃE MARIA LUCIA CALIXTA MOURA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GOIÁS LTDA
ADVOGADO.....: HELIO JARCZEWSKI
DESPACHO:

Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo no que tange à anotação e devolução da CTPS do Reclamante, entrega do TRCT, guias CD/SD, bem como comprovar o pagamento das parcelas do acordo (vencidas), tudo conforme restou assentado na ata de fls. 29/31, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 525/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILTON RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO EGÍDIO BALESTRA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO FERREIRA LEITE
DESPACHO:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 519/2007

Processo Nº: RT 02057-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO:

Fica a Reclamada intimada de que terá vista da petição apresentada pelo Reclamante às fls. 27/28. O prazo é de 05 dias.

Notificação Nº: 521/2007

Processo Nº: CCS 02176-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO E CASA DE CARNE A FRANGOLAR LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Fica o Autor intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais (R\$ 40,91), sob pena de execução.

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: CCS 02179-2006-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO LYNE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Fica o Autor intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 524/2007

Processo Nº: CCS 02180-2006-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): DA HORA COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Fica o Autor intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 522/2007

Processo Nº: CCS 02181-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO DAFENTE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Fica o Autor intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais (R\$ 35,82), sob pena de execução.

Notificação Nº: 532/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DONIZETE MARIANO
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): KAXANGÁ ABASTECIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANE TAVARES DE MORAES

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de fls. 274/278, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.184/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, KAXANGÁ ABASTECIMENTO LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, DIVINO DONIZETE MARIANO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, feriados e 13o salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: RT 02318-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DOS REIS

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCIUS WAGNER ANTÔNIO DA FONSECA

DESPACHO:

Fica a 1ª Reclamada, CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA, intimada da sentença de fls. 133/136, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.318/06, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, CONSERBRÁS SERVIÇOS LTDA. a pagar, no prazo legal com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., à Reclamante, SIRLENE DOS REIS, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$700,00, pagáveis na forma da lei. As parcelas deferidas não integram o salário contribuição nem ensejam imposto de renda. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Cientes as partes, exceto a primeira reclamada, que deverá ser intimada."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2007

PROCESSO Nº RT 00376-1999-121-18-00-9

Exeçúente: NILTON LUIZ GUIMARÃES

Executadas: RIO VERMELHO EMP. SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados WILSON DIAS MACIEL e ROSEMEIRE CABRAL ELIZEU MACIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 479, abaixo transcrito:

"VISTOS, ETC. CONVERTO EM PENHORA AS IMPORTÂNCIAS BLOQUEADAS NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EXECUTADA, DEPOSITADA JUNTO À CEF LOCAL SOB OS NÚMEROS 01504523-1 e 01503856-1. DÊ-SE VISTA DOS CÁLCULOS ÀS PARTES, PELO PRAZO DE 10 DIAS, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 879, §2º, DA CLT. TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM MANIFESTAÇÃO, LIBERE-SE AO EXEQUENTE O SALDO DAS ALUDIDAS CONTAS EM PAGAMENTO PARCIAL DO CRÉDITO TRABALHISTA. POR ÚLTIMO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, COMPRA-SE INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 457, INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA INTERNET."

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2007

PROCESSO Nº RT 01366-2004-121-18-00-9

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 017/2007

Reclamante: IVANE PEREIRA AMORIM

Reclamada: LUCIENE MALAQUIAS DE SOUZA

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada LUCIENE MALAQUIAS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 73, abaixo transcrito:

"VISTOS, ETC. A PRINCÍPIO, CONVERTO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO À FL. 63. REFERIDO VALOR É DE R\$ 199,99, AO PASSO QUE O CRÉDITO EXEQUENDO ATUALIZADO ATÉ MAIO DE 2005 IMPORTA EM R\$ 1.321,24 (FLS. 40/43). ASSIM, NADA OBSTANTE A SOBREDITA PENHORA NÃO GARANTIR A INTEGRALIDADE DA EXECUÇÃO, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS E PARA GARANTIR O PAGAMENTO MAIS RÁPIDO DO CRÉDITO DO EXEQUENTE, AINDA QUE PARCIAL, DETERMINO SEJAM AS PARTES INTIMADAS PARA TER CIÊNCIA DOS CÁLCULOS, NA FORMA DO ART. 879, DA CLT. EXAURIDO O DECÊNDIO LEGAL SEM IMPUGNAÇÃO À CONTA JUDICIAL, LIBERE-SE AO CREDOR A IMPORTÂNCIA PENHORADA, DEVENDO O MESMO COMPROVAR O VALOR SACADO E INDICAR MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 2º DO PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005. PRAZO DE 30 DIAS. EM QUAL CASO, REMETA-SE OS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULOS, OBJETIVANDO A DEDUÇÃO DO VALOR RECEBIDO."

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2007

PROCESSO Nº RT 00802-2005-121-18-00-3

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2007

Autos de nº RT 00802-2005-121-18-00-3

Exeçúentes: SEBASTIÃO VASCO CAMPELO e UNIÃO FEDERAL

Executado: PEDREIRA LUNAR LTDA (REP. P/ LUIS CARLOS DE OLIVEIRA) + 002

Praça: 03/04/2007 às 10h. 18min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: AV. JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA, Nº 435, BAIRRO ALVORADA, BOM JESUS-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 154, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LUIS CARLOS DE OLIVEIRA. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Diário da Justiça Eletrônico

1) 01 (um) veículo marca Temptra, placa GUB 4709, cor vinho, 04 portas, ano 1997, em bom estado, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2007

PROCESSO Nº RT 01333-2005-121-18-00-0

Exeqüentes: LUNA MARIA MARTINS, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado: NAUTICO CLUBE DE ITUMBIARA

Praça: 03/04/2007 às 10h. 20min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: AV. DR. CELSO MAEDA, AREA H, SETOR JARDIM LIBERDADE, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 450.000,00 (Quatrocento e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 120/121, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SANDRO CÉSAR DE SOUZA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 50% (cinquenta) por cento de um terreno urbano, com área de 29.591,73 m², denominado como "Área H", situado à Av. Celso Maeda, no Setor Jardim Liberdade, nesta cidade, terreno que confronta pela frente em (3) três direções, sendo a 1ª com a Av. Dr. Celso Maeda, numa extensão de oitenta e seis (86,00) metros, a 2ª com Av. Dr. Celso Maeda, numa extensão de seis metros e setenta centímetros (6,70) e a 3ª com Av. Dr. Celso Maeda, numa extensão de cinco metros e dez centímetros (5,10), pela direita em seis (06) direções, sendo a 1ª com João José Dantas, numa extensão de vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros (24,29), a 2ª com João José Dantas, numa extensão de cinco metros e dez centímetros (5,10), a 3ª com João José Dantas e com Bairro Afonso Pena, numa extensão de noventa e nove metros e cinco centímetros (99,05), a 4ª com o Bairro Afonso Pena, numa extensão de dois metros e oitenta e cinco centímetros (2,85), a 5ª com Bairro Afonso Pena, numa extensão de trinta e três metros e cinco centímetros (33,05) e a 6ª com a Rua Ituiutaba e Bairro Afonso Pena, numa extensão de sete metros e cinquenta e um centímetros (7,51), pela esquerda em (3) três direções, sendo a 1ª com área 1-E, numa extensão de cem (100,00) metros, a 2ª com área 1-E, numa extensão de cem (100,00) metros e a 3ª com área 1-F-1, numa extensão de noventa e quatro metros e trinta centímetros (94,30) e ao fundo com Bairro Jardim Liberdade, numa extensão de trezentos e um metros e cinco centímetros (301,05), tudo conforme matrícula nº

13.083, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Itumbiara, estado de Goiás. OBS: Sobre o referido imóvel encontra-se as seguintes edificações: 01 (uma) construção de alvenaria, tipo barracão, com aproximadamente noventa (90) metros de comprimento com dez (10,00) metros de largura, coberta por telhas de amianto, com repartições interiores, 01 (um) quiosque usado como bar, de alvenaria, com piso de cimento e coberto por telhas de amianto, sendo uma parte deste usada como varanda, com quatro (04) mesas de cimento cercadas de pilares os quais servem de acento, 01 (um) barracão feito de estruturas metálicas, coberto por telhas de zinco, com aproximadamente quinze (15,00) metros de largura por vinte metros de comprimento, sendo uma parte usada como sanitários masculino e feminino; 03 (três) piscinas de alvenaria, sendo uma grande e duas pequenas, ressaltando que, em uma das pequenas existe três tobo-água de cimento; uma casa de morada com seis (06) comodidades, sendo três quartos, sala, cozinha e banheiro, sendo um comodo usado também como bar, com aproximadamente três (03) metros, por quatro (04) metros, coberto por telhas de amianto e por último, um comodo usado como dispensa, aproximadamente oito (08,00) metros por três (03) metros, coberto por telhas de amianto. Valor total dos 50% do imóvel acima penhorado, R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). VALOR TOTAL R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Tudo para garantia da dívida referida no Mandado, e para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliado, lavrei o presente Auto, que assino. RESSALVAS: FICA EXCLUÍDA DA PRESENTE PENHORA, UMA ÁREA DE 9338 m², DE PROPRIEDADE DA EMPRESA BRASIL MEDE CARTÕES LTDA, ÁREA ESTA QUE CONTEM A SEGUINTE EDIFICAÇÃO: 01 (UM) GALPÃO CONSTRUÍDO EM CONCRETO COM 1700 m², COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES, 51,71 m DE FRENTE PELA AV. CELSO MAEDA, 66,51 m AO FUNDO COM A RUA ITUIUTABA E DUAS LINHAS PARTINDO DA AV. CELSO MAEDA RUMO A RUA ITUIUTABA, SENDO A LINHA DO LADO DIREITO DE 152,90 m, e a do lado esquerdo de 168,75 m.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 18 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2007

PROCESSO Nº RT 00960-2006-121-18-00-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2007

Autos de nº RT 00960-2006-121-18-00-4

Exeqüentes: SILOMAR SOUZA BARBOSA e UNIÃO FEDERAL

Executada: AQUEFLAVIE CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LIMITADA + 002

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO a sócia-executada ADÇIONINA FERNANDES SANTOS, atualmente em

lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 3.227,09 (Três mil duzentos e vinte e sete reais e nove centavos), atualizado até 30/11/2006, nos termos dos cálculos de fls. 64/65 e decisões de fls. 63, dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento da sócia-executada ADICIONINA FERNANDES SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15/2007

PROCESSO Nº ACCS 01318-2006-121-18-00-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2007

Autos de nº ACCS 01318-2006-121-18-00-2

Exeqüentes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA e UNIÃO FEDERAL

Executada: MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR + 002

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 2.863,77 (Dois mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), atualizado até 31/01/2007, nos termos dos cálculos de fls. 290/294 e decisões de fls. 295, dos autos em epígrafe.

E para que chegue ao conhecimento MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 409/2007

Processo Nº: RT 00160-2003-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO ALMEIDA DO PRADO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante, via de seu procurador: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

Vistos.

1. a defesa dos interesses do CEFET, autarquia vinculada ao Ministério da Educação (fl. 87), desde **sua primeira intervenção neste processo tem sido feita por intermédio de Advogado da União - Procuradoria da União em Goiás** (fls. 87, 88/99, 200, 229, 240/254, 317/330 e 460);

2. a determinação de fl. 400 indica a necessidade de citação da devedora CEFET, na pessoa do Procurador-Chefe da União no Estado de Goiás, por precatória (item 3);

3. assim, verifica-se que os documentos de fls. 402/406, 435, 436/437, 441, 442, 443, 454/459, 462/464 e 467/468 apenas, por mero erro material, indicaram o representante judicial do CEFET como devedor.

Nada que tenha impedido a efetiva defesa dos interesses do devedor subsidiário nem que imponha ônus a UNIÃO além daqueles a serem suportados pela autarquia vinculada ao Ministério da Educação (fl. 87);

4. diante do exposto, não há de se aceitar a alegação de ilegitimidade passiva contida na peça de fls. 469/471, eis que não houve qualquer modificação com relação ao devedor subsidiário (CEFET).

5. Nos termos da certidão de fl. 482, corrija-se a autuação, para que dela conste o atual representante da 2ª reclamada (Advocacia-Geral da União - Procuradoria Federal no Estado de Goiás).

6. Intimem-se as partes.

Em 16 de novembro de 2006.

Notificação Nº: 432/2007

Processo Nº: RT 01049-2003-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTER LEMES

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada a comparecer nesta Secretaria para levantar os valores representados pelas guias de fls. 246 e 274.

Notificação Nº: 391/2007

Processo Nº: RT 00555-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: VALDECI FERREIRA DUTRA

RECLAMADO(A): TRATOR MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, a manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30

(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 393/2007

Processo Nº: RT 00555-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: VALDECI FERREIRA DUTRA

RECLAMADO(A): TRATOR MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

DESPACHO:

Fica o procurador do reclamante intimado, a manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 394/2007

Processo Nº: RT 00555-2004-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: VALDECI FERREIRA DUTRA

RECLAMADO(A): TRATOR MAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

DESPACHO:

Fica o procurador do reclamante intimado, a manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 390/2007

Processo Nº: RT 00722-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURELIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HUGO PERES RODRIGUES (CSA-CARLONI SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o procurador do reclamante intimado, a manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 414/2007

Processo Nº: RT 02465-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
 RECLAMADO(A): AGROPECUARIA LAGOA CLARA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO:

Fica o reclamado José Ângelo Goulart intimado a comprovar o recolhimento do valor devido à Previdência Social, no importe apurado às fls. 374/375, no prazo de 10 (dez) dias, ficando advertido que em caso de omissão o valor que permanece à disposição do Juízo será utilizado para tal finalidade.

Notificação Nº: 433/2007

Processo Nº: RT 00717-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINEI NUNES SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.244/245, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 - 2.Deverão os reclamados recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da Sentença de fls.208/215, liquidada às fls.221/224, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. A comprovação dos recolhimentos deve ocorrer até o dia 06/11/2006.
 3. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS, este inclusive do último parágrafo de fl.224/verso.
- Em 04 de setembro de 2006.

Notificação Nº: 442/2007

Processo Nº: RT 00749-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVI FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON PEREIRA VIANA

RECLAMADO(A): GÁS PARA TODOS + 001

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO:

Ao exequente, por seu procurador:
 Manifestar, no prazo de 30 dias, sobre a certidão de fl. 74.
 O silêncio da parte levará à suspensão da execução.

Notificação Nº: 416/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Às partes, via de seus procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.410/411, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 - 2.Deverá o reclamada comprovar, até o dia 05/10/2007, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
 - 3.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.
- Em 14 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 417/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 004

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Às partes, via de seus procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.410/411, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
- 2.Deverá o reclamada comprovar, até o dia 05/10/2007, os

pagamentos relativos à contribuição previdenciária e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
 3.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.
 Em 14 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 418/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 004

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Às partes, via de seus procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.410/411, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 - 2.Deverá o reclamada comprovar, até o dia 05/10/2007, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
 - 3.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.
- Em 14 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 419/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 004

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Às partes, via de seus procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.410/411, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 - 2.Deverá o reclamada comprovar, até o dia 05/10/2007, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
 - 3.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.
- Em 14 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 420/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ROBERTO DA COSTA

ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 004

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Às partes, via de seus procuradores: tomar ciência do despacho a seguir transcrito:

- 1.Homologa-se o acordo de fls.410/411, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 - 2.Deverá o reclamada comprovar, até o dia 05/10/2007, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido.
 - 3.Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.
- Em 14 de dezembro de 2006.

Notificação Nº: 428/2007

Processo Nº: RT 01205-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ABENODER ALMEIDA PINTO

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOUVEIA LIMA

ADVOGADO.....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA

DESPACHO:

Vistos.

1. Converte-se em penhora o valor bloqueado (fls. 38/9).
2. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT.
Em 05 de dezembro de 2006.
Eduardo Tadeu Thon
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 438/2007
Processo Nº: AIN 01257-2005-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE...: JUVENAL FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ PORFÍRIO TELES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO:
Fica o reclamado intimado para, no prazo legal, contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante.

Notificação Nº: 429/2007
Processo Nº: RT 00282-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIZA PERES
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ADELSON RODRIGUES DE SOUZA - ME (HOTEL LÍDER)
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
DESPACHO:
Vistos.
1. Converte-se em penhora o numerário bloqueado à fl. 139.
2. Intime-se a executada. Prazo e fins legais.
Em 04 de dezembro de 2006.
Eduardo Tadeu Thon
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 426/2007
Processo Nº: RT 00335-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONE
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO:
Tomar Ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos.
1. Dê-se vista ao devedor da proposta contida no item II da peça de fl. 51, pelo prazo de 10 (dez) dias.
2. Com o decurso do prazo ou a manifestação da parte, voltem conclusos os autos.
Em 05 de dezembro de 2006.
Eduardo Tadeu Thon
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 402/2007
Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI
ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a decisão de embargos de declaração relativa à petição de fls. 131/132 dos presentes autos foi proferida em 17/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 403/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 404/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 405/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 406/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 407/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 408/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Ao reclamante, por seu procurador:
Vista da peça de fl.407 e documentos de fls.408/410, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 422/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RUDINEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
RECLAMADO(A): SADI BRIDI
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DA SILVA
DESPACHO:
Vista ao reclamante da peça de fl. 407 e documentos de fls. 408/410, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 439/2007
Processo Nº: RT 01131-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WERITON ROSA SEVERINO
ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO**

DESPACHO:

Aos reclamados, via de seus procuradores:

Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 440/2007

Processo Nº: RT 01131-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WERITON ROSA SEVERINO

ADVOGADO.....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIROS

RECLAMADO(A): VICTOR CÉSAR PRIORI + 001

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO:

Aos reclamados, via de seus procuradores:

Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: ET 01365-2006-111-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: RUTANE DAHLKE PINHEIRO

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

EMBARGADO(A): HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao embargante, por seu procurador:

Tomar ciência que foi prolatada Sentença nos autos supra (fls. 22/3), a qual se encontra disponível para consulta no sítio www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: CCS 02094-2006-111-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA) + 001

ADVOGADO: GILBERTO MAIA DE ASSIS

RÉU(RÉ): AFONSO DE BARROS CARVALHO + 001

ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 13/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 247/2007

Processo Nº: RT 00660-1997-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADOCIAS DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA

ADVOGADO.....: JOSE MARIA SARAIVA SALDANHA

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Intime-se o reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão de fl. 252.

Notificação Nº: 264/2007

Processo Nº: RT 01702-1998-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN ROSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): SAO VICENTE TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: (NOTIFICAR A RECLAMADA DIRETAMENTE)]

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 268/2007

Processo Nº: RT 00093-2000-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

O crédito do reclamante (R\$119,68 - fl. 132) seria retirado do depósito recursal (GFIP à fl. 66), todavia, intimado a receber o alvará este não compareceu; diante disso, foi determinada a transferência em seu favor - após o que o alvará foi recebido à fl. 135-verso - e, em resposta, a CAIXA informa que o saldo da conta vinculada do reclamante fora integralmente sacado em 03/09/2002 - justificativa à fl. 136.

Observo que realmente o código utilizado na GFIP pela reclamada não se refere a depósito recursal (418) e sim a FGTS decorrente de Reclamação Trabalhista (660).

Assim, conclui-se que o saque por parte do reclamante foi indevido, uma vez que não havia autorização, nesta Ação, para movimentação do valor depositado.

Desta forma, deverá o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, devolver o valor levantado além de seu crédito, bem como para que devolva o alvará nº 00.196/2002.

Notificação Nº: 267/2007

Processo Nº: RT 00094-2000-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO TEODORO PEREIRA

ADVOGADO.....: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO + OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Liberado o depósito recursal (fl. 130) à reclamada que, devidamente intimada, não compareceu para recebimento do respectivo alvará, foi determinada a transferência em seu favor e, em resposta, a CAIXA informa que o saldo da conta vinculada do reclamante - inclusive o valor depositado por ocasião do recurso em 15/05/2000 - fora integralmente sacado em 11/01/2002 (justificativa à fl. 160). Observo que realmente o código utilizado na GFIP pela reclamada não se refere a depósito recursal (418) e sim a FGTS decorrente de Reclamação Trabalhista (660).

Assim, conclui-se que o saque por parte do reclamante foi indevido, uma vez que não havia autorização, nesta Ação, para movimentação do valor depositado.

Desta forma, deverá o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, devolver o valor levantado indevidamente de sua conta vinculada.

Notificação Nº: 260/2007

Processo Nº: RT 01361-2004-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ROGÉGIO AVELAR

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMADA

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 241/2007

Processo Nº: ADM 01774-2004-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO FERREIRA BRITO (REP. PELA SRA MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO)

ADVOGADO.....: OSVALDO ELIAS DA SILVA DR.

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA AGUAS LINDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REP. PELOS SOCIOS: SR. NILSON DE JESUS FERREIRA DA MOTA E SRA. SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA)

ADVOGADO.....: EDNALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Os sócios passam a responder pela dívida somente quando esgotados os meios de excussão dos bens da sociedade (CPC, art. 596). Assim, indefere-se os requerimentos formulados pelo Reclamante às fls. 291/301.

Notificação Nº: 255/2007

Processo Nº: RT 00721-2005-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR MARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSNIR OSTWALD + 001

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SITTRINDE

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Intime-se o autor a, em 10 (dez) dias, trazer aos autos a documentação requerida à fl. 169 (PIS).

Notificação Nº: 242/2007

Processo Nº: RT 00883-2005-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FERRAZ

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 004

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO LADISLAU E OUTRA

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Intime-se o exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 251/2007

Processo Nº: RT 01206-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JUNIOR RIBEIRO

ADVOGADO.....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO + 001

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Intime-se o reclamante a, em 20 (vinte) dias, apresentar nos autos todos os requerimentos feitos pela Contadoria do Juízo à fl. 183 (extratos, períodos, taxas, juros e encargos bancários).

Notificação Nº: 266/2007

Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos Declaratórios, nos autos epígrafados, no dia 17/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 265/2007

Processo Nº: RT 00026-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELZA EVARISTO CRISPIM

ADVOGADO.....: DEUSINO LUSTOSA FONSECA

RECLAMADO(A): MEGA TEX IND. E COM. DE FIOS E TECIDOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de vinte dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 231/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILA GONÇALVES MACHADO

ADVOGADO.....: MARCIA MARIA MATTOS

RECLAMADO(A): JOAO DA CRUZ CORDEIRO E CIA LTDA (NOME FANTASIA: JOAO CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO:

ADVOGADA DA RECLAMANTE

Vistos,

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Sendo assim, intemem-se os Agravados para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 159/164.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: AAT 00625-2006-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: NERAIDE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RÉU(RÉ): BRASFRIGO S.A.

ADVOGADO: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO:

ADVOGADO DA AUTORA

Vistos,

Defiro o requerimento de fl. 164.

Assim, abre-se vista dos autos a reclamante, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 239/2007

Processo Nº: RT 01004-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: CLIMENE QUIRIDO E OUTROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE LUZIANIA (REPRESENTADO PELO PREFEITO)

ADVOGADO.....: VALCY NAZARENO RORIZ E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Fica, nos termos da Portaria nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA, deferido, mediante traslado, o desentranhamento dos documentos conforme requerido às fls. 211,, exceto procuração, declaração de pobreza, documentos de identificação pessoal e documentos constitutivos da empresa.

Notificação Nº: 250/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ LEANDRO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epígrafados, no dia 08/01/2007 às 07:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 243/2007

Processo Nº: ET 01250-2006-131-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: GOLDENCAR AUTOMÓVEIS LTDA (REP POR ADILVIO DE OLIVEIRA CARDOZO)

ADVOGADO.....: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO

EMBARGADO(A): FRANCINETE GERALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ADVOGADO DO EMBARGANTE

Vistos,

Diário da Justiça Eletrônico

Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-a com todos os requisitos do art. 282, do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do mesmo dispositivo.

Notificação Nº: 233/2007

Processo Nº: RT 01270-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EMENS PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (NOME FANTASIA SUPERMERCADO ECONÓMICO)

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/01/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 457/2007

Processo Nº: CCS 00396-2005-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos etc.

Intime-se o Autor/Sindicato para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se o acordo foi integralmente cumprido.

Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como adimplido.

Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 436/2007

Processo Nº: CCS 00497-2005-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

RÉU(RÉ): ADERVAL DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO

DESPACHO:

Vistos etc.

Como restou negativo o resultado da hasta pública, proceda-se à busca de valores porventura existentes em contas bancárias do executado.

Infrutífera a diligência, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência do resultado negativo das praças, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Notificação Nº: 446/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CESAR DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2007

PROCESSO: RT 00028-2006-191-18-00-2

Exequente: CÉLIO RODRIGUES DE JESUS

Executado: ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME CNPJ: 06.223.740/0001-73

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a proceder as anotações na CTPS, tudo conforme consta do despacho abaixo transcrito: "Vistos etc. Cite-se, por edital, a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder as anotações na CTPS do exequente a qual encontra-se acostada na contracapa dos autos. Decorrido o prazo supra, sem anotações, fica autorizada a Secretaria proceder tais registros, comunicando, em seguida, à DRT para aplicação das penalidades pertinentes. Dê-se prosseguimento ao que foi determinado no despacho de fls. 190 a partir do segundo parágrafo." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA-Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 415/2007

Processo Nº: RT 00274-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.752/756, cujo dispositivo é o seguinte: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo embargado, no valor de

R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento visto ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se. Na mesma oportunidade, intime-se a embargante para manifestar-se acerca da alegação do embargado feita na petição de fl. 743/746, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 418/2007

Processo Nº: AAT 00574-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: PEDRO ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCIANA LUÍZA DE CASTRO

RÉU(RÉ): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 447, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 07/02/2007, as 16h20min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 408/2007

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 384/388, sucessivamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Na mesma oportunidade, intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição de fl. 390, no mesmo prazo determinado para manifestação acerca do laudo. Após, intime-se o perito para prestar esclarecimentos acerca da petição de fl. 390, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 409/2007

Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): ENS - EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
 DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 384/388, sucessivamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Na mesma oportunidade, intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição de fl. 390, no mesmo prazo determinado para manifestação acerca do laudo. Após, intime-se o perito para prestar esclarecimentos acerca da petição de fl. 390, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 405/2007

Processo Nº: AIN 00196-2006-251-18-00-7 1ª VT
 REQUERENTE...: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 REQUERIDO(A): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO.....: JOÃO BERCHMANS C. SERRA
 DESPACHO:

À REQUERIDA: Intime-se a requerida para manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 411/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO LTDA + 002
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 DESPACHO:

Incluam-se os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 10 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 412/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
 RECLAMADO(A): DOMINGOS TELES + 002
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 DESPACHO:

Incluam-se os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 10 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 413/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-251-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS
 RECLAMADO(A): TIAGO ORDEDENGE + 002
ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 DESPACHO:

Incluam-se os autos na pauta do dia 07/02/2007, às 10 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 406/2007

Processo Nº: AAT 00304-2006-251-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: LAURINDO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS
 RÉU(RÉ): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR

DESPACHO:
 AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 419/2007

Processo Nº: RT 00310-2006-251-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLAVIO JUNIOR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA
 RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
 AO AUTOR: Fica V. Senhoria intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 416/2007

Processo Nº: AAT 00364-2006-251-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: MARIA DA PIEDADE PINHEIRO RODRIGUES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
 RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.900/902, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela autora que no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos.

Notificação Nº: 420/2007

Processo Nº: RT 00372-2006-251-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: DALMIR FRANCISCO NUNES
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
 RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
 AO AUTOR: Fica V. Senhoria intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 389/2007

Processo Nº: RT 00384-2006-251-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: VIVALDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a secretaria à juntada nestes autos de cópias do ofício e extratos bancários do Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes dos autos da RT 395/2006 (fls. 38/128). Intime-se o reclamante para juntar aos autos cópia de sua manifestação feita na RT 395/2006 acerca dos documentos supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para juntar aos presentes autos cópia de sua manifestação acerca dos documentos de fls. 38/128, constante da RT 395/2006, no prazo de 5 (cinco) dias. Incluam-se os autos em pauta do dia 06/02/2007, às 15h40min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 390/2007

Processo Nº: RT 00385-2006-251-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ITAMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a secretaria à juntada nestes autos de

cópias do ofício e extratos bancários do Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes dos autos da RT 395/2006 (fls. 38/128). Intime-se o reclamante para juntar aos autos cópia de sua manifestação feita na RT 395/2006 acerca dos documentos supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para juntar aos presentes autos cópia de sua manifestação acerca dos documentos de fls. 38/128, constante da RT 395/2006, no prazo de 5 (cinco) dias. Inclua-se os autos em pauta do dia 06/02/2007, as 16h00min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 391/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a secretaria à juntada nestes autos de cópias do ofício e extratos bancários do Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes dos autos da RT 395/2006 (fls. 38/128). Intime-se o reclamante para juntar aos autos cópia de sua manifestação feita na RT 395/2006 acerca dos documentos supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para juntar aos presentes autos cópia de sua manifestação acerca dos documentos de fls. 38/128, constante da RT 395/2006, no prazo de 5 (cinco) dias. Inclua-se os autos em pauta do dia 06/02/2007, as 16h20min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 392/2007

Processo Nº: RT 00387-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 36, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a secretaria à juntada nestes autos de cópias do ofício e extratos bancários do Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes dos autos da RT 395/2006 (fls. 38/128). Intime-se o reclamante para juntar aos autos cópia de sua manifestação feita na RT 395/2006 acerca dos documentos supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para juntar aos presentes autos cópia de sua manifestação acerca dos documentos de fls. 38/128, constante da RT 395/2006, no prazo de 5 (cinco) dias. Inclua-se os autos em pauta do dia 06/02/2007, as 16h40min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 393/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE ALMEIDA DE ALENCAR
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 37, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda a secretaria à juntada nestes autos de cópias do ofício e extratos bancários do Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes dos autos da RT 395/2006 (fls. 38/128). Intime-se o reclamante para juntar aos autos cópia de sua manifestação feita na RT 395/2006 acerca dos documentos supramencionados, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a reclamada para juntar aos presentes autos cópia de sua manifestação acerca dos documentos de fls. 38/128, constante da RT 395/2006, no prazo de 5 (cinco) dias. Inclua-se os autos em pauta do dia 06/02/2007, as 17h00min, para audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultando-lhes o comparecimento.

Notificação Nº: 403/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ABDIAS FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: O pedido de danos morais (fls. 02/03 e 07) está fundado na ocorrência de doença ocupacional, pois o autor afirma ter sofrido lesão à sua saúde em virtude do trabalho que desempenhava. Para comprovar o dano não é possível prescindir da realização de perícia médica. Assim, converto o processo em diligência a fim de determinar a realização da perícia. Concede-se às partes prazo até o dia 31.1.2007

para que apresentem quesitos à perícia e, querendo, indiquem assistentes técnicos. Providencie a Secretaria a indicação de perito, que deverá ser médico com especialidade em oftalmologia, para assumir o encargo. Concede-se ao perito prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação de seu laudo, contados da retirada dos autos em Secretaria, o que deverá realizar até o dia 06.2.2007. Cientifique-se o perito de que deverá informar ao juízo data, hora e local de suas diligências, a fim de que as partes sejam intimadas, na forma do art. 431-A do CPC. Os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes terão o mesmo prazo do perito para apresentar seus pareceres, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.584/70. Apresentado o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante. Após, designe-se audiência para encerramento da instrução, à qual as partes terão a presença facultada. Intimem-se.

Notificação Nº: 397/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO REGES RODRIGUES
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 281, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Estes autos foram conclusos para julgamento juntamente com outros, nos quais a reclamada é a mesma e a matéria litigiosa é semelhante. Foram proferidas sentenças no mesmo dia, 15.1.2007, nos autos nº 398/2006, 399/2006, 504/2006, 505/2006, 506/2006, 507/2006 e 510/2006. Em todos estes julgamentos o convencimento deste juízo ancorou-se em declarações de testemunha da reclamada, Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes em prova emprestada adotada naqueles autos. No presente feito esta testemunha também foi inquirida, mas não estão aqui as mesmas declarações que prestou naqueles outros autos. Assim, para evitar a possibilidade de julgamentos divergentes e porque tal depoimento foi prestado diretamente a este Juiz, que não pode simplesmente ignorá-lo, converto o processo em diligência e com amparo no art. 765 da CLT determino a juntada de cópia da ata da audiência realizada em 20.6.2006 nos autos nº 00395-2006-251-18-00-5. Feita a juntada, intimem-se as partes deste despacho para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 394/2007

Processo Nº: RT 00509-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TIONELLE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 283, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Estes autos foram conclusos para julgamento juntamente com outros, nos quais a reclamada é a mesma e a matéria litigiosa é semelhante. Foram proferidas sentenças no mesmo dia, 15.1.2007, nos autos nº 398/2006, 399/2006, 504/2006, 505/2006, 506/2006, 507/2006 e 510/2006. Em todos estes julgamentos o convencimento deste juízo ancorou-se em declarações de testemunha da reclamada, Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes em prova emprestada adotada naqueles autos. No presente feito esta testemunha também foi inquirida, mas não estão aqui as mesmas

declarações que prestou naqueles outros autos. Assim, para evitar a possibilidade de julgamentos divergentes e porque tal depoimento foi prestado diretamente a este Juiz, que não pode simplesmente ignorá-lo, converto o processo em diligência e com amparo no art. 765 da CLT determino a juntada de cópia da ata da audiência realizada em 20.6.2006 nos autos nº 00395-2006-251-18-00-5. Feita a juntada, intimem-se as partes deste despacho para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 398/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 280, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Estes autos foram conclusos para julgamento juntamente com outros, nos quais a reclamada é a mesma e a matéria litigiosa é semelhante. Foram proferidas sentenças no mesmo dia, 15.1.2007, nos autos nº 398/2006, 399/2006, 504/2006, 505/2006, 506/2006, 507/2006 e 510/2006. Em todos estes julgamentos o convencimento deste juízo ancorou-se em declarações de testemunha da reclamada, Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes em prova emprestada adotada naqueles autos. No presente feito esta testemunha também foi inquirida, mas não estão aqui as mesmas declarações que prestou naqueles outros autos. Assim, para evitar a possibilidade de julgamentos divergentes e porque tal depoimento foi prestado diretamente a este Juiz, que não pode simplesmente ignorá-lo, converto o processo em diligência e com amparo no art. 765 da CLT determino a juntada de cópia da ata da audiência realizada em 20.6.2006 nos autos nº 00395-2006-251-18-00-5. Feita a juntada, intimem-se as partes deste despacho para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 396/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELI ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 283, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Estes autos foram conclusos para julgamento juntamente com outros, nos quais a reclamada é a mesma e a matéria litigiosa é semelhante. Foram proferidas sentenças no mesmo dia, 15.1.2007, nos autos nº 398/2006, 399/2006, 504/2006, 505/2006, 506/2006, 507/2006 e 510/2006. Em todos estes julgamentos o convencimento deste juízo ancorou-se em declarações de testemunha da reclamada, Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes em prova emprestada adotada naqueles autos. No presente feito esta testemunha também foi inquirida, mas não estão aqui as mesmas declarações que prestou naqueles outros autos. Assim, para evitar a possibilidade de julgamentos divergentes e porque tal depoimento foi prestado diretamente a este Juiz, que não pode simplesmente ignorá-lo, converto o processo em diligência e com amparo no art. 765 da CLT determino a juntada de cópia da ata da audiência realizada em 20.6.2006 nos autos nº 00395-2006-251-18-00-5. Feita a juntada, intimem-se as partes deste despacho para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 395/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 281, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Estes autos foram conclusos para julgamento

juntamente com outros, nos quais a reclamada é a mesma e a matéria litigiosa é semelhante. Foram proferidas sentenças no mesmo dia, 15.1.2007, nos autos nº 398/2006, 399/2006, 504/2006, 505/2006, 506/2006, 507/2006 e 510/2006. Em todos estes julgamentos o convencimento deste juízo ancorou-se em declarações de testemunha da reclamada, Sr. Arnor Rodrigues dos Santos, constantes em prova emprestada adotada naqueles autos. No presente feito esta testemunha também foi inquirida, mas não estão aqui as mesmas declarações que prestou naqueles outros autos. Assim, para evitar a possibilidade de julgamentos divergentes e porque tal depoimento foi prestado diretamente a este Juiz, que não pode simplesmente ignorá-lo, converto o processo em diligência e com amparo no art. 765 da CLT determino a juntada de cópia da ata da audiência realizada em 20.6.2006 nos autos nº 00395-2006-251-18-00-5. Feita a juntada, intimem-se as partes deste despacho para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 113, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 105/112. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 92/102 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 102). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 105), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 383/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 132, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 124/131. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 111/121 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 121). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 124), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 384/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 124, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 117/123. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 104/114 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 114). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do

Diário da Justiça Eletrônico

Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 117), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 385/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO ALVES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 125, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 118/124. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 105/115 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 115). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 118), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 386/2007

Processo Nº: RT 00866-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 145, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 138/144. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 125/135 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 135). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 138), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 387/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 122, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 114/121. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 101/111 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 111). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 114), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 388/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SERAFIM DIAS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 127, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 120/126. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 107/117 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 117). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 120), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 404/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): RAMATIS ANDRE DA SILVA - ME

ADVOGADO.....: VANDIR CARDOSO DOS SANTOS MELO E OUTRO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls.14, no prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se verdadeiros o fato alegado.

OUTRO : SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI

Notificação Nº: 407/2007

Processo Nº: CPE 00907-2006-251-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): RODRIGO ALVES PINHEIRO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Intime-se a subscritora da petição de fls.26/27 para que junte aos autos procuração outorgada, no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se inexistente o ato praticado.

Notificação Nº: 402/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 17/18, cujo dispositivo é o seguinte: VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, em sua petição inicial, requer uma indenização do auxílio-doença em forma de tutela antecipada. O reclamante alega que foi acometido por grave problema de saúde, estando impossibilitado de trabalhar. Assim, teve que se afastar do emprego e não está recebendo auxílio-doença, pois o empregador não assinou sua CTPS, nem tampouco procedeu os recolhimentos previdenciários. Ressalta que a prova do vínculo empregatício perfaz o fumus boni iuris e que o periculum in mora restará comprovado depois da realização da perícia, requerendo a antecipação da indenização do auxílio-doença no importe de 90% do salário que recebia. Primeiramente, cumpre-se observar os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC, para o deferimento da tutela antecipada, in verbis: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I- haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II- fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' O artigo supramencionado exige a presença de no mínimo três requisitos básicos para a concessão da tutela: a) a prova inequívoca; b) a verossimilhança; c) o fundado receio de dano irreparável; ou d) o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório. Ressalte-se que os dois primeiros requisitos elencados são pressupostos concorrentes, e que a ausência de pelo menos um deles impede a concessão da tutela. Em que pese a triste alegação do reclamante de

estar passando necessidade em virtude da doença, pelo que foi apresentado na inicial não há como se aferir a prova inequívoca dos fatos alegados. Nem tampouco vislumbra-se a verossimilhança de suas afirmações, tendo em vista que esta caracteriza-se pela relevância do direito a ser protegido e pela prova da verdade dos fatos. No caso vertente, o reclamante ainda busca com a prestação jurisdicional a declaração da existência do vínculo empregatício, não sendo esta declaração certa, não há como se determinar a responsabilidade de indenizar da empresa. Conforme consta dos autos, o reclamante apenas

provou a existência da doença (docs. 11/15), mas ainda não está comprovado o nexo de causalidade entre ela e a atividade exercida. Ademais, no presente momento, não há como afirmar se a empresa contribuiu ou não para o aparecimento da doença, e, portanto, atribuir-lhe o dever de indenizar escoimado somente na pretensão do autor seria 'atropelar' o processo de conhecimento e prolatar juízo de valor sem a observância do devido processo legal. Isto posto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, visto que não foram preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 273, do CPC. Incluam-se os autos na pauta do dia 07/02/2007, as 10h10min, para a realização da audiência una. Notifique-se a reclamada. Cientifique-se o reclamante.

Notificação Nº: 417/2007
Processo Nº: RT 00113-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALEXANDRE DE LIMA REP. P/ CLEUZENI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO LARANJEIRA VILAR REP.P/ FRANCISCO LARANJEIRA VILAR JUNIOR - PREPOSTO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:O reclamante através da petição de fls. 24/25 requer a suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que seja prolatada a decisão dos autos nº200603433140, para regularização da representação legal do espólio.Defiro o pedido supra, em consequência, suspenda-se a presente ação pelo prazo de até 6 (seis) meses, com fulcro no art. 265, IV, 'a', do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 417/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALEXANDRE DE LIMA REP. P/ CLEUZENI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCO LARANJEIRA VILAR REP.P/ FRANCISCO LARANJEIRA VILAR JUNIOR - PREPOSTO FRANCISCO ALVES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:O reclamante através da petição de fls. 24/25 requer a suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que seja prolatada a decisão dos autos nº200603433140, para regularização da representação legal do espólio.Defiro o pedido supra, em consequência, suspenda-se a presente ação pelo prazo de até 6 (seis) meses, com fulcro no art. 265, IV, 'a', do Código de Processo Civil.

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:O reclamante através da petição de fls. 24/25 requer a suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que seja prolatada a decisão dos autos nº200603433140, para regularização da representação legal do espólio.Defiro o pedido supra, em consequência, suspenda-se a presente ação pelo prazo de até 6 (seis) meses, com fulcro no art. 265, IV, 'a', do Código de Processo Civil.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 427/2007

Processo Nº: RT 01031-1996-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANUEL ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALPI - ALGODOEIRA PIVA LTDA + 004
ADVOGADO.....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: ``Vistos etc. INTIME-SE o exequente para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fl. 402, bem como requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena de se expedir certidão de crédito nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR n. 02/2005, que desde já autorizo. Rio Verde, 11 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 422/2007

Processo Nº: RT 00213-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAFE RIO VERDE LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, o recolhimento da 9ª parcela do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 424/2007

Processo Nº: RT 00039-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO.....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado as disposições do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido o prazo requerido, por mais 10 dias.

Notificação Nº: 468/2007

Processo Nº: RT 01801-2004-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DE MACEDO

ADVOGADO.....: DR. DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Indefiro o requerimento do exequente, visto que a execução em curso tem como devedor a Empresa Conisul Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda, e, além disso, a mera ausência de numerário em contas bancárias do devedor não é suficiente para determinar o redirecionamento da execução para atingir o patrimônio dos sócios da demandada. Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias, indicar bens pertencentes à executada, sob pena de ser suspensa a execução, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Rio Verde-GO, 16 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 429/2007

Processo Nº: RT 01962-2004-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada Reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 01/2007 acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 439/2007

Processo Nº: RT 00769-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE ROSA FERREIRA E OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 463/2007

Processo Nº: RT 00809-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 01021-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO EDUARDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 003

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por GILBERTO EDUARDO DOS SANTOS, consoante consta, na íntegra, às fls. 262/263.

Notificação Nº: 430/2007

Processo Nº: RT 01401-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA SELBACH MARTINS

ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada para, em 48 horas, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 431/2007

Processo Nº: RT 01583-2005-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO ALCIDES RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO BATISTA

ADVOGADO.....: DR. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: ``Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício nº 1036/06, oriundo da OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, bem como requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), que desde já autorizo. Rio Verde-GO, 12 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho``

Notificação Nº: 426/2007

Processo Nº: RT 01700-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES MARTINS CARVALHO

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 01725-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDI OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: ``Vistos etc. Vistas às partes da resposta ao ofício enviado à Empresa Brasil Telecom, pelo prazo comum de 05 dias. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 05.02.2007, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes e procuradores. Rio Verde, 11 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 467/2007

Processo Nº: RT 01992-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, fornecer a este Juízo o número da conta corrente de seu representante legal, a fim de que seja efetivado o depósito do crédito relativo ao saldo remanescente do depósito recursal de fl. 116.

Notificação Nº: 442/2007

Processo Nº: RT 02071-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAMIRO JERONIMO GOMES

ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): SONIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 443/2007

Processo Nº: RT 02205-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vistas à Executada para, caso queira, oferecer embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, promover à baixa na CTPS do reclamante, tudo nos termos do comando sentencial de fls. 100/105.

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, promover à baixa na CTPS do reclamante, tudo nos termos do comando sentencial de fls. 100/105.

Notificação Nº: 425/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAICE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 417/2007

Processo Nº: RT 00055-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: KATYELLY FLAMBYA SILVA
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
 RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANARY ARTIAGA MALASPINA
 DESPACHO:
 À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80).

Notificação Nº: 423/2007
 Processo Nº: RT 00227-2006-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: WOLNEIR BORGES DE JESUS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): TPF - ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALINE VIEIRA RODRIGUES
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 460/2007
 Processo Nº: RT 00334-2006-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FÁBIO GUTEMBERG DA SILVA LEITE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Consoante termo de audiência de fl. 197, o patrono da reclamada requereu o adiamento audiência, conforme fundamentos apresentados na petição encaminhada a esta Vara via fax. Deferiu-se o pretenso adiamento, com a concordância do Reclamante, para o dia 22.02.2007, às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 453/2007
 Processo Nº: RT 00373-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CEREAL OURO IND. COM E EXP. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por CEREAL OURO IND. COM. E EXP. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., consoante consta, na íntegra, às fls. 174/175.

Notificação Nº: 416/2007
 Processo Nº: RT 00451-2006-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 DESPACHO:
 AO AUTOR: Fica o autor intimado para comparecer nesta Secretaria e receber o alvará/guia que encontra-se acostado à contracapa dos autos, em 05 dias, no mesmo prazo deverá requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 412/2007
 Processo Nº: RT 00486-2006-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 A CREDORA: Fica credora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 413/2007
 Processo Nº: RT 00494-2006-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSCALINO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 438/2007
 Processo Nº: RT 00496-2006-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o credor para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 435/2007
 Processo Nº: AAT 00527-2006-101-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: VALTERCIDES RAMOS
ADVOGADO: REINALDO LUCIANO FERNANDES
 RÉU(RÉ): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO: HÉLIO ALBERTO DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Vistos, etc. Verifica-se que a perita, Dra. Ava Brasileiro, intimada, por duas vezes, para retirar os autos e elaborar o laudo pericial, quedou-se silente. Assim, destituiu a referida profissional do encargo. Por conseguinte, nomeio para realização de perícia médica O Dr. Anderson César Partata - CRM/GO 9798, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos apresentados pelas partes, no prazo de 20 dias.
 O perito deverá, ainda, designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Comunique-se ao experto de que se acha à sua disposição a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais. Intimem-se as partes e o perito nomeado. Rio Verde-GO, 12 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 436/2007
 Processo Nº: RT 00673-2006-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
 RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 42, sob pena, no silêncio, de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 437/2007
 Processo Nº: RT 00714-2006-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: KAMILLA FAGUNDES MORAES
ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO.....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 DESPACHO:
 À EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 37, sob pena, no silêncio, de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 440/2007
 Processo Nº: AAT 00745-2006-101-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JOÃO CÂNDIDO NUNES

RÉU(RÉ): WANDER CARLOS DE SOUZA (FAZENDA RIO FONTOURA)

ADVOGADO: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 432/2007

Processo Nº: CCS 00747-2006-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos a petição com os termos do acordo ora noticiado.

Notificação Nº: 434/2007

Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE RUBENS FURTADO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Deferiu-se a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a requerente fornecer o endereço atual do requerido (José Rubens Furtado).

Notificação Nº: 464/2007

Processo Nº: CCS 00821-2006-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DIVINO DE SOUZA SILVA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Fica intimada a autora para informar o atual endereço do segundo requerido, bem como requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 469/2007

Processo Nº: CCS 00827-2006-101-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARLOS FRNACISCO DA SILVA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Fica intimada a Autora para informar o atual endereço do segundo requerido, no prazo de 05 dias, sob pena, no silêncio, os autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 419/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA PIRES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a comprovar o recolhimento dos depósitos fundiários, com acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, via execução.

Notificação Nº: 420/2007

Processo Nº: RT 00886-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento dos depósitos fundiários, com acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, via execução.

Notificação Nº: 418/2007

Processo Nº: ACN 00897-2006-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO VAREJAO LTDA

ADVOGADO: ALANNA RIBEIRO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da proposta conciliatória do demandado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 428/2007

Processo Nº: AAT 01092-2006-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: AGEMÍLSON ANTÔNIO MARQUES

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 462/2007

Processo Nº: CCS 01154-2006-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): BORGES & PORTILHO LTDA. (MARMORARTE)

ADVOGADO: JULLIANO FINHOLDT MELO

DESPACHO:

ÀS PARTES: ``Vistos, etc. O fato de constar o nome da Empresa ZOOMIX - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME da carta de preposição de fl. 48 configura mera irregularidade, não tendo o condão de macular o feito, como quer o devedor. Quanto a insurgência do devedor no que atine aos documentos de fls. 10/37 (ausência de autenticação), revela-se descabida, tendo em vista que a questão em comento encontra-se sepultada pela preclusão, não sendo o momento processual adequado, bem como o meio utilizado para impugnação mostra-se impróprio. Intime-se o devedor. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos bens ofertados pelo executado, fl.59, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será considerado como anuência. Rio Verde-GO, 12 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 421/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSUITE LINS DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica a Reclamada intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 471/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEODORICO TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA)

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos o termo de compromisso de inventariante, de forma a regularizar a sua representação processual.

Notificação Nº: 466/2007

Processo Nº: RT 01462-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 446/2007

Processo Nº: RT 01530-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): CASTELÃO SUPERMERCADO (ANTIGO COMERCIAL FARIA)

ADVOGADO.....: JOÃO CRUVINEL LEÃO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para devolver a CTPS do obreiro devidamente anotada, conforme ata de audiência de fls. 10/11, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão, bem como carrear aos autos, no mesmo prazo, o TRCT e formulários do Seguro Desemprego, sob pena de execução substitutiva.

Notificação Nº: 449/2007

Processo Nº: CCS 00064-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): RENATO REIS DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Tomar ciência do termo de audiência de fl. 100, o qual homologou a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$ 23,08, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 1.154,27, as quais deverão ser pagas em 05 dias, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 419/2007

Processo Nº: RT 00227-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO DA SILVA ESPINDOLA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): M. E. RECUPERADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o atual endereço do executado Moacir Pires Ferreira no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 429/2007

Processo Nº: RT 00427-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELI DE FÁTIMA CAMPOS BARROS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA. (COLÉGIO DINÂMICO PRÉ-VESTIBULAR) + 003

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO:

À EXEQÜENTE: Considerando que todas as diligências determinadas no despacho de fl. 149 restaram negativas, fica a exeqüente intimada para requerer o que entender de direito, a fim de dar prosseguimento à

execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (art. 40, § 2º da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 423/2007

Processo Nº: RT 01399-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES

RECLAMADO(A): REAL AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl 61, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 418/2007

Processo Nº: RT 00001-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR DO CARMO ROCHA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): DINÁ MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da 5ª parcela da contribuição previdenciária, vencida em dezembro/2006, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 428/2007

Processo Nº: RT 00271-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GUILHERMINO SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JORGE

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO:

AO EXECUTADO ANTÔNIO JORGE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o número do seu CEI para que possamos expedir a guia GPS relativa ao valor depositado para recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 424/2007

Processo Nº: RT 00589-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará nº 13/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 432/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LURDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela reclamante.

Notificação Nº: 430/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 10/2007 no prazo de 05 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 426/2007
 Processo Nº: RT 01744-2006-102-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS MOURA DE MELO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): K.S. BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2007
 PROCESSO Nº ACCS 00327-2006-102-18-00-8
 Exequente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
 Executado: ORLANDO CARMO DE MORAES
 O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ORLANDO CARMO DE MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$674,59 (seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006.
 E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
 Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Janeiro de Dois mil e Sete.
 Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, ao décimo nono dia de janeiro de dois mil e sete.
 Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 340/2007
 Processo Nº: RT 00240-2000-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LESTER PRINCE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA ÁZARA
ADVOGADO.....: JOÃO MANOEL DIAS
 DESPACHO:
 Reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 91, cujo teor é o abaixo transcrito: '...no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 340/2007
 Processo Nº: RT 00240-2000-181-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LESTER PRINCE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): VALDIR FERREIRA ÁZARA
ADVOGADO.....: JOÃO MANOEL DIAS
 DESPACHO:
 Reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 335, cujo teor é o abaixo transcrito: '...no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 291/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ PEREIRA + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:
 RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 292/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: LÁZARO SILVA SOUZA + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:
 RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 294/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: EUFRÁSIO BATISTA DE SOUZA + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:
 RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 295/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: AMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:
 RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 296/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:
 RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 297/2007
 Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL VIEIRA DA SILVA + 010
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
 RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLUZEMAR DE FREITAS + 010

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE MEIRELES + 010

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCIMAR BATISTA DA SILVA + 010

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 301/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA DE MEIRELES + 010

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 302/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA + 010

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): WALDIR DE SOUZA MELO E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do despacho de fls. 375, disponível na Secretaria da Vara e também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 341/2007

Processo Nº: RT 00390-2003-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JERÔNIMO FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO

ADVOGADO.....: MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO:

Reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 202, cujo teor é o abaixo transcrito: '...no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 315/2007

Processo Nº: RT 00437-2004-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): RAMOS E CAMPOS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 337/2007

Processo Nº: RT 00563-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JESUS ANTÔNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Reclamante: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 91, cujo teor é o abaixo transcrito: 'no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 317/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 231, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Desconsidero a petição de fl. 229, face a ausência de fundamento capaz de validar a alegação do exequente. Contudo, face a não formalização da penhora lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça (auto de fl. 225), intime-se o credor, através de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 00283-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÍLIO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE e/ou seu PROCURADOR

Fica V. Sª intimado para entrar em contato e acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência deferida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 328/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-181-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: IVAN QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO.....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
 RECLAMADO(A): FAZENDA CANA BRAVA TURVO
 (REPRESENTADA POR SALIM BADAUY)
ADVOGADO.....: OLAVO BERQUO
 DESPACHO:
 CREDOR:Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 391, cujo teor é o abaixo transcrito:
 'intime-se o credor para, no prazo de 30(trinta) dias indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.
 Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 303/2007
 Processo Nº: RT 00094-2006-181-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO FONSECA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 128, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl.126, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 293/2007
 Processo Nº: RT 00095-2006-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: WENDER DOS REIS SERRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 124, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl.122, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 290/2007
 Processo Nº: RT 00096-2006-181-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON CORREA DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 107, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl.105, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 289/2007
 Processo Nº: RT 00097-2006-181-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNALDO DIVINO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 120, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl.218, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 287/2007
 Processo Nº: RT 00098-2006-181-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAEL CORREIA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 121, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl. 120, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 286/2007
 Processo Nº: RT 00099-2006-181-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAILDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 107, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl. 105, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 285/2007
 Processo Nº: RT 00100-2006-181-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 128, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Previamente à apreciação do pleito de fl. 126, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, em que comprove a movimentação mensal dos depósitos efetuados, sob pena de indeferimento de aludido pedido. Decorrido, venham-me conclusos. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 334/2007
 Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO:

EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 129, cujo teor é o abaixo transcrito:

'Vistos, etc.,

Considerando o teor da petição de fl. 119, intime-se o executado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se.

Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 316/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO:

À RECLAMADA

Tomar ciência do r. despacho de fls. 478, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Defiro o prazo de 10 (dez) dias para o perito responder aos quesitos formulados pela reclamada às fls. 391, bem como para responder se o resultado do exame de fls. 460/461 altera o resultado do laudo de fls. 425/428. Indefiro a intimação do perito para prestar esclarecimentos em audiência. Indefiro os quesitos de fls. 476, por intempestivos. As demais questões suscitadas serão analisadas oportunamente. Após, venham-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução. Intimem-se. SLMBelos, 16/01/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE RIUS DE FREITAS

ADVOGADO.....: ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): SC DINIZ DOS SANTOS (NOME DE FANTASIA FARMÁCIA NOVA FÓRMULA)

ADVOGADO.....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 90, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, Compulsando os autos, nota-se que a parte demandada efetuou o pagamento, dentro do prazo, das três primeiras parcelas do acordo constante da ata às fls. 46/49, representado pelas guias às fls. 76, 78 e 88. Desta forma, chamo o feito a ordem para rechaçar as alegações da parte autora às fls. 80/81, bem como para desconsiderar a conta elaborada às fls. 84. Intime-se a parte autora do inteiro teor desta folha, bem como para receber o crédito que já se encontra a disposição. Não obstante, intime-se a parte demandada para comprovar o pagamento da 4ª parcela do acordo (venc. 26/12/2006), sob pena de execução. SLMB-GO, 16 de janeiro de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 177, cujo teor é o abaixo transcrito:

'Vistos.

Nota-se que a demandada não efetuou o preparo legal no recurso ordinário interposto às fls. 158/166, no qual requereu os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Segundo o entendimento do Excelso STF, a pessoa jurídica para ser contemplada com as benesses da justiça gratuita, deverá comprovar que sua situação financeira não lhe permite promover o recolhimento das custas e do depósito recursal, situação que não foi comprovada pela demandada, embora declaração exarada às fls. 166.

Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 333/2007

Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MAGALY DO VALE FERNANDES

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO:

RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 141, cujo teor é o abaixo transcrito:

Vistos, etc.,

Tendo em vista o teor da petição de fl.139, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se.

Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 343/2007

Processo Nº: CCS 01147-2006-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA

RÉU(RÉ): AVELOMAR DINIZ LINHARES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À REQUERENTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 62, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça às fls. 59 (que a parte demandada efetuou o pagamento da dívida, requerendo a extinção do presente feito), defere-se como pede. Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o art. 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pela Requerente, no importe de R\$ 15,81, dispensadas em benefício da conciliação. Dê-se ciência as partes. Após, ao arquivo. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 288/2007

Processo Nº: RT 01292-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA EVANGELISTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): IRACI DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

DESPACHO:

RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo legal, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos.

Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 01391-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DORNECI RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 38, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) considerando que a sentença de fls. 32/34, já transitou em julgado, as custas processuais, no importe de R\$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos), deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos pela demandada;

b) tendo em vista que os valores serão pagos diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias, na forma estabelecida na sentença; deverá também recolher o imposto de renda incidente sobre a parcela, na mesma data supra;

c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, 10 (dez) dias após o pagamento, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);

d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta homologação, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo para insurreição, intime-se o INSS, com cópias da sentença (fls. 32/34) e desta homologação, para os fins de mister..SLMB-GO, 16 de janeiro de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 01391-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DORNECI RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 38, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 36, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) considerando que a sentença de fls. 32/34, já transitou em julgado, as custas processuais, no importe de R\$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos), deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos pela demandada;

b) tendo em vista que os valores serão pagos diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias, na forma estabelecida na sentença; deverá também recolher o imposto de renda incidente sobre a parcela, na mesma data supra;

c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, 10 (dez) dias após o pagamento, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);

d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta homologação, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo para insurreição, intime-se o INSS, com cópias da sentença (fls. 32/34) e desta homologação, para os fins de mister..SLMB-GO, 16 de janeiro de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDEVALDO GABRIEL PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 31, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) considerando que a sentença de fls. 25/27, já transitou em julgado, as custas processuais, no importe de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos pela demandada;

b) tendo em vista que os valores serão pagos diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias, na forma estabelecida na sentença; deverá também recolher o imposto de renda incidente sobre a parcela, na mesma data supra;

c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, 10 (dez) dias após o pagamento, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);

d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta homologação, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo para insurreição, intime-se o INSS, com cópias da sentença (fls. 32/34) e desta homologação, para os fins de mister..SLMB-GO, 16 de janeiro de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDEVALDO GABRIEL PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do r. despacho de fls. 31, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) considerando que a sentença de fls. 25/27, já transitou em julgado, as custas processuais, no importe de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais), deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos pela demandada;

b) tendo em vista que os valores serão pagos diretamente ao autor, considera-se o acordo como pagamento líquido, desta forma, a demandada deverá recolher, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, as contribuições previdenciárias, na forma estabelecida na sentença; deverá também recolher o imposto de renda incidente sobre a parcela, na mesma data supra;

c) deverá comprovar nos autos os recolhimentos supra, 10 (dez) dias após o pagamento, sob pena de execução, com os acréscimos legais (correção e juros sobre cada competência);

d) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta homologação, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes.

Decorrido in albis o prazo para insurreição, intime-se o INSS, com cópias da sentença (fls. 32/34) e desta homologação, para os fins de mister..SLMB-GO, 16 de janeiro de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2007

Autos de nº RT 00452-2006-181-18-00-0

Reclamante: JONES SILVA DOS ANJOS

Reclamada: VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA + 002

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da nomeação como depositário do bem penhorado às fls. 174, bem como de todas as obrigações e cominações legais decorrentes de tal encargo, para manifestação no prazo legal, tudo conforme despacho exarado à fl. 182 dos autos em referência, de seguinte teor:

"Ante o noticiado na certidão negativa do MM. Juízo deprecado às fls. 181, considerando que o sócio demandado também não está sendo encontrado no endereço da empresa demandada, para elidir possível alienação com alegação de boa-fé, declaro a indisponibilidade do bem penhorado às fls. 174. Providencie a secretaria a expedição de mandado para intimação do responsável pelo CRI de Nazário-GO, do inteiro teor desta decisão. Nomeio como fiel depositário do bem penhorado às fls. 174, o sócio demandado GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO. Expeça-se edital para intimação, inclusive quanto à penhora realizada, prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para embargos, expeça-se mandado de registro de penhora junto ao CRI competente. Incontinenti, no fito de se dar prosseguimento à execução, julgo boa e subsistente a penhora de fls. 174 e homologo a avaliação. Leve-se o bem à praça. Providencie-se o competente edital observando as formalidades legais".

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

Diário da Justiça Eletrônico

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: RT 00307-1999-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDERLEY TEIXEIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): RAIMUNDO & NELY LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI

DESPACHO:

Vistas dos autos ao exequente, inclusive para os termos do artigo 1056 do mesmo diploma legal. Prazo legal.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: RT 00307-1999-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDERLEY TEIXEIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): RAIMUNDO & NELY LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO MELEGARI

DESPACHO:

Vistas dos autos ao exequente, inclusive para os termos do artigo 1056 do mesmo diploma legal. Prazo legal.

Notificação Nº: 977/2007

Processo Nº: RT 00352-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILMAR DARQUES ESPINDULA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**
RECLAMADO(A): D.VYNO CARGAS EXPRESSA E LOGÍSTICA LTDA (TRANSGATO)**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vistas dos autos ao exequente, para manifestação acerca do contrato social da empresa Ubertrafo, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 981/2007

Processo Nº: RT 00301-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS**ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES**
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.124/128, para querendo interpor recurso, no prazo de OITO dias.

Notificação Nº: 979/2007

Processo Nº: CCS 00373-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.**ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002**
RÉU(RÉ): HÉLIO MOREIRA ZICA ME
ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

Deverá o reclamado tomar ciência do r. despacho de fls.65, qual seja: Caso a petição do reclamado à fl.63 se refira ao comprovante de depósito, fica desde já autorizado a levantar o que se encontra na capa dos autos para que possa comprovar, junto ao autor, a quitação de seu débito. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 02/2007
PROCESSO Nº CPEX 00593-2005-201-18-00-1Exequente: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
Executada: NEVES E PEREIRA LTDA - ME

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 06.03.2007, com abertura às 09h00min., e com encerramento às 09h30min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO será levado a público pregão de venda e

arrematação, dos bens penhorados na execução dos autos de nº 00593-2005-201-18-00-1 RT, entre partes: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL), exequente, NEVES E PEREIRA LTDA - ME, executado, encontrados na av. Lino Prado, 236, A, centro, Campinorte/GO, avaliados em R\$ 3.500,00,(três mil e quinhentos reais), conforme laudo de Avaliação de fl.09.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (06.03.2007) iniciando-se a partir de 14h:10min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Relação dos bens: 01(uma) pista quente, Serve-Serve, 10 bandejas, elétrico, marca Gelpar. Valor total da Avaliação R\$3.500,00,(três mil e quinhentos reais). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de URUAÇU - GO, aos dezessete dias dias do mês de janeiro de dois mil e sete, quarta-feira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 227/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO DE ALMEIDA PINTO
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 229/2007

Processo Nº: RT 00436-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001**ADVOGADO.....: MICHELE FIORE**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 228/2007

Processo Nº: RT 00760-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DIAS ALVES
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001**ADVOGADO.....: MICHELIE FIORE**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: RT 00761-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE TORRES CARVALHO
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E
TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MICHELIE FIORE

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 234/2007

Processo Nº: RT 00583-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDETE ROSA DE JESUS SILVA
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, no prazo legal, sobre os embargos à execução opostos pelo reclamado/executado às fls. 92/95 dos presentes autos.

Notificação Nº: 233/2007

Processo Nº: RT 00644-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA MARIA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, no prazo legal, sobre os embargos à execução opostos pelo reclamado/executado às fls. 80/83 dos presentes autos.

Notificação Nº: 232/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS NEVES CARDOSO
ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001
RECLAMADO(A): MARIA SOCORRO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO JOSE BRAZ DE QUEIROZ + 001

DESPACHO:

Fica a reclamante intimada a comparecer, em 05(cinco) dias, à Secretaria deste Juízo, a fim de receber as guias CD/SD e os formulários do TRCT no código 01, os quais se encontram acostados à contracapa dos presentes autos. Fica intimada, ainda, a receber sua CTPS que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: ACP 00027-2007-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: COMÉRCIO DE ANTENAS DM LTDA - ME
(DARLAN PORTELA PASSOS)

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO

CONSIGNADO(A): FÁBIO DOS REIS ALVES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o consignante intimado do despacho de fl. 27, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'O autor apresenta, à fl. 26, guia depósito do valor consignado.

Para audiência UNA, inclua-se o processo na pauta do dia 29/01/2007, às 14:10 horas.

Intime-se a Consignante e sua procuradora, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notifique-se o Consignado, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão.

No rito sumário, as testemunhas devem comparecer à audiência independentemente de intimação, em número máximo de 02 (duas), nos termos do artigo 852-H, § 2º da CLT.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO**JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO**

PROCESSO CPE-00636-2006-001-18-00-3 - 1ª VT de Goiânia

Exequente: VALTER AVELINO DE OLIVEIRA

Executada: CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 07/02/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 26/02/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 01/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 07/02/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Caminhão Mercedes Bens, placa KDG-5284, prefixo 1615-0110, paralamas amassados, estribos estragados, com carroceria de madeira, próprio para transporte de máquinas, parte da traseira da carroceria encontra-se quebrada, lanternas traseiras quebradas, pintura boa, veículo em regular estado de uso conservação e de funcionamento. Avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 54).

OBSERVAÇÃO:

O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 26/02/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Leila Kátia da Silva Costa Freitas, Diretora de Serviço Substituta, conferi e subscrevi o presente em 10 de janeiro de 2007.

Juíza Lívia Fátima Gondim

Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00269-2003-151-18-00-0 - 1ª VT de Iporá

Exequente: ZACARIAS PINTO DA FONSECA

Advogado : DEIJMAR ANTÔNIO DE MELO -OAB-GO nº 12.726

Executada: CAESGO- COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS +02

Data da 1ª praça: 26/02/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 05/03/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 02/2007

Diário da Justiça Eletrônico

A Doutora Lívia Fátima Gondim, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 26/02/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120H, série 5FM01008, patrimônio CRISA 068-017, prefixo AGETOP 3403-1250, estando em regular estado de uso, conservação e funcionamento. Avaliado por R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) - (auto de remoção de fl. 630 e auto de penhora de fl. 617), OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 05/03/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Leila Kátia da Silva Costa Freitas, Diretora de Serviço Substituta, conferi e subscrevi o presente em 10 de janeiro de 2007.

Juíza Lívia Fátima Gondim

Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 00269-2003-151-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE.: ZACARIAS PINTO DA FONSECA

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS (CAESGO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/02/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 05/03/2007, ÀS 08:00 HORAS.

EDITAL DE PRAÇA Nº 02/2007.